

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

099/2018

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2018

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos.

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

70 VOLUME LXX

PROTOCOLO Nº _____

DIA _____

HORA _____

ASSINATURA _____

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 17.710.743,18
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
829	4061934	- Brimontidina 0.2% + Timolol 0.5% - Colírio 5ml - Unidade: UND							
126	SOMAI PR	COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Geolab	500,000	0,0000	74,0000	37.000,00	Venceu	1 *****
997	GRAMS &	GRAMS LTDA	UQM	500,000	0,0000	74,4000	37.200,00	Perdeu	2
1442	Rinaldi &	Cogo Ltda.	União Química	500,000	0,0000	81,3000	40.650,00	Perdeu	3
1058	DIMEVA -	Distribuidora de Medicamentos Ltda.	Allergan	500,000	0,0000	81,4000	40.700,00	Perdeu	4
700	Mauro Marciano	Comércio de Medicamentos Ltda.	Allergan	500,000	0,0000	82,8500	41.425,00	Perdeu	5
73	Angeomed	Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
117	A.G. KIENEN &	CIA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
121	Damedi -	Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER	COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
354	Aglon	Comércio e Representações Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
430	AUROBINDO	PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
458	NUNES FARMA	DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
476	Pontamed	Farmacêutica Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
580	Altermed	Material Médico Hospitalar Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
624	LICIMED -	Distribuidora de Medicamentos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
662	Ciamed	Distribuidora de Medicamentos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
704	Prohosp	Distribuidora de Medicamentos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
785	Cristália	Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
941	Comercial	Cirúrgica Rioclarense Ltda. (Filial)		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
942	Dimensão	Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1064	Promefarma	Representações Comerciais Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1071	Medilar	Import. e Distrib. de Prod. Med.Hosp. Ltda		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1329	Merco	Soluções em SAÚDE Ltda		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385	Phairmedice	Manipulações Especializadas Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1443	PHARMA LOG	PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1483	Inovamed	Comércio de Medicamentos Ltda. - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1487	CIRURGICA	SANTA CRUZ COM.DE PROD.HOSPITALARES (FIL		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1488	AR Florenzano	Distribuidora de Medicamentos Ltda		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1567	POSSATIO &	POSSATIO LIDA-ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

020600

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	829	4061934	- Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5% - Colírio 5ml - Unidade: UND	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1626					Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1627					ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1772					INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1861					CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1862					VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1863					F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1864					NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1865					DROGA FONTE LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1894					A.D.DAMINELLI - EIRELI - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2001					BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2008					CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2009					PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2010					A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2011					GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTO:		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2012					V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2036					ISMED FARMACÉUTICA EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2037					CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2038					MUNDIFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMAC. E HOSPITAL		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2039					DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2040					DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2041					BASCEL SOLUÇÕES LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2042					MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2043					EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2045					EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2046					SANI MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2047					MYLAN LABORATORIOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 17.710.743,18
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
4061935	830	- Hialuronato de sódio 0,15% - Colírio 10ml - Unidade: UND							
117	A.G. KIENEN & CIA LTDA		União Química	500,000	0,0000	40,4900	20.245,00	Venceu	1 *****
1567	POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME		VQ	500,000	0,0000	41,9990	20.999,50	Perdeu	2
121	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.		União Química Door	500,000	0,0000	42,4790	21.239,50	Perdeu	3
1058	DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.		União Química	500,000	0,0000	42,9800	21.490,00	Perdeu	4
1894	A.D.DAMINELLI - EIRELI - ME		Wyeth	500,000	0,0000	54,9000	27.450,00	Perdeu	5
73	Ageomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
354	Agion Comércio e Representações Ltda.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
430	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
458	NUNES FARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
476	Pontamed Farmacêutica Ltda.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
580	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
624	LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
662	Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
700	Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
704	Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
785	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
941	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. (Filial)			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
942	Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
997	GRAMS & GRAMS LTDA			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1064	Promefarma Representações Comerciais Ltda.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1071	Medlar Import. e Distrib. de Prod. Med.Hosp. Ltda			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1329	Merco Soluções em Saúde Ltda			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385	Pharmedice Manipulações Especializadas Ltda.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1442	Rinaldi & Cogo Ltda.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1443	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1483	Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1487	CIRURGICA SANTA CRUZ.COM.DE PROD.HOSPITALARES.(FIL			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

020602

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
830	4061935	- Hialuronato de sódio 0,15% - Colírio 10ml - Unidade: UND							
1488		AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1626		Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1627		ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1772		INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1861		CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1862		VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1863		F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1864		NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1865		DROGA FONTE LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2001		BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2008		CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2009		PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2010		A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2011		GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTO:		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2012		V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2036		ISMED FARMACÉUTICA EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2037		CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2038		MUNDIFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMAC. E HOSPITAL		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2039		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2040		DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2041		BASCEL SOLUÇÕES LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2042		MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2043		EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2045		EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2046		SANI MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2047		MYLAN LABORATORIOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

020603

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
831	-	4061948	- Doxazosina 2mg + Finasterida 5mg - Cápsulas - Unidade: UND						
1863		F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Eurofarma	1.000,000	0,0000	2,8000	2.800,00	Venceu	1 *****
997		GRAMS & GRAMS LTDA	Eurofarma	1.000,000	0,0000	2,8500	2.850,00	Perdeu	2
624		LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	Eurofarma	1.000,000	0,0000	2,8600	2.860,00	Perdeu	3
1058		DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	Eurofarma	1.000,000	0,0000	2,9900	2.990,00	Perdeu	4
121		Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.	Eurofarma	1.000,000	0,0000	3,5500	3.550,00	Perdeu	5
73		Angeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
117		A.G. KIENEN & CIA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126		SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209		DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
354		Aglon Comércio e Representações Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
430		AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
458		NUNES FARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
476		Pontamed Farmacêutica Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
580		Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
662		Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
700		Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
704		Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
765		Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
941		Comercial Cirúrgica Rioclairensense Ltda. (Filial)		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
942		Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1064		Promeifarma Representações Comerciais Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1071		Medliar Import. e Distrib. de Prod. Med.Hosp. Ltda		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1329		Merco Soluções em Saúde Ltda		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385		Pharmedice Manipulações Especializadas Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1442		Rinaldi & Cogo Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1443		PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1483		Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1487		CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PROD.HOSPITALARES (FIL		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1488		AR.Elorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

020604

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
4061948	831	- Doxazosina 2mg + Finasterida 5mg - Cápsulas - Unidade: UND							
1567		POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1626		Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1627		ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1772		INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1861		CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1862		VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1864		NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1865		DROGA FONTE LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1894		A.D.DAMINELLI - EIRELI - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2001		BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2008		CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2009		PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2010		A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2011		GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2012		V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2036		ISMED FARMACÉUTICA EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2037		CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2038		MUNDIFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMAC. E HOSPITAL		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2039		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2040		DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2041		BASCEL SOLUÇÕES LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2042		MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2043		EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2045		EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2046		SANI MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2047		MYLAN LABORATORIOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 832	- 4062001	- Roflumilaste 500 mcg - compr - Unidade: UND						
997	GRAMS & GRAMS LTDA	Astrazeneca	1.000,000	0,0000	6,3400	6.340,00	Venceu	1 *****
117	A.G. KIENEN & CIA LTDA	Astrazeneca	1.000,000	0,0000	7,0000	7.000,00	Perdeu	2
1863	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Astrazeneca	1.000,000	0,0000	7,2000	7.200,00	Perdeu	3
1488	AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda	Astra Zeneca	1.000,000	0,0000	7,2100	7.210,00	Perdeu	4
1894	A.D.DAMINELLI - EIRELI - ME	Astrazeneca	1.000,000	0,0000	7,2140	7.214,00	Perdeu	5
73	Angemed Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
121	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
354	Aglon Comércio e Representações Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
430	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
458	NUNES FARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
476	Pontamed Farmacêutica Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
580	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
624	LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
662	Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
700	Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
704	Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
785	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
941	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. (Filial)		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
942	Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1058	DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1064	Promefarma Representações Comerciais Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1071	Medliar Import. e Distrib. de Prod. Med.Hosp. Ltda		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1329	Merco Soluções em SAÚDE Ltda		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385	Pharmedice Manipulações Especializadas Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1442	Rinaldi & Cogo Ltda.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1443	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1483	Inovamed.Comércio.de.Medicamentos.Ltda.-ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

020606

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	832	-	4062001	-	Roflumilaste 500 mcg - compr - Unidade: UND	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1487						CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PROD.HOSPITALARES (FIL			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1567						POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1626						Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1627						ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1772						INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1861						CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1862						VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1864						NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1865						DROGA FONTE LTDA			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2001						BIOLAB SANIUS FARMACÊUTICA LTDA			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2008						CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2009						PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2010						A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2011						GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTO:			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2012						V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2036						ISMED FARMACÊUTICA EIRELI			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2037						CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2038						MUNDIFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMAC. E HOSPITAL			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2039						DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2040						DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2041						BASCEL SOLUÇÕES LTDA			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2042						MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2043						EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2045						EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2046						SANI MEDICAMENTOS EIRELI			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2047						MYLAN LABORATORIOS LTDA			1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

020607

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 1665/1677

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....: 833 - 4062266 - Acetilcisteína Sachê - 600 mg/5g - Unidade: SACH	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1483	Inovamed	Comércio de Medicamentos Ltda. - ME	Cisteil Geolab	500,000	0,0000	0,7690	384,50	Venceu	1 *****
580	Altermed	Material Médico Hospitalar Ltda.	Geolab	500,000	0,0000	0,8100	405,00	Perdeu	2
997	GRAMS & GRAMS	LTDA	Germel	500,000	0,0000	0,9500	475,00	Perdeu	3
1442	Rinaldi & Cogo	Ltda.	Geolab	500,000	0,0000	0,9670	483,50	Perdeu	4
121	Damedi - Dambros	Comércio de Medicamentos Ltda.	Germel	500,000	0,0000	1,0190	509,50	Perdeu	5
73	Angeomed	Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
117	A.G. KIENEN & CIA	LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126	SOM/PR	COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER	COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
354	Aglon	Comércio e Representações Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
430	AUROBINDO	PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
458	NUNES FARMA	DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
476	Pontamed	Farmacêutica Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
624	LICIMED	- Distribuidora de Medicamentos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
662	Clamed	Distribuidora de Medicamentos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
700	Mauro Marciano	Comércio de Medicamentos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
704	Prohosp	Distribuidora de Medicamentos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
785	Cristália	Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
941	Comercial Cirúrgica	Rioclaresense Ltda. (Filial)		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
942	Dimensão	Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1058	DIMEVA	- Distribuidora de Medicamentos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1064	Promefarma	Representações Comerciais Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1071	Medilar	Import. e Distrib. de Prod. Med.Hosp. Ltda		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1329	Merco	Soluções em Saúde Ltda		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385	Pharmedice	Manipulações Especializadas Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1443	PHARMA LOG	PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1487	CIRURGICA SANTA CRUZ	COM.DE PROD.HOSPITALARES (FIL		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1488	AR Florenzano	Distribuidora de Medicamentos Ltda		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1567	POSSAIO & POSSAIO	L.TDA-ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

020608

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	833	-	4062266	-	Acetilcisteína Sachê - 600 mg/5g - Unidade: SACH	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1626							Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1627							ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1772							INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1861							CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1862							VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1863							F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1864							NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1865							DROGA FONTE LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1894							A.D.DAMINELLI - EIRELI - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2001							BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2008							CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2009							PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2010							A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2011							GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS;		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2012							V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2036							ISMED FARMACÊUTICA EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2037							CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2038							MUNDFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMAC. E HOSPITAL		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2039							DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2040							DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2041							BASCEL SOLUÇÕES LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2042							MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2043							EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2045							EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2046							SANI MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2047							MYLAN LABORATORIOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

020609

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE


Página: 1667/1677

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	834	-	4062105	-	Furoato de Fluticasona 200mcg+Trifenato de Vilanterol 25mcg	-	Unidade: Dose													
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação												
997	GRAMS & GRAMS LTDA	GSK	2.000,000	0,0000	3,9500	7.900,00	Venceu	1 *****												
1863	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Glaxo	2.000,000	0,0000	3,9600	7.920,00	Perdeu	2												
662	Clamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.	Relivar Ellipa Glaxo	2.000,000	0,0000	3,9620	7.924,00	Perdeu	3												
1567	POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME	GSK	2.000,000	0,0000	4,1490	8.298,00	Perdeu	4												
121	Damedil - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.	GSK	2.000,000	0,0000	4,2370	8.474,00	Perdeu	5												
73	Angeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
117	A.G. KIENEN & CIA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
126	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
354	Aglon Comércio e Representações Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
430	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
458	NUNES FARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
476	Pontamed Farmacêutica Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
580	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
624	LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
700	Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
704	Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
785	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
941	Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda. (Filial)		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
942	Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1058	DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1064	Promefarma Representações Comerciais Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1071	Medilar Import. e Distrib. de Prod. Med.Hosp. Ltda		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1329	Merco Soluções em SAÚDE Ltda		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1385	Pharmedice Manipulações Especializadas Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1442	Rinaldi & Cogo Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1443	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1483	Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1487	CIRURGICA SANTA CRUZ.COM.DE.PROD.HOSPITALARES.(EIL		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												

020610



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....: 834	- 4062105	- Furoato de Fluticasona 200mcg+Trifenato de Vilanterol 25mcg - Unidade: Dose	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1488			AR Florenzano	Distribuidora de Medicamentos Ltda		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1626			Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1627			ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1772			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1861			CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1862			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1864			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1865			DROGA FONTE LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1894			A.D.DAMINELLI - EIRELI - ME			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2001			BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2008			CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2009			PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2010			A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2011			GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2012			V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2036			ISMED FARMACÉUTICA EIRELI			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2037			CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2038			MUNDIFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMAC. E HOSPITAL			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2039			DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2040			DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2041			BASCEL SOLUÇÕES LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2042			MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2043			EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2045			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2046			SANI MEDICAMENTOS EIRELI			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2047			MYLAN LABORATORIOS LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 17.710.743,18
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	835	-	4062106	-	Indacaterol 300 mcg - cápsulas + inalador -	Unidade: cáp	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
662					Clamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.		Onbrize Novartis	Onbrize Novartis	2.000,000	0,0000	3,0690	6.138,00	Venceu	1	*****
1443					PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		Onbrize Novartis	Onbrize Novartis	2.000,000	0,0000	3,0700	6.140,00	Perdeu	2	
997					GRAMS & GRAMS LTDA		Novartis	Novartis	2.000,000	0,0000	3,2500	6.500,00	Perdeu	3	
1058					DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.		Novartis	Novartis	2.000,000	0,0000	3,7500	7.500,00	Perdeu	4	
1863					F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		Novartis	Novartis	2.000,000	0,0000	4,0000	8.000,00	Perdeu	5	
73					Angeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
117					A.G. KIENEN & CIA LTDA				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
121					Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
126					SOMAPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
209					DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
354					Aglon Comércio e Representações Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
430					AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
458					NUNES FARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
476					Pontamed Farmacêutica Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
580					Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
624					LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
700					Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
704					Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
785					Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
941					Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. (Filial)				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
942					Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1064					Promefarma Representações Comerciais Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1071					Medilar Import. e Distrib. de Prod. Med.Hosp. Ltda				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1329					Merco Soluções em Saúde Ltda				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1385					Pharmedice Manipulações Especializadas Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1442					Rinaldi & Cogo Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1483					Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1487					CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PROD.HOSPITALARES (FIL				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1488					AR-Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

020612

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	835	-	4062106	-	Indacaterol 300 mcg - cápsulas + inalador - Unidade: cáp	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1567						POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1626						Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1627						ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1772						INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1861						CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1862						VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1864						NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1865						DROGA FONTE LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1894						A.D.DAMINELLI - EIRELI - ME			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2001						BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2008						CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2009						PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2010						A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2011						GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTO;			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2012						V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2036						ISMED FARMACÉUTICA EIRELI			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2037						CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2038						MUNDIFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMAC. E HOSPITAL			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2039						DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2040						DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2041						BASCEL SOLUÇÕES LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2042						MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2043						EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2045						EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2046						SANI MEDICAMENTOS EIRELI			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2047						MYLAN LABORATORIOS LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 17.710.743,18
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	836	-	4062107	-	Prucaloprida 2mg - compr -	Unidade: UND	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1894					A.D.DAMINELLI - EIRELI - ME		Janssen			2.000,000	0,0000	7,9500	15.900,00	Venceu	1 *****
997					GRAMS & GRAMS LTDA		Janssen			2.000,000	0,0000	7,9990	15.998,00	Perdeu	2
1442					Rinaldi & Cogo Ltda.		Jonhson			2.000,000	0,0000	8,7800	17.560,00	Perdeu	3
1488					AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda		Janssen			2.000,000	0,0000	9,7300	19.460,00	Perdeu	4
1862					VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -		Jonhson			2.000,000	0,0000	9,7300	19.460,00	Perdeu	5
73					Angeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
117					A.G. KIENEN & CIA LTDA					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
121					Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126					SOMAPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209					DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
354					Agion Comércio e Representações Ltda.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
430					AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
458					NUNES FARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
476					Pontamed Farmacêutica Ltda.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
580					Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
624					LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
662					Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
700					Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
704					Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
785					Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
941					Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. (Filial)					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
942					Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1058					DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1064					Promefarma Representações Comerciais Ltda.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1071					Medilar Import. e Distrib. de Prod. Med.Hosp. Ltda					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1329					Merco Soluções em Saúde Ltda					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385					Pharmedice Manipulações Especializadas Ltda.					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1443					PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1483					Inovamed.Comércio de Medicamentos.Ltda.- ME					2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

02061

(Handwritten signatures and initials)

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	836	-	4062107	-	Prucaetoprida 2mg - compr	-	Unidade:	UND	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1567					POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1626					Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1627					ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1772					INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1861					CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1862					VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1863					F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1864					NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1865					DROGA FONTE LTDA							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2001					BIOLAB SANIUS FARMACÉUTICA LTDA							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2008					CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2009					PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2010					A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2011					GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTO:							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2012					V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2036					ISMED FARMACÉUTICA EIRELI							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2037					CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2038					MUNDIFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMAC. E HOSPITAL							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2039					DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2040					DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2041					BASCEL SOLUÇÕES LTDA							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2042					MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2043					EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2045					EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2046					SANI MEDICAMENTOS EIRELI							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2047					MYLAN LABORATORIOS LTDA							2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

020615

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 **12.968.516,25**
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....: 837	4062270 - Succinato de Solifenacina 5mg - compr - Unidade: UND	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
997	GRAMS & GRAMS LTDA			Astellas	2.000,000	0,0000	4,1300	8.260,00	Venceu	1 *****
1863	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			Astellas	2.000,000	0,0000	4,1380	8.276,00	Perdeu	2
1567	POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME			Astellas	2.000,000	0,0000	4,2990	8.598,00	Perdeu	3
121	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.			Astellas	2.000,000	0,0000	4,3490	8.698,00	Perdeu	4
1058	DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.			Astellas	2.000,000	0,0000	4,3900	8.780,00	Perdeu	5
73	Angeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
117	A.G. KIENEN & CIA LTDA				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126	SOMAVPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
354	Aglon Comércio e Representações Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
430	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
458	NUNES FARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
476	Pontamed Farmacêutica Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
580	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
624	LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
662	Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
700	Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
704	Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
785	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
941	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. (Filial)				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
942	Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1064	Promefarma Representações Comerciais Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1071	Medilar Import. e Distrib. de Prod. Med.Hosp. Ltda				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1329	Merco Soluções em Saúde Ltda				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385	Pharmedice Manipulações Especializadas Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1442	Rinaldi & Cogo Ltda.				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1443	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1483	Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1487	CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PROD.HOSPITALARES.(FIL				2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

020616

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....: 837	4062270	- Succinato de Solifenacina 5mg - compr - Unidade: UND	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1488			AR Florenzano	Distribuidora de Medicamentos Ltda		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1626			Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1627			ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1772			INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1861			CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1862			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1864			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1865			DROGA FONTE LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1894			A.D.DAMINELLI - EIRELI - ME			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2001			BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2008			CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2009			PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2010			A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2011			GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2012			V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2036			ISMED FARMACÉUTICA EIRELI			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2037			CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2038			MUNDIFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMAC. E HOSPITAL			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2039			DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2040			DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2041			BASCEL SOLUÇÕES LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2042			MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2043			EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2045			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2046			SANI MEDICAMENTOS EIRELI			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2047			MYLAN LABORATORIOS LTDA			2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

020617

(Handwritten signatures and initials)

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

17.710.743,18

Processo Administrativo: 99/2018

2 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Processo / Ano: 99/2018

Licitação.....: 33/2018 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	838	4062271	- Colecalciferol 2.000 UI - compr - Unidade: UND	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
700			Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.	Myralis	2.000,000	0,0000	0,7600	1.520,00	Venceu	1 *****
997			GRAMS & GRAMS LTDA	Biolab	2.000,000	0,0000	0,7700	1.540,00	Perdeu	2
1058			DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	Biolab	2.000,000	0,0000	1,0000	2.000,00	Perdeu	3
624			LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	Eurofarma	2.000,000	0,0000	1,2200	2.440,00	Perdeu	4
121			Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.	Biolab	2.000,000	0,0000	1,4500	2.900,00	Perdeu	5
73			Angeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
117			A.G. KIENEN & CIA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126			SOWA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
354			Aglon Comércio e Representações Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
430			AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
458			NUNES FARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
476			Pontamed Farmacêutica Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
580			Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
662			Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
704			Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
785			Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
941			Comercial Cirúrgica Rioclairensense Ltda. (Filial)		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
942			Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1064			Promefarma Representações Comerciais Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1071			Medilar Import. e Distrib. de Prod. Med. Hosp. Ltda		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1329			Merco Soluções em Saúde Ltda		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385			Pharmedice Manipulações Especializadas Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1442			Rinaldi & Cogo Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1443			PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1483			Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1487			CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PROD.HOSPITALARES (FIL		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1488			AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1567			POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

020618

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	838	-	4062271	- Colecalciferol 2.000 UJ - compr - Unidade: UND	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1626					Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1627					ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1772					INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1861					CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1862					VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1863					F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1864					NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1865					DROGA FONTE LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
1894					A.D.DAMINELLI - EIRELI - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2001					BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2008					CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2009					PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2010					A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2011					GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2012					V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2036					ISMED FARMACÉUTICA EIRELI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2037					CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2038					MUNDIFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMAC. E HOSPITAL		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2039					DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2040					DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2041					BASCEL SOLUÇÕES LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2042					MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2043					EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2045					EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2046					SANI MEDICAMENTOS EIRELI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

020619

[Handwritten signatures and marks]

Processo / Ano: 99/2018 Processo Administrativo: 99/2018 12.968.516,25
 Licitação.....: 33/2018 - PE 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Item.....	838	- Colecalciferol 2.000 UI - compr - Unidade: UND	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
2047		MYLAN LABORATORIOS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Pato Branco, Em

Cacilda Aparecida Santos - *Cacilda Aparecida Santos* - Pregoeiro(a)
 Sandra Fim - *Sandra Fim* - Pregoeira
 Maria Claracy Sartor - *Maria Claracy Sartor* - Equipe de Apoio
 Regiane Lanzarin Horta - *Regiane Lanzarin Horta* - Equipe de Apoio
 Marlusa Picinin Morais - *Marlusa Picinin Morais* - Equipe de Apoio

020620

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

PONTA GROSSA, 29 DE OUTUBRO DE 2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2018 ABERTURA ÀS 09H00MIN DO DIA 19/10/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

IT	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	N. COMERCIAL	R MS	EMB.	P. UNIT.	P. TOTAL
51	5000	AMP	AMICACINA 500MG/2ML (G) IM/IV	TEUTO	GENERICO	1037002970060	50x1	R\$ 1,300	R\$ 6.500,00
62	377471	CAP	AMOXICILINA 500MG (G)	TEUTO	GENERICO	1037004470189	50x10	R\$ 0,149	R\$ 56.243,18
102	5000	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML PLAST	SAMTEC	NT	1559200030016	800x1	R\$ 0,500	R\$ 2.500,00
174	20000	CMP	CETOCONAZOL 200MG (G)	PRATI DONADUZZI	GENERICO	1256801920055	30x15	R\$ 0,140	R\$ 2.800,00
193	5000	AMP	CIMETIDINA 300MG 2ML (G)	TEUTO	GENERICO	1037002850030	120x1	R\$ 0,670	R\$ 3.350,00
212	330400	CMP	CLONAZEPAM 2MG (BI)	GEOLAB	ZILEPAM	1542301750214	24x20	R\$ 0,047	R\$ 15.528,80
220	10000	AMP	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML PLAST	SAMTEC	NT	1559200010147	200x1	R\$ 0,200	R\$ 2.000,00
224	5000	AMP	CLORETO DE SODIO 20% 10ML PLAST	SAMTEC	NT	1559200040240	200x1	R\$ 0,190	R\$ 950,00
227	30000	CMP	ONDANSETRONA 8MG	CRISTALIA	NAUSEDRON	1029801240037	1x10	R\$ 1,589	R\$ 47.670,00
261	3000	CAP	TETRACICLINA 500MG (G)	PRATI DONADUZZI	GENERICO	1256801710042	25x12	R\$ 0,198	R\$ 594,00
304	6000	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML (G)	FARMACE	GENERICO	1108500320028	50x1	R\$ 0,410	R\$ 2.460,00
338	36000	AMP	DIPIRONA SOD 500MG/ML 2ML (G)	TEUTO	GENERICO	1037004700052	120x1	R\$ 0,406	R\$ 14.616,00
431	1082000	CMP	FUROSEMIDA 40MG (G)	PRATI DONADUZZI	GENERICO	1256801950027	25x20	R\$ 0,031	R\$ 33.542,00
444	3000	AMP	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML PLAST	SAMTEC	NT	1559200060081	200x1	R\$ 0,182	R\$ 546,00
461	5000	F/A	HIDROCORTISONA 100MG C/AGUA P/ INJ 10ML	TEUTO/SAMTEC	ANDROCORTIL	1037004630046/ 1559200020045	50x1	R\$ 2,400	R\$ 12.000,00
540	5000	CMP	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	MENTELMIN	1096300410093	100x6	R\$ 0,044	R\$ 220,00
636	6000	F/A	PEN BENZATINA 1.200.000UI C/AGUA P/ INJ 10ML	TEUTO/SAMTEC	BEPEBEN	1037001000092/ 1559200020045	50x1	R\$ 7,250	R\$ 43.500,00
695	15000	AMP	RANITIDINA 25MG/ML 2ML (G)	TEUTO	GENERICO	1037003850069	120x1	R\$ 0,400	R\$ 6.000,00
735	3500	FRC	SULFA + TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML 100ML	TEUTO	GENERICO	1037004100111	50x1	R\$ 1,550	R\$ 5.425,00
TOTAL DA PROPOSTA									R\$ 256.444,98

VALOR DA PROPOSTA R\$ 256.444,98 (DUZENTOS, CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS, QUARENTA E QUATRO REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS)

(Handwritten signatures and initials)

020621

www.pontamed.com.br
pontamed@pontamed.com.br
Fone - (42) 2101 - 5151

PONTAMED
farmacêutica

Pontamed Farmacêutica Ltda
Rua Franco Grilo, 374 - Fundos - Col. Dona Luiza
CEP - 84.045-320 - Ponta Grossa / PR
CNPJ - 02.816.696/0001-54
Insc. Estadual - 90180579-29

PONTA GROSSA, 29 DE OUTUBRO DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2018 ABERTURA ÀS 09H00MIN DO DIA 19/10/2018

DADOS ADICIONAIS

** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CONFORME EDITAL

** FRETE - PAGO/CIF

** VALIDADE DA PROPOSTA - CONFORME EDITAL

** VALIDADE DO CONTRATO - CONFORME EDITAL

** DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO - ASSINA SR FERNANDO PARUCKER DA SILVA RG N. 188.527 SC - CPF N. 248.710.109-10

ENDEREÇO RUA FRANCO GRILO, 374 - FUNDOS - PONTA GROSSA - PR - CEP 84.045-320 - FONE/FAX (42) 2101-5151

** DADOS PARA DEPOSITO B.BRASIL (001) - AGENCIA N. 0030-2 - CONTA CORRENTE N. 11060-4

** NOS SUJEITAMOS A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

** PREÇOS LÍQUIDOS CONFORME EDITAL

** DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE OS OBJETOS COTADOS ATENDEM FIELMENTE AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL

** DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL ESTÃO INCLUSOS, ALÉM DE TODAS AS DESPESAS GERAIS, FRETES, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, SEGURITÁRIAS E DEMAIS DESPESAS INCIDENTES, DIRETA E INDIRETAMENTE SOBRE OS OBJETOS LICITADOS.

020622
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Fernando Parucker da Silva Junior
CPF: 006.538.939-57
RG: 3.804.296/SC

dipirona sódica
 FRÉRIOS
GTEUTO
 Medicamento genérico Lei nº 9.787, de 1989.
FORMA FARMACÉUTICA E APRESENTAÇÕES
 Solução injetável 500mg/ml.
 Embalagens contendo 1, 25, 50, 100 e 120 ampolas com 2ml.

USO ADULTO E PEDIÁTRICO
USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR
COMPOSIÇÃO
 Cada ml de solução injetável contém:
 dipirona sódica monodratada (equivalente a 500mg de dipirona sódica) 527,03mg
 Cloreto de sódio 1ml
 Excipientes: hidróxido de sódio, edetato dissódico, metabisulfito de sódio e água para injeção.

INDICAÇÕES AO PACIENTE
Ação do medicamento: A dipirona sódica solução injetável é um medicamento utilizado no tratamento das manifestações dolorosas e febre. Para todas as formas farmacéuticas, os efeitos analgésico e antipirético podem ser esperados em 30 a 60 minutos após a administração e geralmente duram aproximadamente 4 horas.

Indicações do medicamento: Analgésico e antipirético.
Riscos do medicamento: ESTE MEDICAMENTO ESTÁ CONTRA-INDICADO A PACIENTES QUE APRESENTAM HIPERSENSIBILIDADE AOS MEDICAMENTOS QUE CONTÊM DIPIRONA SÓDICA, PROPÍFENAZONA, FENAZONA, FENILBUTAZONA, OXFEMBUZATONA OU AOS SEUS COMPONENTES DA FORMULAÇÃO.
ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES: INFORME AO MÉDICO SE VOCÊ TEM ALGUMA DOENÇA RENAL, DOENÇA DO FÍGADO, DOENÇA DO CORAÇÃO, DOENÇA DO SISTEMA CIRCULATÓRIO, DOENÇA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO, DURANTE O TRATAMENTO COM DIPIRONA SÓDICA. NÃO SE OBSERVE UMA COLORAÇÃO VERMELHADA NA URINA QUE DESAPAREÇA COM A ADMINISTRAÇÃO DO TRATAMENTO, DEVIDO À EXCREÇÃO DO ÁCIDO RUBAZÔNICO. A DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL DEVE SER APLICADA LENTAMENTE E NÃO DEVE SER MISTURADA COM OUTROS MEDICAMENTOS NA MESMA SERINGA. NÃO DEVE SER ADMINISTRADA EM ALTAS DOSES, OU POR PERÍODOS PROLONGADOS, SEM CONTROLE MÉDICO.

INTERAÇÃO: O TRATAMENTO PODE SER INTERROMPIDO A QUALQUER INSTANTE SEM PROVOCAR DANOS AO PACIENTE.
Interações medicamentosas: Deve-se ter cautela quando da administração concomitante de dipirona sódica com clonidina.
Uso durante a Gravidez e Amamentação: Recomenda-se não utilizar dipirona sódica durante os primeiros 3 meses da gravidez. O uso de dipirona sódica durante o segundo trimestre da gravidez só deve ocorrer após cuidadosa avaliação do potencial risco/benefício pelo médico.
 A dipirona sódica, entretanto, não deve ser utilizada durante os 3 últimos meses da gravidez, visto que, embora a dipirona sódica seja uma fraca inibidora da síntese de prostaglandinas, a possibilidade de fechamento prematuro do ducto arterial e de complicações perinatais devido ao prejuízo da agregação plaquetária da mãe e do recém-nascido não pode ser excluída.
 A lactação deve ser evitada durante e até 48 horas após o uso de dipirona sódica, devido à excreção dos metabólitos da dipirona sódica no leite materno.
Não deve ser utilizado durante a gravidez e a amamentação, exceto sob orientação durante a gravidez e a amamentação.
Informe a seu médico ou cirurgião-dentista se ocorrer gravidez ou iniciar amamentação durante o uso deste medicamento.
Este medicamento é contra-indicado na faixa etária de 0 a 3 meses ou crianças pesando menos de 5kg. Em crianças com

idade entre 3 e 11 meses ou pesando menos que 9kg, este produto deve ser administrado apenas por via intramuscular, sob prescrição médica.
Informe ao médico ou cirurgião-dentista o aparecimento de reações indesejáveis.
Informe ao seu médico ou cirurgião-dentista se você está fazendo uso de algum outro medicamento.
NÃO USE MEDICAMENTO SEM O CONHECIMENTO DO SEU MÉDICO. POBE SER PERIGOSO PARA A SUA SAÚDE.
MODO DE USO: A princípio, a dose e a via de administração escolhidas dependem do efeito analgésico desejado e das condições do paciente. Em muitos casos, a administração oral ou retal é suficiente para obter analgesia satisfatória.
 Quando for necessário um efeito analgésico de início rápido ou quando a administração por via oral ou retal é contra-indicada, recomenda-se a administração por via intravenosa ou intramuscular. Quando da escolha da via de administração, deve-se considerar que a via parenteral está associada com maior risco de reações anafiláticas/anafilatóides.

Caso a administração parenteral de dipirona sódica seja considerada em crianças entre 3 e 11 meses de idade, deve-se utilizar apenas a via intramuscular.
 Para todas as formas farmacéuticas, os efeitos analgésicos e antipiréticos são alcançados 30 a 60 minutos após a administração e geralmente duram aproximadamente 4 horas.
 Visto que reações de hipotensão após administração da forma injetável podem ser dose-dependentes, a indicação de doses únicas maiores do que 1g de dipirona sódica por via parenteral deve ser cuidadosamente considerada.
 Para garantir que a administração parenteral de dipirona sódica possa ser interrompida ao primeiro sinal de reações anafiláticas/anafilatóides e para minimizar o risco de reações hipotensivas, instáveis, e necessárias, que os pacientes estejam hidratados e sob supervisão médica. Advertido: como toda medicação intravenosa deve ser muito lenta, ou seja, desenvolvida de início não deve exceder 1ml/30seg de dipirona sódica injetável.

Aspecto físico: Solução límpida e homogênea.
Posologia:
Adultos e adolescentes acima de 15 anos: em dose única de 2 a 5ml (i.v. ou i.m.), dose máxima diária de 10ml.
Crianças e lactentes: em crianças abaixo de 1 ano de idade a dipirona sódica injetável deve ser administrada somente pela via intramuscular.
 As crianças devem receber a dipirona sódica injetável conforme seu peso segundo a orientação deste esquema.

Peso	Solução Injetável	
	I.V.	I.M.
Lactentes de 5 a 8kg	-	0,1 - 0,2ml
Crianças de 9 a 15kg	0,2 - 0,5ml	0,2 - 0,5ml
Crianças de 16 a 23kg	0,3 - 0,8ml	0,3 - 0,8ml
Crianças de 24 a 30kg	0,4 - 1ml	0,4 - 1ml
Crianças de 31 a 45kg	0,5 - 1,5ml	0,5 - 1,5ml
Crianças de 46 a 53kg	0,8 - 1,8ml	0,8 - 1,8ml

Caso necessário, a dipirona sódica injetável pode ser administrada até 4 vezes ao dia. Doses maiores, somente a critério médico, de ser indicadas em situações de emergência.
Incompatibilidades/Compatibilidades: A dipirona sódica pode ser diluída em solução de glicose a 5%, solução de cloreto de sódio a 0,9% ou solução de Ringier-lactato. Entretanto, las soluções devem ser administradas imediatamente, visto que suas estabilidade são limitadas.
 Devido à possibilidade de incompatibilidade, a solução de dipirona sódica não deve ser administrada juntamente com outros medicamentos injetáveis.

Siga a orientação de seu médico, respeitando sempre os horários, as doses e a duração do tratamento.
 Não interrompa o tratamento sem o conhecimento do seu médico.
Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação (VIDE CARTULHO).
 Não use o medicamento com prazo de validade vencido. Antes de usar observe cuidadosamente o medicamento.
REACÇÕES ADVERSAS: INFORME SEU MÉDICO O APARECIMENTO DE REACÇÕES DESAGRADÁVEIS COMO: CIEIRA, SINAIS OU SINTOMAS INFORMES TAMBÉM CASO OCORRA SINTOMA OU QUALQUER ANORMALIDADE NA BOCA OU GARGANTA.

Sintomas em casos de superdosagem:
 Sintomas: Após superdosagem aguda foram registradas reações como: náuseas, vômitos, dor abdominal, deficiência da função renal/infiltração focal aguda (ex: devido à nefrite intersticial) e mais raramente, sincope, convulsões) e queda da pressão sanguínea (algumas vezes precedido por choque) bem como arritmias cardíacas (apiculação). Após a administração de doses muito elevadas (a exceder 1g/kg) de dipirona sódica, o paciente pode apresentar coloração avermelhada na urina.
 Tratamento: Não existe antídoto específico conhecido para dipirona sódica. Em caso de administração recente, deve-se limitar a absorção através de lavagem gástrica, como lavagem gástrica ou aqueles procedimentos de desintoxicação, como lavagem gástrica ou aqueles utilizados para absorção (ex: carvão vegetal ativado). O principal mecanismo de ação não se encontra completamente elucidado, mas acredita-se que a dipirona sódica (4-N-metilaminoantipirina) pode ser eliminado por hemodiálise, hemofiltração, hemoperfusão ou troca plasmática.

Condições de armazenamento: O produto deve ser mantido em embalagem original, conservado em temperatura ambiente (15 a 30°C). Proteja do calor e umidade.
ALCANCE DAS CRIANÇAS
INFORMAÇÕES TÉCNICAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Características farmacológicas: A dipirona sódica é um medicamento farmacológico.
Propriedades farmacodinâmicas: A dipirona sódica é um antipirético, pirazólico não-narcótico com efeitos analgésico e antipirético.
 O mecanismo de ação não se encontra completamente elucidado. Alguns dados indicam que a dipirona sódica e seu principal metabólito (4-N-metilaminoantipirina) possuem mecanismo de ação semelhante ao do ácido acetilsalicílico.
ALCANCE DAS CRIANÇAS
CONTRA-INDICAÇÕES: ESTE MEDICAMENTO ESTÁ CONTRA-INDICADO A PACIENTES QUE APRESENTAM HIPERSENSIBILIDADE AOS MEDICAMENTOS QUE CONTÊM DIPIRONA SÓDICA, PROPÍFENAZONA, FENAZONA, FENILBUTAZONA, OXFEMBUZATONA OU AOS SEUS COMPONENTES DA FORMULAÇÃO.
ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES: INFORME AO MÉDICO SE VOCÊ TEM ALGUMA DOENÇA RENAL, DOENÇA DO FÍGADO, DOENÇA DO CORAÇÃO, DOENÇA DO SISTEMA CIRCULATÓRIO, DOENÇA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO, DURANTE O TRATAMENTO COM DIPIRONA SÓDICA. NÃO SE OBSERVE UMA COLORAÇÃO VERMELHADA NA URINA QUE DESAPAREÇA COM A ADMINISTRAÇÃO DO TRATAMENTO, DEVIDO À EXCREÇÃO DO ÁCIDO RUBAZÔNICO. A DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL DEVE SER APLICADA LENTAMENTE E NÃO DEVE SER MISTURADA COM OUTROS MEDICAMENTOS NA MESMA SERINGA. NÃO DEVE SER ADMINISTRADA EM ALTAS DOSES, OU POR PERÍODOS PROLONGADOS, SEM CONTROLE MÉDICO.

INTERAÇÃO: O TRATAMENTO PODE SER INTERROMPIDO A QUALQUER INSTANTE SEM PROVOCAR DANOS AO PACIENTE.
Interações medicamentosas: Deve-se ter cautela quando da administração concomitante de dipirona sódica com clonidina.
Uso durante a Gravidez e Amamentação: Recomenda-se não utilizar dipirona sódica durante os primeiros 3 meses da gravidez. O uso de dipirona sódica durante o segundo trimestre da gravidez só deve ocorrer após cuidadosa avaliação do potencial risco/benefício pelo médico.
 A dipirona sódica, entretanto, não deve ser utilizada durante os 3 últimos meses da gravidez, visto que, embora a dipirona sódica seja uma fraca inibidora da síntese de prostaglandinas, a possibilidade de fechamento prematuro do ducto arterial e de complicações perinatais devido ao prejuízo da agregação plaquetária da mãe e do recém-nascido não pode ser excluída.
 A lactação deve ser evitada durante e até 48 horas após o uso de dipirona sódica, devido à excreção dos metabólitos da dipirona sódica no leite materno.
Não deve ser utilizado durante a gravidez e a amamentação, exceto sob orientação durante a gravidez e a amamentação.
Informe a seu médico ou cirurgião-dentista se ocorrer gravidez ou iniciar amamentação durante o uso deste medicamento.
Este medicamento é contra-indicado na faixa etária de 0 a 3 meses ou crianças pesando menos de 5kg. Em crianças com

aproximadamente 14 minutos para a dipirona sódica. Aproximadamente 96% e 6% da dose radiomarcada administrada por via intravenosa foram excretadas na urina e fezes, respectivamente. Foram identificados 85% dos metabólitos que são excretados na urina, quando da administração oral de dose única, obtendo-se 3% para MAA, 6% para AA, 26% para AAA e 65% para FAA. Após administração oral de dose única de 1g de dipirona sódica, a clearance renal foi de 5ml, 2ml/min para MAA, 38 ml, 13ml/min para AA, 61ml, 8 ml/min para AAA, e 49ml, 5ml/min para FAA. As meia-vidas plasmáticas correspondentes foram de 2,7 0,5 horas para MAA, 3,7 1,2 horas para AA, 9,5 1,5 horas para AA e 11,2 1,5 horas para FAA.

Em idosas, a exposição (AUC) aumenta 2 a 3 vezes. Em pacientes com cirrose hepática, após administração oral de dose única, a meia-vida de MAA e FAA aumentou 3 vezes (10 horas), enquanto para AA e AAA este aumento não foi tão marcante.
 Pacientes com insuficiência renal não foram extensivamente estudados até o momento. Os dados disponíveis indicam que a eliminação de alguns metabólitos (AAA e FAA) é reduzida.
Indicações: Analgésico e antipirético.
CONTRA-INDICAÇÕES: A DIPIRONA SÓDICA NÃO DEVE SER ADMINISTRADA A PACIENTES COM:
 - HIPERSENSIBILIDADE A DIPIRONA SÓDICA OU A QUALQUER UM DOS COMPONENTES DA FORMULAÇÃO OU A OUTRAS PIRAZOLINAS (EX: FENAZONA, PROPÍFENAZONA) OU A PIRAZOLINAS (EX: FENILBUTAZONA, OXFEMBUZATONA) INCLUINDO, POR EXEMPLO, CASO ANTERIOR DE AGRAVAMENTO DE REACÇÃO A UM DESTES MEDICAMENTOS.

- EM CERTAS DOENÇAS METABÓLICAS COMO: PORFÍRIA HEPÁTICA AGUDA INTERMITENTE (RISCO DE INDUÇÃO DE CRISES DE PORFÍRIA) E DEFICIÊNCIA CONGÊNITA DE GLICOSE-6-FOSFATO-DESIDROGENASE (RISCO DE HEMOLISE).
 - FUNÇÃO DA MEDULA ÓSSEA INSUFICIENTE (EX: APÓS TRATAMENTO CITOSTÁTICO) OU DOENÇAS DO SISTEMA HEMATOPOIÉTICO.
 - ASMA ANALGÉSICA OU INTOLERÂNCIA ANALGÉSICA DO TIPO ÚRTICÁRIA-ANGIOEDEMA, OU SEJA, EM PACIENTES COM ENVOLVIMENTO ANTERIOR DE BRONCOESPASMO OU OUTRAS REACÇÕES ANAFILACTÓIDES (EX: ÚRTICÁRIA, URINITE, ANGIOEDEMA) PROVOCADAS POR SALICILATOS, PARACETAMOL OU OUTROS ANALGÉSICOS NÃO-NARCÓTICOS (EX: DICLOFENACO, IBUPROFENO, INDOMETACINA, NAPROXENO).
 - CRIANÇAS MENORES DE 3 MESES DE IDADE OU PESANDO MENOS DE 5KG.

- E RECOMENDADA SUPERVISÃO MÉDICA QUANDO SE ADMINISTRA A CRIANÇAS COM MAIS DE 3 MESES E CRIANÇAS PEQUENAS.
 - NÃO SE DEVE ADMINISTRAR DIPIRONA SÓDICA POR VIA INTRAVENOSA EM CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 3 E 11 MESES.
 - A DIPIRONA SÓDICA NÃO DEVE SER ADMINISTRADA POR VIA PARENTERAL EM PACIENTES COM HIPOTENSÃO OU CIRCULAÇÃO INSTÁVEL.

Modo de usar e cuidados de conservação, depois de aberto: A princípio, a dose e a via de administração escolhidas dependem do efeito analgésico desejado e das condições do paciente. Em muitos casos, a administração oral ou retal é suficiente para obter analgesia satisfatória.
 Quando for necessário um efeito analgésico de início rápido ou quando a administração por via oral ou retal é contra-indicada, recomenda-se a administração por via intravenosa ou intramuscular. Quando da escolha da via de administração, deve-se considerar que a via parenteral está associada com maior risco de reações anafiláticas/anafilatóides.
 Caso a administração parenteral de dipirona sódica seja considerada em crianças entre 3 e 11 meses de idade, deve-se utilizar apenas a via intramuscular.

Características farmacológicas: A dipirona sódica é um medicamento farmacológico.
Propriedades farmacodinâmicas: A dipirona sódica é um antipirético, pirazólico não-narcótico com efeitos analgésico e antipirético.
 O mecanismo de ação não se encontra completamente elucidado. Alguns dados indicam que a dipirona sódica e seu principal metabólito (4-N-metilaminoantipirina) possuem mecanismo de ação semelhante ao do ácido acetilsalicílico.
ALCANCE DAS CRIANÇAS
CONTRA-INDICAÇÕES: ESTE MEDICAMENTO ESTÁ CONTRA-INDICADO A PACIENTES QUE APRESENTAM HIPERSENSIBILIDADE AOS MEDICAMENTOS QUE CONTÊM DIPIRONA SÓDICA, PROPÍFENAZONA, FENAZONA, FENILBUTAZONA, OXFEMBUZATONA OU AOS SEUS COMPONENTES DA FORMULAÇÃO.
ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES: INFORME AO MÉDICO SE VOCÊ TEM ALGUMA DOENÇA RENAL, DOENÇA DO FÍGADO, DOENÇA DO CORAÇÃO, DOENÇA DO SISTEMA CIRCULATÓRIO, DOENÇA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO, DURANTE O TRATAMENTO COM DIPIRONA SÓDICA. NÃO SE OBSERVE UMA COLORAÇÃO VERMELHADA NA URINA QUE DESAPAREÇA COM A ADMINISTRAÇÃO DO TRATAMENTO, DEVIDO À EXCREÇÃO DO ÁCIDO RUBAZÔNICO. A DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL DEVE SER APLICADA LENTAMENTE E NÃO DEVE SER MISTURADA COM OUTROS MEDICAMENTOS NA MESMA SERINGA. NÃO DEVE SER ADMINISTRADA EM ALTAS DOSES, OU POR PERÍODOS PROLONGADOS, SEM CONTROLE MÉDICO.

INTERAÇÃO: O TRATAMENTO PODE SER INTERROMPIDO A QUALQUER INSTANTE SEM PROVOCAR DANOS AO PACIENTE.
Interações medicamentosas: Deve-se ter cautela quando da administração concomitante de dipirona sódica com clonidina.
Uso durante a Gravidez e Amamentação: Recomenda-se não utilizar dipirona sódica durante os primeiros 3 meses da gravidez. O uso de dipirona sódica durante o segundo trimestre da gravidez só deve ocorrer após cuidadosa avaliação do potencial risco/benefício pelo médico.
 A dipirona sódica, entretanto, não deve ser utilizada durante os 3 últimos meses da gravidez, visto que, embora a dipirona sódica seja uma fraca inibidora da síntese de prostaglandinas, a possibilidade de fechamento prematuro do ducto arterial e de complicações perinatais devido ao prejuízo da agregação plaquetária da mãe e do recém-nascido não pode ser excluída.
 A lactação deve ser evitada durante e até 48 horas após o uso de dipirona sódica, devido à excreção dos metabólitos da dipirona sódica no leite materno.
Não deve ser utilizado durante a gravidez e a amamentação, exceto sob orientação durante a gravidez e a amamentação.
Informe a seu médico ou cirurgião-dentista se ocorrer gravidez ou iniciar amamentação durante o uso deste medicamento.
Este medicamento é contra-indicado na faixa etária de 0 a 3 meses ou crianças pesando menos de 5kg. Em crianças com

idade entre 3 e 11 meses ou pesando menos que 9kg, este produto deve ser administrado apenas por via intramuscular, sob prescrição médica.
Informe ao médico ou cirurgião-dentista o aparecimento de reações indesejáveis.
Informe ao seu médico ou cirurgião-dentista se você está fazendo uso de algum outro medicamento.
NÃO USE MEDICAMENTO SEM O CONHECIMENTO DO SEU MÉDICO. POBE SER PERIGOSO PARA A SUA SAÚDE.
MODO DE USO: A princípio, a dose e a via de administração escolhidas dependem do efeito analgésico desejado e das condições do paciente. Em muitos casos, a administração oral ou retal é suficiente para obter analgesia satisfatória.
 Quando for necessário um efeito analgésico de início rápido ou quando a administração por via oral ou retal é contra-indicada, recomenda-se a administração por via intravenosa ou intramuscular. Quando da escolha da via de administração, deve-se considerar que a via parenteral está associada com maior risco de reações anafiláticas/anafilatóides.
 Caso a administração parenteral de dipirona sódica seja considerada em crianças entre 3 e 11 meses de idade, deve-se utilizar apenas a via intramuscular.

[Handwritten signatures and initials]

FARMACOLÓGICA E NÃO ACOMPANHADAS POR OUTROS SINAIS DE REAÇÕES ANAFILÁTICAS/ANAFILACTÓIDES) DURANTE OU APÓS A ADMINISTRAÇÃO. EM RAROS CASOS, ESSAS REAÇÕES APRESENTAM-SE SOB A FORMA DE QUEDA CRÍTICA DA PRESSÃO SANGÜÍNEA. A ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA RÁPIDA PODE AUMENTAR O RISCO DE REAÇÃO HIPOTENSIVA.

REAÇÕES HEMATOLÓGICAS: PODEM DESENVOLVER-SE RAPIDAMENTE LEUCOPENIA E, EM CASOS MUITO RAROS, AGRANULOCITOSE OU TROMBOCITOPENIA. ESSAS REAÇÕES SÃO CONSIDERADAS IMUNOLÓGICAS E PODEM OCORRER MESMO APÓS A DÍPIRONA SÓDICA TER SIDO UTILIZADA PREVIAMENTE EM MÚLTIPLAS OCASIÕES, SEM COMPLICAÇÕES. AGRANULOCITOSE PODE REPRESENTAR RISCO DE VIDA. SINAIS TÍPICOS DE AGRANULOCITOSE INCLUEM LESÕES INFLAMATORIAS NA MUCOSA (EX.: OROFARINGEA, INFLAMATAÇÃO GENCIVAL, INFLAMAÇÃO NA GARGANTA, FEBRE (MESMO INEFETIVAMENTE PERSISTENTE OU CORRENTE), ENTRETANTO EM PACIENTES RECEBENDO ANTI-BIOTICOTERAPIA, OS SINAIS TÍPICOS DE AGRANULOCITOSE PODEM SER MÍNIMOS. A TAXA DE SEDIMENTAÇÃO ERIOTROCITÁRIA É EXTENSIVAMENTE AUMENTADA, ENQUANTO QUE O AUMENTO DE NÓDULOS LINFÁTICOS É TÍPICAMENTE LEVE OU AUSENTE. SINAIS TÍPICOS DE TROMBOCITOPENIA INCLUEM UMA MAIOR TENDÊNCIA PARA SANGRAMENTO E APERECIMENTO DE PETÉQUIAS NA PELE E MEMBRANAS MUCOSAS.

OUTRAS REAÇÕES ADVERSAS: EM CASOS MUITO RAROS, ESPECIALMENTE EM PACIENTES COM HISTÓRIA DE DOENÇA RENAL, PODE OCORRER PIORA AGUDA DA FUNÇÃO RENAL (INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA) EM ALGUNS CASOS COM OLIGÚRIA, ANÚRIA OU PROTEINÚRIA. EM CASOS ISOLADOS, PODE OCORRER NEFRITE INTERSTICIAL AGUDA. PODEM OCORRER DOR E REAÇÕES LOCAIS DE APLICAÇÃO DA INJEÇÃO, POREM DO RARAS VEZES INCLUIR FLEBITE.

Supertiros: Alguns supertiros em aguda foram registradas reações como: náuseas, vômito, dor abdominal, deficiência na função renal, insuficiência renal aguda (ex.: devido à nefrite intersticial) e, mais raramente, sintomas do sistema nervoso central (vertigem, sonolência, coma, convulsões) e queda da pressão sanguínea (algumas vezes progredindo para choque) bem como arritmias cardíacas (taquicardia). Após a administração de doses muito elevadas, a excreção de um metabólito inotensivo (ácido rubezônico) pode provocar coloração avermelhada na urina.

Tratamento: Não existe antídoto específico conhecido para dipirona sódica. Em caso de administração recente, deve-se limitar a absorção sistêmica adicional do princípio ativo por meio de procedimentos primários de desintoxicação, como lavagem gástrica ou aqueles que reduzem a absorção (ex.: carvão vegetal ativado). O principal metabólito da dipirona sódica (4-N-metilaminopirrina) pode ser eliminado por hemodiálise, hemofiltração, hemoperfusão ou filtração plasmática. Armazenagem: O produto deve ser mantido em sua embalagem original, conservado em temperatura ambiente (15 a 30°C), protegido da luz e umidade.

Nº do lote e data de fabricação: VIDE CARTUCHO VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA

Farm. Resp. Andreia Cavalcante Silva CRF-GO Nº 2.653 M.S. Nº 1.0370.0470

LABORATÓRIO VEDTO BRASILEIRO S/A CNPJ - 17.159.229/0001-76 VP 7-43 Módulo 110d. 13 - DAIÁ CEP 75122-150 - Anápolis - GO Indústria Brasileira

uma fração inferior da síntese de prostaglandinas, a possibilidade de fechamento, rompimento do ducto arterial e de complicações perinatais devido ao prejuízo da agregação plaquetária da mãe e do recém-nascido, não pode ser excluída durante e até 48 horas após o uso da dipirona sódica. Portanto, a excreção dos metabólitos da dipirona sódica na lactação deve ser considerada.

Categoria de risco na gravidez: Categoria C. Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião-dentista.

Uso em idades pediátricas: Crianças e adolescentes desidratados devem-se considerar a possibilidade de desenvolvimento de insuficiência renal. Crianças de 3 meses de idade ou pesando menos de 5kg e recém-nascidos sob supervisão médica quando se administra à crianças com mais de 3 meses e crianças pequenas. Não se deve administrar dipirona sódica por via intravenosa em crianças com idade entre 3 e 11 meses.

Outros grupos de risco: A dipirona sódica não deve ser administrada por via parenteral em pacientes com hipotensão ou cirrose hepática. Em pacientes com insuficiência renal ou hepática, desaconselha-se o uso de altas doses de dipirona sódica, visto que a taxa de eliminação é reduzida nestes pacientes. Entretanto, para tratamento sintomático de febre, a administração de doses menores de dipirona sódica a longo prazo em pacientes com insuficiência renal ou hepática é recomendada.

Interações medicamentosas: A dipirona sódica pode causar redução dos níveis plasmáticos de ciclosporina. Deve-se, portanto, realizar monitorização das concentrações de ciclosporina quando da administração concomitante de dipirona sódica.

REAÇÕES ADVERSAS A MEDICAÇÕES: RARAMENTE A DÍPIRONA SÓDICA PODE CAUSAR REAÇÕES ANAFILÁTICAS/ANAFILACTÓIDES, QUE EM CASOS MUITO RAROS, PODEM SE TORNAR GRAVES E COM RISCO DE VIDA. ESSAS REAÇÕES PODEM OCORRER MESMO APÓS A DÍPIRONA SÓDICA TER SIDO UTILIZADA PREVIAMENTE EM MÚLTIPLAS OCASIÕES SEM COMPLICAÇÕES.

TAIS REAÇÕES PODEM DESENVOLVER-SE DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DE DÍPIRONA SÓDICA OU HORAS DEPOIS; CONTUDO, A TENDÊNCIA NORMAL É QUE ESTES EVENTOS OCORRAM NA PRIMEIRA HORA APÓS A ADMINISTRAÇÃO.

TIPOS MANIFESTAM-SE NA FORMA DE SINTOMAS CUTÂNEOS OU NAS MUCOSAS (TAIS COMO: PRURIDO, ARDOR, RUBOR, URTICÁRIA, INCHAÇO), DISPNEIA E, MENOS FREQUENTEMENTE, SINTOMAS GASTROINTESTINAIS. ESSAS REAÇÕES LEVES PODEM PROGREDIR PARA FORMAS GRAVES (ATE MESMO ENVOLVENDO A LARINGE), BRONCOSPASMO GRAVE, ARRITMIAS CARDÍACAS, QUEDA DA PRESSÃO SANGÜÍNEA (ALGUMAS VEZES PRECEDIDA POR AUMENTO DA PRESSÃO SANGÜÍNEA) E CHOQUE CIRCULATÓRIO.

EM PACIENTES COM SÍNDROME DA ASMA ANALGÉSICA, ESSAS REAÇÕES APARECEM TÍPICAMENTE NA FORMA DE ATAQUES BRONCOSPÁSTICOS. MANIFESTAÇÕES CUTÂNEAS E DE MUCOSAS DE REAÇÕES ANAFILÁTICAS/ANAFILACTÓIDES MENCIONADAS ACIMA, PODEM OCORRER OCASIONALMENTE ERIPIÇÕES FIXADAS POR MEDICAMENTOS: RARAMENTE, EXANTEMA, E, EM SÍNDROME DE STEVENS-JOHNSON OU SÍNDROME DE LAYELL.

REAÇÕES ISOLADAS DE HIPOTENSÃO: PODEM OCORRER OCASIONALMENTE, REAÇÕES ISOLADAS E TRANSITÓRIAS DE HIPOTENSÃO (POSSIVELMENTE POR MEDIÇÃO

MAIOR RISCO DE REAÇÕES ANAFILÁTICAS/ANAFILACTÓIDES SEQUENTES PACIENTES APRESENTAM RISCO ESPECIAL PARA REAÇÕES ANAFILÁTICAS/ANAFILACTÓIDES GRAVES POSSIVELMENTE RELACIONADAS A DÍPIRONA SÓDICA. OS SINAIS TÍPICOS DE REAÇÕES ANAFILÁTICAS/ANAFILACTÓIDES GRAVES SÃO: SUPLENTE RELEVANTE DOS VASOS SANGÜÍNEOS QUE SUPLENTE O CEREBRO. A DÍPIRONA SÓDICA DEVE SER ADMINISTTRADA SOMENTE SOB MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA.

ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DEVE SER REALIZADA LENTAMENTE, NÃO EXCEDENDO 10 (DEZ) MINUTOS) PARA GARANTIR A SUA INTERRUPÇÃO AO PRIMEIRO SINAL DE REAÇÃO ANAFILÁTICA/ANAFILACTÓIDE E MINIMIZAR O RISCO DE REAÇÕES HIPOTENSIVAS ISOLADAS.

EM PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL OU HEPÁTICA, DESACONSELHA-SE O USO DE ALTAS DOSES DE DÍPIRONA SÓDICA, VISTO QUE A TAXA DE ELIMINAÇÃO É REDUZIDA NESTES PACIENTES. ENTRETANTO, PARA TRATAMENTO A CURTO PRAZO NÃO É NECESSÁRIA A REDUÇÃO DA DOSE. NÃO EXISTE EXPERIÊNCIA COM O USO DE DÍPIRONA SÓDICA A LONGO PRAZO EM PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL OU HEPÁTICA.

EM PACIENTES IDOSOS E PACIENTES DEBILITADOS DEVE-SE CONSIDERAR A POSSIBILIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA E RENAL.

Uso durante a gravidez e Amamentação: Recomenda-se não utilizar dipirona sódica durante os primeiros 3 meses da gravidez. O uso de dipirona sódica durante o segundo trimestre da gravidez só deve ocorrer após cuidadosa avaliação do potencial risco/benefício pelo médico. Entretanto, não deve ser utilizada durante os 3 últimos meses da gravidez, visto que, embora a dipirona sódica seja

Para todas as formas farmacêuticas, os efeitos analgésicos e antipiréticos são alcançados 30 a 60 minutos após a administração e geralmente duram aproximadamente 4 horas. Visto que reações de hipotensão após administração da forma injetável podem ser dose-dependentes, a indicação de doses únicas maiores do que 1g de dipirona sódica por via parenteral deve ser cuidadosamente considerada.

Para garantir que a administração parenteral de dipirona sódica possa ser interrompida ao primeiro sinal de reação analgésica/antipirética e para minimizar o risco de reações hipotensivas isoladas, é necessário que os pacientes estejam devidamente hidratados e que os pacientes estejam recebendo adicional na prevenção de reações hipotensivas, a administração intravenosa deve ser muito lenta, ou seja, a velocidade de infusão não deve exceder 1ml (500mg de dipirona sódica)/minuto. O produto deve ser mantido em sua embalagem original, conservado em temperatura ambiente (15 a 30°C), protegido da luz e umidade.

Posologia: Adultos e adolescentes acima de 15 anos: em dose única de 2 a 5ml (1,0 ou 1,5 ml); dose máxima diária de 10ml. Crianças e lactentes: em crianças abaixo de 1 ano de idade a dipirona sódica injetável deve ser administrada somente pela via intramuscular. As crianças devem receber a dipirona sódica injetável conforme seu peso segundo a orientação deste esquema:

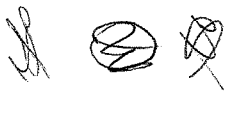
Peso	Solução Injetável	
	I.V.	I.M.
Lactentes de 5 a 8kg	0,2 - 0,5ml	0,1 - 0,2ml
Crianças de 9 a 15kg	0,3 - 0,5ml	0,2 - 0,5ml
Crianças de 16 a 23kg	0,4 - 0,6ml	0,3 - 0,8ml
Crianças de 24 a 30kg	0,5 - 0,7ml	0,4 - 1ml
Crianças de 31 a 45kg	0,5 - 0,8ml	0,5 - 1,5ml
Crianças de 46 a 53kg	0,8 - 1,0ml	0,8 - 1,8ml

Caso necessário, a dipirona sódica injetável pode ser administrada até 4 vezes ao dia. Doses maiores, somente a critério médico. Incompatibilidades/Contra-indicações: A dipirona sódica pode ser diluída em solução de glicose a 5%, solução de cloreto de sódio a 0,9% ou solução de Ringier-Jacaro. Entretanto, tais soluções devem ser administradas imediatamente, visto que suas estabilidades são limitadas.

Devido à possibilidade de incompatibilidade, a solução de dipirona sódica não deve ser administrada juntamente com outros medicamentos injetáveis. ADVERTÊNCIAS: EM CASO DE OCORRÊNCIA DE SINAIS SUGESTIVOS DE AGRANULOCITOSE OU TROMBOCITOPENIA, DEVE-SE INTERROMPER O TRATAMENTO COM DÍPIRONA SÓDICA IMEDIATAMENTE E REALIZAR CONTAGEM DE CELULAS SANGÜÍNEAS (INCLUINDO CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS) A INTERVALOS DE 7 DIAS. O TRATAMENTO COM DÍPIRONA SÓDICA NÃO DEVE SER ADIADO ATÉ QUE OS RESULTADOS DOS TESTES LABORATORIAIS ESTEJAM DISPONÍVEIS.

PACIENTES QUE APRESENTAM REAÇÕES ANAFILACTÓIDES A DÍPIRONA SÓDICA PODEM APRESENTAR UM RISCO ESPECIAL PARA REAÇÕES SEMELHANTES A OUTROS ANALGÉSICOS NÃO NARCÓTICOS. PACIENTES QUE APRESENTAM REAÇÕES ANAFILÁTICAS OU OUTRAS ALERGIAS (TALMENTE MEDIADAS) OU SEJA REAÇÕES ALERGIAS (TALMENTE MEDIADAS) A DÍPIRONA SÓDICA, PODEM APRESENTAR UM RISCO ESPECIAL PARA REAÇÕES SEMELHANTES A OUTRAS PIRAZOLÓNAS OU PIRAZOLÓLINAS.

QUANDO DA ESCOLHA DA VIA DE ADMINISTRAÇÃO, DEVE-SE CONSIDERAR QUE A VIA PARENTERAL, ESTÁ ASSOCIADA A UM



020625



Consulta de Produtos

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação



Detalhe do Produto : Dipirona sódica

Nome da Empresa:	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A		
CNPJ:	17.159.229/0001-76	Autorização:	1003707
Nome Comercial:	Dipirona sódica		
Categoria:	ANALGESICOS NAO NARCOTICOS		
Registro:	103700470		
Processo:	25351.153745/2005-34		
Vencimento do Registro:	07/2020		

Apresentação	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
500 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 2 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	1	18/07/2005
Validade:	24 meses	Registro:	1037004700011
Princípio Ativo:	DIPIRONA		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
500 MG/ML SOL INJ CT 25 AMP VD AMB X 2 ML(EMB HOSP)	SOLUÇÃO INJETAVEL	2	18/07/2005
Validade:	24 meses	Registro:	1037004700028
Princípio Ativo:	DIPIRONA		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
500 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 2 ML(EMB HOSP)	SOLUÇÃO INJETAVEL	3	18/07/2005
Validade:	24 meses	Registro:	1037004700036
Princípio Ativo:	DIPIRONA		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
	SOLUÇÃO INJETAVEL	4	18/07/2005

020625

020626

500 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD AMB X 2 ML(EMB HOSP)			
Validade:	24 meses	Registro:	1037004700044
Princípio Ativo:	DIPIRONA		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
500 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 2 ML(EMB HOSP)	SOLUÇÃO INJETAVEL	5	18/07/2005
Validade:	24 meses	Registro:	1037004700052
Princípio Ativo:	DIPIRONA		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
500 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 2 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	6	18/07/2005
Validade:	24 meses	Registro:	1037004700060
Princípio Ativo:	DIPIRONA		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
500 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 2 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	7	18/07/2005
Validade:	24 meses	Registro:	1037004700079
Princípio Ativo:	DIPIRONA		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
500 MG/ML SOL INJ CT 25 AMP VD AMB X 2 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	8	18/07/2005
Validade:	24 meses	Registro:	1037004700087
Princípio Ativo:	DIPIRONA		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:			

929870

020627

rp

Local de Fabricação:	AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Primária
	CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária
	Fabricantes Nacionais
	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - BRASIL
	Fabricantes Internacionais
	<i>[sem dados cadastrados]</i>

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © 2012. Todos os direitos reservados.

~~020627~~

X

rp

(E)

RP

X

020628
[Handwritten signature]



PONTAMED[®]

farmacêutica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA ATUALIZADA
RUA AFONSO PENA, 1902 BAIRRO ANCHIETA
CEP: 85501-530
PATO BRANCO - PR

DZ014487185BR
GRUPO DE PRÉ-TRIAGEM DISTRITO
A 304 A
ORDEM: 28
OPE: 85626848 ESTAÇÃO: 110
Recebido por: *Janaína P. de O. Silva*
Documento: *04/05/19 09:50*
8550297004010805

AR
 MP
Correios
PESO (kg) *0,059*



DZ 01448718 5 BR



[Handwritten marks and signatures]



020629

ENC: PROPOSTA REALINHADA/DECLARAÇÃO DE EMBALAGEM

De: Fabio Hartmann
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: PROPOSTA REALINHADA/DECLARAÇÃO DE EMBALAGEM
Enviada em: 07/01/2019 | 08:37
Recebida em: 07/01/2019 | 08:38
quantidade... .docx 345.79 KB REALINHADA.xls 238.02 KB

Fabio Hartmann
Empresa: Rinaldi & Cogo LTDA
CNPJ: 07.269.677/0001-79
FONE: 45 3252 0824/9969-4733
Rua Almirante Barroso n?? 2337
Bairro: Centro
Cidade Toledo - PR
CEP 85.900-020

: Fabio Hartmann
Enviado: sábado, 5 de janeiro de 2019 09:19
Para: compras@conims.com.br
Assunto: PROPOSTA REALINHADA/DECLARAÇÃO DE EMBALAGEM

Bom dia

Segue em anexo proposta realinhada e declaração de embalagens referente ao pregão eletrônico nº 33/2018

Fabio Hartmann
Empresa: Rinaldi & Cogo LTDA
CNPJ: 07.269.677/0001-79
FONE: 45 3252 0824/9969-4733
Rua Almirante Barroso n?? 2337
Bairro: Centro
Cidade Toledo - PR
CEP 85.900-020



Proporcionando bem estar!

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM

A empresa Rinaldi & Cogo LTDA - EPP inscrita no CNPJ 07.269.677/0001-79 sediada na Rua Almirante Barroso n° 2337 na cidade de Toledo – PR, vem por meio deste informar a(s) embalagem(ns) a ser(em) entregue(s) do(s) produto(s) listado(s) abaixo, durante a vigência da ata de registro de preços do referido pregão:

- 15 - Ácido salicílico + enxofre 30 + 100 mg/g - sabonete de 90 g – unidade ✓
- 26 - Acido Salicílico+Dipropionato de Betametasona 30+0,5mg/g Pomada 30g –unidade ✓
- 43 - Alopurinol 300 mg- compr. c/ 500 comprimidos ✓
- 99 - Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg c/ 30 comprimidos ✓
- 122 - Brometo de n-butilescopolamina 6,67 mg + Dipirona 333,4 mg - 20 ml gotas unidade ✓
- 124 - Brometo de pinavério 50 mg compr. c/30 comprimidos ✓
- 165 - Cefaclor 250 mg/5 ml - susp - 100 ml. – unidade ✓
- 181 - Cetoprofeno 20 mg/ml - gotas 20 ml – unidade ✓
- 182 - Cetorolaco de Trometamina 0,5% 5ml solução oftálmica – unidade ✓
- 188 - Ciclopirox olamina - 10mg/ml - 15 ml – solução – unidade ✓
- 277 - Colágeno não Hidrosilado 40 mg – cáps c/ 30 cápsulas ✓
- 298 - Dexametasona + cloranfenicol 1mg+ 5mg/ml - 5ml colírio unidade ✓
- 306 - Dexametasona 4 mg compr c/ 10 comprimidos ✓
- 342 - Dipropionato de Betametasona 0,64mg + Sulfato de Gentamicina 1mg- 10g – creme – unidade ✓
- 367 - Enoxaparina sódica - 40 mg - 0,4 ml - inj. (Subcutânea e Intravenosa) – unidade ✓
- 392 - Extrato mole de Gentiana Lutea (rizoma e raiz) 4,0 mg/ml: Extrato fluído Aloe Ferox 0,18 mg/ml - 60 ml – unidade ✓



Proporcionando bem estar!

460 - Hidrocortisona + neomicina + vitamina C + Troxerrutina + Benzocaina - pomada 10 g – unidade ✓

519 - Lincomicina 600 mg 2 ml inj. – unidade ✓

529 - Losartana 50 mg - compr. c/30 comprimidos ✓

561 - Metronidazol 400 mg compr. c/ 24 comprimidos ✓

565 - Miconazol 20mg/g - 28 g - creme dermatológico – unidade ✓

574 - Mometasona 1mg/g - 20 g creme – unidade ✓

595 - Nitrofurazona 2mg/gr 30 gr. Pomada – unidade ✓

652 - Piroxicam 20 mg SL c/10 comprimidos ✓

684 - Protetor solar bloqueador FPS 30 (loção), indicada para pele normal a seca, ação hidratante propiciada por agentes como Vitamina E, Aloe Vera e Óleo de Jojoba, não sai na água, bloqueia 96,7% dos raios UVB, proteção imediata, 120 ml – unidade ✓

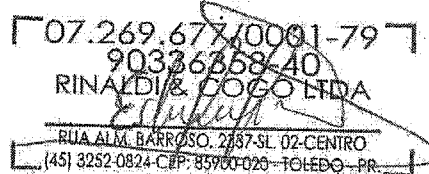
688 - Protetor Solar FPS 60 - 120 ml unidade ✓

748 - Sulfato ferroso 250 mg (equivalente a 50 mg de Ferro Elementar) – c/ 50 drágeas ✓

816 - Vitaminas do complexo B - 20 ml gotas unidade. ✓

822 - Moxifloxacino 400 mg – comp. c/ 50 comprimidos ✓

Toledo, 05 de Janeiro de 2019.



EDSON JOSÉ RINALDI
RG: 6.331.588-5 SSP/PR
CPF: 865.677.729-72
Sócio/Gerente

contato@tolemed.com.br

Rua Almirante Barroso, 2337 - Centro - Toledo/PR - CEP: 85900-020

TOLEMED - RINALDI COGO LTDA. M.
 MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - ORTOPÉDICOS
 ODONTOLÓGICOS E DIST. DE MEDICAMENTOS
 CNPJ. 07.269.677/0001-79 - I.E. 90336358-40



Proporcionando bem estar!

(45) 3252-0824
 www.tolemed.com.br
 0800 600 0824

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2018

PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Ao Pregoeiro
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
 PATO BRANCO - PR
 Proponente: RINALDI & COGO LTDA.
 Endereço: Rua Almirante Barroso 2337 Centro Toledo-Pr

07.269.677/0001-79
 45-3252-0824

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Mx.Un.	Marca	V.Unit	Total
15	Ácido salicílico + enxofre 30 + 100 mg/g - sabonete de 90 a 110 g	un.	500	12,53	PONTELAND	7,2500	R\$ 3.625,00
26	Acido Salicílico+Dipropionato de Betametasona 30+0,5mg/g Pomada 30g	un.	300	11,44	E.M.S	6,4300	R\$ 1.929,00
43	Alopurinol 300 mg- compr.	un.	127.400	0,84	PRATI	0,1490	R\$ 18.982,60
99	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg compr.	un.	42.000	0,24	E.M.S	0,2390	R\$ 10.038,00
122	Brometo de n-butilescopolamina 6,67 mg + Dipirona 333,4 mg - 20 ml gotas	un	10.000	16,17	HIPOLABOR	4,5000	R\$ 45.000,00
124	Brometo de pinavério 50 mg compr.	un.	3.000	1,67	TEUTO	0,9100	R\$ 2.730,00
165	Cefaclor 250 mg/5 ml - susp - 100 ml.	fr.	3000	36,70	GERMED	36,6900	R\$ 110.070,00
181	Cetoprofeno 20 mg/ml - gotas 20 ml	fr.	500	4,83	TEUTO	2,3500	R\$ 1.175,00
182	Cetorolaco de Trometamina 0,5% 5ml solução oftálmica	fr.	100	48,00	E.M.S	47,9900	R\$ 4.799,90
188	Ciclopirox olamina - 10mg/ml - 15 ml - solução	fr.	300	6,83	GERMED	6,7650	R\$ 2.029,50
277	Colágeno não Hidrosilado 40 mg - cáps	un.	10000	4,82	ABBOTT	3,4900	R\$ 34.900,00
298	Dexametasona + cloranfenicol 1mg+ 5mg/ml - 5ml colírio	fr.	500	14,55	ALLERGAN	14,500	R\$ 7.250,00
306	Dexametasona 4 mg compr.	un.	18.000	1,09	E.M.S	0,2990	R\$ 5.382,00
342	Dipropionato de Betametasona 0,64mg + Sulfato de Gentamicina 1mg- 10g - creme	un.	300	21,56	GERMED	6,1990	R\$ 1.859,70
367	Enoxaparina sódica - 40 mg - 0,4 ml - inj. (Subcutânea e Intravenosa)	amp.	26000	59,70	EUROFARMA	22,7899	R\$ 592.537,40

020632

TOLEMED - RINALDI COGO LTDA. M.
MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES - ORTOPÉDICOS
ODONTOLÓGICOS E DIST. DE MEDICAMENTOS
 CNPJ. 07.269.677/0001-79 - I.E. 90336358-40

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Mx. Un.	Marca	V. Unit	Total
392	Extrato mole de Gentiana Lutea (rizoma e raiz) 4,0 mg/ml: Extrato líquido Aloe Ferrox 0,18 mg/ml - 60 ml	fr.	1000	14,66	WESP LTDA	14,6000	R\$ 14.600,00
460	Hydrocortisona + neomicina + vitamina C + Troxerrutina + Benzocaina - pomada 10 g	bisn.	300	17,39	HYPERMARCAS	16,9999	R\$ 5.099,97
519	Lincomicina 600 mg 2 ml inj.	amp.	300	12,51	BRAINFARMA	12,1359	R\$ 3.640,77
529	Losartana 50 mg - compr.	COMP	2755000	0,25	NEO QUIMICA	0,0340	R\$ 93.670,00
561	Metronidazol 400 mg compr.	un.	25.000	0,96	TEJUTO	0,3190	R\$ 7.975,00
565	Miconazol 20mg/g - 28 g - creme dermatológico	Bisn.	3000	7,05	PRATI	1,7399	R\$ 5.219,70
574	Mometasona 1mg/g - 20 g creme	bisn.	500	11,32	E.M.S	8,5290	R\$ 4.264,50
595	Nitrofurazona 2mg/gr 30 gr. Pomada	bisn.	300	12,63	CAZI	12,6000	R\$ 3.780,00
652	Piroxicam 20 mg SL	un.	5000	6,65	WYETH/ PFIZER	5,430	R\$ 27.150,00
684	Protetor solar bloqueador FPS 30 (loção), indicada para pele normal a seca, ação hidratante propiciada por agentes como Vitamina E, Aloe Vera e Óleo de Jojoba, não sai na água, bloqueia 96,7% dos raios UVB, proteção imediata, 120 ml	fr.	1.500	35,89	RIVKA	7,5800	R\$ 11.370,00
688	Protetor Solar FPS 60 - 120 ml	fr.	500	19,70	FRANCEFARMA	19,700	R\$ 9.850,00
748	Sulfato ferroso 250 mg (equivalente a 50 mg de Ferro Elementar) - drágea	un.	85.000	1,35	BELFAR	0,2490	R\$ 21.165,00
816	Vitaminas do complexo B - 20 ml gotas	fr.	3000	6,51	BELFAR	5,9900	R\$ 17.970,00
822	Moxifloxacino 400 mg - compr.	un.	10000	30,91	EUROFARMA	6,9000	R\$ 69.000,00
						:<X>:	R\$ 1.137.063,04
							R\$ 1.137.063,04

ESTANDO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO E COM A LEGISLAÇÃO NELE INDICADA, PROPOMOS FORNECER OS OBJETOS COM OS VALORES ACIMA DESCRITOS, COM PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA PARA 60 (SESSENTA) DIAS, PRAZOS DE ENTREGA, PGTOS. E DEMAIS ITENS CFE. EDITAL. NOS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO INCLUIDOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO FRETE, EMBALAGEM, SEGURO, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DEMAIS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.
 AG. 0587-8 - C/C 37.861 - 5 - BANCO DO BRASIL S/A

>>PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis após a solicitação

>>PRAZO DE PAGAMENTO: até o dia 30 (trinta) do mês posterior a entrega.

TOLEDO PR, 05 DE JANEIRO DE 2019

TOLEMED DIST. MEDICAMENTOS
 Rinaldi & Cogo Ltda - C.N.P.J.: 07.269.677/0001-79

Toledo Pr.
 Rua Almirante Barroso, 2337-

020633A

Fone/Fax: 45-3252-0824 -
 E-mail: tolemed1@hotmail.com

TOLEMED - RINALDI COGO LTDA. M
 MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - ORTOPÉDICUS
 ODONTOLÓGICOS E DIST. DE MEDICAMENTOS
 CNPJ. 07.269.677/0001-79 - I.E. 90336358-40

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Mx.Un.	Marca	V.Unit	Total

(Handwritten marks and signatures)

020633 B

Toledo Pr.
 Rua Almirante Barroso, 2337-

Fone/Fax: 45-3252-0824 -
 E-mail: tolemed1@hotmail.com



020634

*Handwritten mark***PE 33/2018-3 - 10616 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS - Reequilibrio de preço**

De: Marcelo Paz Schmidt | Medlive

Para: conims@conims.com.br

Cópia: licitacao@conims.com.br

Cópia oculta:

Assunto: PE 33/2018-3 - 10616 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS - Reequilibrio de preço

Enviada em: 27/12/2018 | 11:22

Recebida em: 27/12/2018 | 11:23

ITEM 223 PE... .zip 1.14 MB

Prezados (as), boa tarde!

Segue anexo reequilíbrio de preço, favor encaminhar ao setor competente.

Por gentileza informar a necessidade do envio destes documentos por Correio.
Aguardamos a confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

*Handwritten initials**Handwritten initials*



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

Ref:

PREGAO ELETRONICO nº 33/201

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES

S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, na cidade de Vera Cruz, RS, CEP 96.880-000, nesse ato representado por seu procurador César Augusto Neumann, RG nº 4110152107 SSP/RS, CPF nº 031.237.800-90, vem por meio deste, solicitar o realinhamento de preços, conforme segue.

I - DA LEGITIMIDADE

A empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A.** participou do certame licitatório em referência, onde se sagrou vencedora do medicamento **CLORETO SODIO 10% 10ML C/200 FARMACE.** Conforme prerrogativas legais, por meio deste, vem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. 0,1930

II - DAS RAZÕES

A postulante apresenta pedido de reequilíbrio econômico financeiro frente à alteração na do custo para aquisição do produto, que apresentou uma significativa alteração no nosso preço de venda. Por se tratar de uma alteração superveniente e imprevisível, há necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo.

A ocorrência de referido aumento do custo, de forma superveniente e imprevisível, influência de forma direta no valor final dos produtos comercializados pela postulante.

Frente à imposição imprevisível de aumento considerável feito sem aviso prévio a solicitante, é postulado o reequilíbrio econômico-financeiro através do reajuste do preço dos produtos em comento, limitando-se tão somente a aplicação de valor condizente com a margem aplicada quando adjudicado em favor da solicitante.

Observa-se que o aumento do custo para comprar o produto ocorreu devido ao aumento do custo de produção para o fabricante, como a valorização ou escassez de matéria prima ou aumento da demanda no produto no mercado.

Fato é que não pode a empresa contratada sofrer o ônus do prejuízo de forma unilateral, visto que a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos tem fulcro na Constituição Federal, na Lei de Licitações e na Lei que regula o Registro de Preços.

Portanto, apresentada tabela em que discriminado o aumento do custo, o valor ofertado quando do procedimento licitatório e a receita bruta, resta assente o fato de que deve haver o reajuste de preços, para que se obtenha a mesma "receita líquida" anterior. Segue análise:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Unidade Porto Alegre Av. dos Estados 1825/07 Bairro São João Porto Alegre RS CEP: 90200-001 Fone/Fax: 51 3084.6804	Unidade Vera Cruz Rua Norberto Otto Wild, 420 Bairro Imigrante Vera Cruz RS CEP: 96880-000 Fone/Fax: 51 3718.7600
--	---

www.medlive.com.br | www.dentalmedilar.com.br

ANGEOMED → SMTEC 0,1937

D23

Handwritten initials

Handwritten marks

Handwritten mark



As alegações, documentos e análise contábil (vide tabela) demonstram a impossibilidade de praticar os preços apresentados na época do certame frente ao aumento advindo da alteração do custo para aquisição do produto, fato que não podia ser previsto na ocasião em que ocorreu a licitação.

Por fim, deve-se ressaltar que caso não seja acatado o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a postulante requer de forma subsidiária o cancelamento do restante do contrato, frente à impossibilidade de manutenção do mesmo.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

No Brasil, o direito a preservação ao equilíbrio econômico-financeira dos contratos está consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, inc. XXI, a saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguir:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alimentações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em nível infraconstitucional o princípio do reequilíbrio para o caso em tela (fornecimento de mercadorias), está assegurado no Decreto Federal nº 7892, de 23.01.2013, e na Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, em seu artigo 65, inc. II, alínea "d", sendo:

Decreto Federal nº 7892, de 23.01.2013:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21.06.1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Unidade Porto Alegre Unidade Vera Cruz
Av. dos Estados 1825/07 Rua Norberto Otto Wild, 420
Bairro São João | Porto Alegre | RS Bairro Imigrante | Vera Cruz | RS
CEP: 90200-001 | Fone/Fax: 51 3084.6804 CEP: 96880-000 | Fone/Fax: 51 3718.7600

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



PRODUTOS
MÉDICO
HOSPITALARES

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

Para corroborar com a tese da empresa ora solicitante, é citado o ilustre doutrinador Prof. José Renato Gaziero Cella, in, "Contrato Administrativo – Equilíbrio Econômico-Financeiro", página 94, que leciona:

4.3 Causas de recomposição da equação econômico-financeira

De início, cumpre observar que os contratos particulares não terão direito ao restabelecimento da equação econômico-financeira nos casos em que houver alterações previsíveis, que estão dentro da denominada álea (risco, probabilidade de perda) ordinária ou empresarial, que está presente em qualquer tipo de negócio, ou seja, é risco inerente a toda a atividade empresarial, como resultado das características próprias do mercado.

Portanto, em tais situações o particular responde integralmente por eventuais reduções de ganho ou mesmo prejuízos ocorridos no curso da execução contratual.

Coisa distinta ocorre nos casos em que a denominada álea anormal está presente, a qual, na lição de Miguel Angel Berçaitz, pode produzir ruptura do equilíbrio econômico-financeiro, em função de quatro causas distintas:

- causas imputadas à Administração pelo descumprimento do pactuado contratualmente;
- fatos ou atos do Estado que introduzem uma alteração imprevista na execução do contrato, no exercício legítimo de seus poderes ou prerrogativas; transtornos que se originam externamente à Administração, fundamentalmente devido à INSTABILIDADE DAS LEIS ECONÔMICAS
- E FATORES DESSE TIPO, incontroláveis por ela, que ao incidirem sobre o cumprimento do contrato, tornaram-no extremamente mais oneroso do que razoavelmente pôde ser previsto;(Destaque nosso).
- Fatos de natureza ou do homem, alheios às partes contratantes, que impossibilitam ou dificultam seu cumprimento normal, parcial ou total.

No mesmo sentido, invocamos o Ilustre Doutrinador Marçal Justen Filho, in, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª Edição, página 720, que leciona:

13.10) A ocorrência de fatos supervenientes e imprevistos (álea econômica)

Durante a execução de contratos, em especial daqueles de longa duração, podem ocorrer algumas alterações econômicas imprevisíveis, tornando inviável ao particular executar o contrato nas condições originalmente

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Unidade Porto Alegre

Av. dos Estados 1825/07
Bairro São João | Porto Alegre | RS
CEP: 90200-001 | Fone/Fax: 51 3084.6804

Unidade Vera Cruz

Rua Norberto Otto Wild, 420
Bairro Imigrante | Vera Cruz | RS
CEP: 96880-000 | Fone/Fax: 51 3718.7600



PRODUTOS
MÉDICO
HOSPITALARES

previstas. Executar a prestação nos exatos termos inicialmente previstos acarretaria sua ruína, com o enriquecimento correspondente da outra parte.

A aplicação da teoria da imprevisão deriva da conjugação dos seguintes requisitos:

- *Imprevisibilidade do evento;*
- *Inimputabilidade do evento às partes;*
- *Grave modificação das condições do contrato;*
- *Ausência de impedimento absoluto.*

Marçal Justen Filho declara, ainda, que o "princípio da tutela à adequação econômico-financeira do contrato administrativo tem sede constitucional", vez que satisfaz aos seguintes postulados da Constituição Federal de 1988: indisponibilidade do interesse público, isonomia e proteção à propriedade privada.

Os fatos apresentados anteriormente demonstram que a alteração do custo do produto se deu de forma superveniente e imprevisível, configurando sobremaneira a previsão legal constitucional e infraconstitucional, amplamente definida pela doutrina pátria, da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro com a revisão dos valores a serem pagos pelos produtos fornecidos pela ora postulante.

IV – DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE CANCELAMENTO DO ITEM

Com base nos argumentos trazidos, demonstra-se a necessidade de ALTERAÇÃO DE PREÇOS, pois advém de fato superveniente e imprevisível, colocando em risco a própria continuidade da postulante, pois nenhuma empresa pode atuar com prejuízos enormes, como ocorrerá caso não seja atendido o presente pleito.

Diante desta necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a postulante requer que sejam revistos os preços registrados na ata/contrato, com a finalidade de atender às solicitações do contratante.

Todavia, caso entenda a Administração pela impossibilidade do pleito, requer a postulante, de forma subsidiária, o cancelamento do item objeto deste requerimento da ata/contrato, conforme dispõe o art. 21, II, do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

(...)

II - a pedido do fornecedor. (grifos nossos)

Requer-se, portanto, de forma subsidiária, caso entendido pelo não realinhamento de preços, pelo cancelamento do item da ata/contrato.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Unidade Porto Alegre

Av. dos Estados 1825/07

Bairro São João | Porto Alegre | RS

CEP: 90200-001 | Fone/Fax: 51 3084.6804

Unidade Vera Cruz

Rua Norberto Otto Wild, 420

Bairro Imigrante | Vera Cruz | RS

CEP: 96880-000 | Fone/Fax: 51 3718.7600

V – DA SUSPENSÃO DA ATA/CONTRATO

Diante da situação da ata/contrato, que se encontra em desequilíbrio econômico-financeiro, requer a postulante pela suspensão da execução do fornecimento até a análise do pleito, conforme dispõe o art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (grifos nossos)

Desta feita, requer a suspensão do item da ata/contrato até a análise do pleito, cabendo o reajuste do valor conforme os termos pleiteados, ou, em caso de indeferimento, o cancelamento o item.

VI – DOS PEDIDOS

Diante de todo o arcabouço jurídico e doutrinário valorizando e protegendo a equação econômico-financeira do contrato é, que a empresa ora solicitante manifesta a necessidade de que a Administração Pública proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, portanto, requer:

- a) O realinhamento do preço do medicamento **CLORETO SODIO 10% 10ML C/200 FARMACE**, conforme tabela apresentada na pág. 2, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993 e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, podendo ser realizado mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 65, § 8º.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Unidade Porto Alegre	Unidade Vera Cruz
Av. dos Estados 1825/07	Rua Norberto Otto Wild, 420
Bairro São João Porto Alegre RS	Bairro Imigrante Vera Cruz RS
CEP: 90200-001 Fone/Fax: 51 3084.6804	CEP: 96880-000 Fone/Fax: 51 3718.7600

SP
JL
JL



- b) Alternativamente, caso indeferida a solicitação de realinhamento de preços, seja CANCELADO o item para todo contrato, diante do preço inexequível, com fulcro no disposto no art. 21, II, do Decreto 7.892/2013;
- c) Por fim, cabe ressaltar que o contrato resta suspenso até apreciação deste requerimento, com fulcro no disposto no art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/1993.

Termos em que pede, e espera deferimento.

Vera Cruz, 26 de DEZEMBRO de 2018.

MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO-HOSP. S/A
CÉSAR AUGUSTO NEUMANN
Procurador

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Unidade Porto Alegre	Unidade Vera Cruz
Av. dos Estados 1825/07	Rua Norberto Otto Wild, 420
Bairro São João Porto Alegre RS	Bairro Imigrante Vera Cruz RS
CEP: 90200-001 Fone/Fax: 51 3084.6804	CEP: 96880-000 Fone/Fax: 51 3718.7600

www.medlive.com.br | www.dentalmedilar.com.br



Barbalha, 14 de dezembro de 2018.

À

Medilar Imp. E Distr.de Produtos Medico Hosp. Ltda

Vera Cruz - RS.

Segue abaixo os preços praticados pela Farmace no mês de dezembro de 2018.

- 02051 - DAPIRONA 500MG/ML 20ML GTS GEN R\$1,20
- 01964 - DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML C/100 AMP IM/IV GEN R\$0,58
- 09884 - PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS GEN R\$0,60
- 02044 - DAPIRONA 500MG/ML 02ML 100 AMP IM/IV R\$0,55
- 04732 - RANITIDINA 25MG/ML 2ML IM/IV 100 AMP GEN R\$0,50
- 02761 - FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML 50 AMP IM/IV R\$0,44
- 01010 - BUTILESCOPOLAMINA DAPIRONA 05ML 100 AMP IM/IV GEN R\$1,30
- 01560P - CLORETO POTASSIO 10% 10ML C/200 R\$0,20
- 01570 - CLORETO SODIO 0,9% 10ML C/200 R\$0,16
- 01953 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML GEN R\$1,30
- 10667 - OLEO MINERAL 0100ML C/60 R\$1,90
- 02013 - DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML 100 AMP R\$0,55
- 05268 - SOL. GLICOSE 50% 10ML C/200 R\$0,22
- 10134 - AMBROXOL 15MG/5ML INF. 120ML GEN C/60 FR GEN R\$1,70
- 00319 - AMBROXOL 15MG/5ML INF. 100ML GEN R\$1,50
- 01959 - DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML C/50 AMP IM/IV GEN R\$0,44
- 10614 - SOL. MANITOL 20% 0250ML 50 FR R\$4,21
- 10716 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML GEN R\$1,30
- 10615 - BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML 100 AMP GEN R\$0,90
- 01579 - CLORETO SODIO 20% 10ML C/200 R\$0,19
- 03780 - METRONIDAZOL 0,5% 0100ML 60 FR R\$2,11
- 10616 - CLORETO SODIO 10% 10ML C/200 R\$0,18
- 09936 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML GEN R\$1,60

Validade dos preços: 60 dias
Prazo de pagamento: 30/45 dias

Farmace Ind. Químico-Farmacêutica Cearense Ltda.

Farmace Indústria Químico-Farmacêutica Cearense Ltda.
CNPJ: 06.628.333/0001-46
Rd. Dr. Antônio Lúcio Calhou, S/N, KM 02
Sítio Barragem, Barbalha - CE
CEP: 63.189-000
Fone: (85) 3532-7000 / 7902
E-mail: licitacao@farmace.com.br

CALCULO REEQUILIBRIO QUANDO AUMENTA O CUSTO DO PRODUTO

Demonstrativo do aumento do custo do produto

Produto: CLORETO SODIO 10%

Marca: FARMACE

Preço Cotado	R\$ 0,1930	Preço Novo	R\$ 0,23
R\$ 0,1930	Preço cotado na licitação	R\$ 0,23	Novo preço proposto
R\$ 0,1500	Preço de compra (disputa licitação)	R\$ 0,1800	Preço de compra (atual)
000174,839	Nota Fiscal de Origem		Nota Fiscal de Origem
28/2/2014	Data da compra		Data da compra
28,67%	Margem sobre o preço de compra	28,67%	Margem sobre o preço de compra

Demonstrativo do impacto da alteração do preço de compra na composição do preço do produto.

Produto: CLORETO SODIO 10%

Marca: FARMACE

Preço Cotado	R\$ 0,1930	Preço Novo	R\$ 0,23
R\$ 0,1930	Preço cotado na licitação	R\$ 0,23	Novo preço proposto
R\$ 0,1500	Preço compra (disputa licitação)	R\$ 0,1800	Preço de compra (atual)
R\$ 0,0045	Valor frete de compra (por unid.)	R\$ 0,0054	Valor frete de compra (por unid.)
-R\$ 0,0180	Valor ICMS compra (por unidade)	-R\$ 0,0216	Valor ICMS compra (por unidade)
R\$ 0,1365	Custo do produto compra (s/ ICMS)	R\$ 0,1638	Custo do produto compra (s/ ICMS)
R\$ 0,0347	Valor ICMS venda (por unidade)	R\$ 0,0417	Valor ICMS venda (por unidade)
R\$ 0,0058	Valor frete de venda (por unidade)	R\$ 0,0069	Valor frete de venda (por unidade)
R\$ 0,1770	Custo da mercadoria vendida (CMV)	R\$ 0,2124	Custo da mercadoria vendida (CMV)
28,67%	Margem sobre o preço de compra	28,67%	Margem sobre o preço de compra
9,02%	Margem sobre o custo do produto	9,02%	Margem sobre o custo do produto
R\$ 0,0902	Receita bruta a cada R\$ 1,00	R\$ 0,0902	Receita bruta a cada R\$ 1,00

U20543

RECEBEMOS DE FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/02/2018 VALOR TOTAL: R\$ 142.242,00 DESTINATÁRIO: MEDILAR IMP E DISTR DE PROD MED HOSPITALARES SA - RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 IMIGRANTE VERA CRUZ-RS

NF-e

Nº. 000.174.559
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
RODOVIA DR ANTONIO LIRIO CALLOU, 01
SÍTIO BARREIRAS - 63180-000
BARBALHA - CE Fone/Fax: 8835327000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.174.559
Série 000
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2318 0206 6283 3300 0146 5500 0000 1745 5910 0219 5820

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

123180012284003 - 28/02/2018 09:33:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

068480075

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

06.628.333/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MEDILAR IMP E DISTR DE PROD MED HOSPITALARES SA

CNPJ / CPF

07.752.236/0001-23

DATA DA EMISSÃO

28/02/2018

ENDEREÇO

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420

BAIRRO / DISTRITO

IMIGRANTE

CEP

96880-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/02/2018

MUNICÍPIO

VERA CRUZ

UF

RS

FONE / FAX

5137181775

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1560020579

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:12:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 000174559 01	Num. 000174559 02	Num. 000174559 03	Num. 000174559 04
Venc. 30/03/2018	Venc. 09/04/2018	Venc. 19/04/2018	Venc. 29/04/2018
Valor R\$ 35.560,50	Valor R\$ 35.560,50	Valor R\$ 35.560,50	Valor R\$ 35.560,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
142.242,00	16.045,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987,08	142.242,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.081,96	142.242,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3092	CAIXA			11.170,200	10.847,400

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
07060005	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML - HOSP Lote: PC18A057 Quant: 10000.000 Fab: 24/01/2018 Val: 24/01/2020 PMC: 0.00	30039055	300	6101	UN	10.000,0000	0,5800	5.800,00	5.800,00	232,00		4,00	
07060039	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML - HOSP Lote: DS18A061 Quant: 74800.000 Fab: 26/01/2018 Val: 26/01/2020 PMC: 0.00	30039099	000	6101	UN	74.800,0000	0,5000	37.400,00	37.400,00	4.488,00		12,00	
07060039	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML - HOSP Lote: DS18A067 Quant: 25200.000 Fab: 28/01/2018 Val: 28/01/2020 PMC: 0.00	30039099	000	6101	UN	25.200,0000	0,5000	12.600,00	12.600,00	1.512,00		12,00	
07040009	DICLOFARMA 3ML (DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML) Lote: DC18A010 Quant: 20000.000 Fab: 05/02/2018 Val: 31/01/2020 PMC: 0.00	30039047	300	6101	UN	20.000,0000	0,3500	7.000,00	7.000,00	280,00		4,00	
07010030	SOL. CLORETO DE SODIO 10% 10ML - SF Lote: 18A8053 Quant: 10400.000 Fab: 13/01/2018 Val: 13/01/2020 PMC: 0.00	30039099	000	6101	UN	10.400,0000	0,1500	1.560,00	1.560,00	187,20		12,00	
07010030	SOL. CLORETO DE SODIO 10% 10ML - SF Lote: 18A8054 Quant: 9600.000 Fab: 13/01/2018 Val: 13/01/2020 PMC: 0.00	30039099	000	6101	UN	9.600,0000	0,1500	1.440,00	1.440,00	172,80		12,00	
07010031	SOL. CLORETO DE SODIO 20% 10ML - SF Lote: 18A8055 Quant: 1000.000 Fab: 13/01/2018 Val: 13/01/2020 PMC: 0.00	30039099	000	6101	UN	1.000,0000	0,1800	180,00	180,00	21,60		12,00	
07010027	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% DE 10ML - SF Lote: 18B15148 Quant: 75200.000 Fab: 05/02/2018 Val: 05/02/2020 PMC: 0.00	30039099	000	6101	UN	75.200,0000	0,1100	8.272,00	8.272,00	992,64		12,00	
07010027	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% DE 10ML - SF Lote: 18B8153 Quant: 18200.000 Fab: 05/02/2018 Val: 05/02/2020 PMC: 0.00	30039099	000	6101	UN	18.200,0000	0,1100	2.002,00	2.002,00	240,24		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MEDICAMENTO ISENTO DE FECOP. LOCAL ENTREGA: MEDILAR IMP E DISTR DE PROD MED HOSPITALARES SA - RUA NORBERTO OTTO WILD 420 BAIRRO: IMIGRANTE MUN.: VERA CRUZ UF: RS CEP: 96880000 Cart: 31 Reg Especial: N/INC.DE ICMS SUB. TRIB.CONF.DEC.37.699/97 APEND.SEC.II.IT.I Email do Destinatário: compras04@medilars.com.br Inf. fisco: CREDITO PRESUMIDO LEI 10147 2000 NAO INCIDENCIA DE PIS COFINS CONF ADE COSAR 49 ALIQ IPI RED A ZERO DEC.1686 26/06/79. FRETE INCLUSO NO PRECO DO PRODUTO. Pedido: 123955. Cliente: 000339 R ALIQ. ICMS 4% CONF. RES. 13/2012. FCI: 35E07288-BBEA-4F04-9899-1266CDD738A6. ALIQ. ICMS 4% CONF. RES. 13/2012. FCI: 9C0B9936-C4F9-43C6-9DC4-E03CD245301B.

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signatures and stamps in the reserved area.



020544

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
 RODOVIA DR ANTONIO LIRIO CALLOU, 01
 SITIO BARREIRAS - 63180-000
 BARBALHA - CE Fone/Fax: 8835327000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.174.559
Série 000
 Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO
2318 0206 6283 3300 0146 5500 0000 1745 5910 0219 5820

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123180012284003 - 28/02/2018 09:33:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL
068480075

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
06.628.333/0001-46

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
07010027	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% DE 10ML - SF Lote: 18B15149 Quant: 93000.000 Fab: 06/02/2018 Val: 06/02/2020 PMC: 0.00	30039099	000	6101	UN	93.000,0000	0,1100	10.230,00	10.230,00	1.227,60		12,00	
07010027	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% DE 10ML - SF Lote: 18B15150 Quant: 63600.000 Fab: 06/02/2018 Val: 06/02/2020 PMC: 0.00	30039099	000	6101	UN	63.600,0000	0,1100	6.996,00	6.996,00	839,52		12,00	
07010012	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML - SF Lote: 18A4153 Quant: 18240.000 Fab: 31/01/2018 Val: 31/01/2020 PMC: 0.00	30039099	000	6101	UN	18.240,0000	1,2900	23.529,60	23.529,60	2.823,55		12,00	
07010012	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML - SF Lote: 18B0061 Quant: 19560.000 Fab: 02/02/2018 Val: 02/02/2020 PMC: 0.00	30039099	000	6101	UN	19.560,0000	1,2900	25.232,40	25.232,40	3.027,89		12,00	

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

Pato Branco/PR, 02 de janeiro de 2019.

Ofício nº 001/Lic.

À

ANGEOMED COMÉRCIO DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI *n aceita*
Att. Setor de Licitações - Responsáveis
Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 099/2018, Pregão Presencial nº 033/2018, para registro de preços, devido o cancelamento do respectivo item ao vencedor, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
223	Cloreto de sódio 10 % 10 ml inj.	amp.	2.000	SAMTEC	0,1937

OBS: Caso vossa empresa aceite entregar o produto acima como segundo colocado, pedimos que nos enviem a **bula do medicamento**, **Registro do Produto/ANVISA** e a **Quantidade da Embalagem cotada**.

ATENÇÃO! SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O MEDICAMENTO ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, COM ESTOQUE PARA ENTREGAR EM ATÉ **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

Lucinda Aparecida Dos Santos
Lucinda Aparecida Dos Santos
Pregoeira

**URGENTE! OFÍCIO 001/2019 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: angeomed@netconta.com.br ,angeomed@gmail.com ,angeomed@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE! OFÍCIO 001/2019 - CONIMS

Enviada em: 02/01/2019 | 09:40

Recebida em: 02/01/2019 | 09:40

OFICIO N. 0... .pdf 103.32 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

SEGUIE EM ANEXO OFÍCIO N. ° 001/2019, AGUARDAMOS

RETORNO COM BREVIDADE, DEVIDO A URGÊNCIA DO PROCESSO.

EM CASO DE DÚVIDAS, ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

--

Atenciosamente,

CACILDA

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Jb

S

R

B

K

**RES: URGENTE! OFÍCIO 001/2019 - CONIMS**

De: Angeomed
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Assunto: RES: URGENTE! OFÍCIO 001/2019 - CONIMS
Enviada em: 07/01/2019 | 08:37
Recebida em: 07/01/2019 | 08:37
image001.jpg 2.91 KB

Bom dia,

Infelizmente trata-se de um item em dificuldade no mercado, do qual a empresa não dispõe em estoque.

Dessa forma, não possui condições em assumi-lo. Por favor repassar ao próximo colocado.

Peço desculpas por não ser mais breve, porém retornamos hoje com o funcionamento do administrativo.

Obrigada.

Atenciosamente



Gabriele Folador
Financeiro e Administrativo
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-5454

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 2 de janeiro de 2019 09:41
Para: angeomed@netconta.com.br; angeomed@gmail.com; angeomed_@hotmail.com
Assunto: URGENTE! OFÍCIO 001/2019 - CONIMS

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO OFÍCIO N.º 001/2019, AGUARDAMOS

RETORNO COM BREVIDADE, DEVIDO A URGÊNCIA DO PROCESSO.

EM CASO DE DÚVIDAS, ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

Atenciosamente,

CACILDA

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Livre de vírus. www.avg.com.

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2019.

Ofício nº 004/Lic.

À
V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Att. Setor de Licitações - Responsáveis
Prezados Senhores

acitar.

Com referência ao Processo Licitatório nº 099/2018, Pregão Presencial nº 033/2018, para registro de preços, devido ao cancelamento do respectivo item ao vencedor, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
223	Cloreto de sódio 10 % 10 ml inj.	amp.	2.000	ISOFARMA	0,0210

OBS: Caso vossa empresa aceite entregar o produto acima como segundo colocado, pedimos que nos enviem a **bula do medicamento**, **Registro do Produto/ANVISA** e a **Quantidade da Embalagem cotada**.

ATENÇÃO! SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O MEDICAMENTO ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, COM ESTOQUE PARA ENTREGAR EM ATÉ **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida Dos Santos
Pregoeira

**URGENTE - OFÍCIO 004/2019**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: licitacao@vphar.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: URGENTE - OFÍCIO 004/2019
Enviada em: 07/01/2019 | 08:54
Recebida em: 07/01/2019 | 08:54
20190107054... .pdf 97.49 KB

Bom dia,

Segue em anexo ofício 004/2019, proposta referente ao PE 033/2018, item 223.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/01/07 08:47:03
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.07.2019 05:42:10 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

**RE: RES: URGENTE - OFÍCIO 004/2019**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: licitacao@vphar.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: RES: URGENTE - OFÍCIO 004/2019
Enviada em: 07/01/2019 | 09:39
Recebida em: 07/01/2019 | 09:39

Bom dia,

Retificando: o valor do item 223 R\$ 0,2100.

Gentileza confirmar o aceite

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Pregão Eletrônico - VPHAR" <licitacao@vphar.com.br>
Enviada: 2019/01/07 09:04:04
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: RES: URGENTE - OFÍCIO 004/2019

Bom dia Sra Sandra,

Por gentileza, preciso que seja confirmado o valor unitário do officio.
Pois no valor apresentado de R\$ 0,021 é inexequível.
Caso seja retificado, poderia nos informar a programação da compra do mesmo.

Saudações,



Dener Silvestrine
Licitações

(41) 3134 3427
dsilvestrine
denersilvestrine@vphar.com.br

AVENIDA KOCHA POMBO, 2561 - ÁGUAS BELAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83.010-620

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 08:54
Para: licitacao@vphar.com.br
Assunto: URGENTE - OFÍCIO 004/2019

Bom dia,

Segue em anexo officio 004/2019, proposta referente ao PE 033/2018, item 223.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/01/07 08:47:03
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Afcio MP 201).

Scan Date: 01.07.2019 05:42:10 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



RES: RES: URGENTE - OFÍCIO 004/2019

De: Pregão Eletrônico - VPHAR
 Para: licitacao@conims.com.br
 Cópia:
 Cópia oculta:
 Assunto: RES: RES: URGENTE - OFÍCIO 004/2019
 Enviada em: 07/01/2019 | 09:58
 Recebida em: 07/01/2019 | 09:58

image001.png 43.21 KB

Reg. Cloret... .pdf 444.28 KB

Reg. Cloret... .pdf 127.20 KB

bula_154686... .pdf 364.58 KB

Consultas -... .pdf 257.88 KB

Bom dia,

Segue dados do item 223.

REGISTRO: 1.0311.0159.001-1

Apresentação:

SOL INJ IV CAIXA COM 200 AMP PLAS INC X 10 ML

Nome Comercial:

ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 10%

Saudações,

Dener Silvestrine
 licitações
 (41) 3134 3427
 dsilvestrine
 dener.silvestrine@vphar.com.br

AVENIDA ROCHA POMBO, 2561 - ÁGUAS BELAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83.010-620

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
 Enviada em: segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 09:39
 Para: Pregão Eletrônico - VPHAR <licitacao@vphar.com.br>
 Assunto: RE: RES: URGENTE - OFÍCIO 004/2019

Bom dia,

Retificando: o valor do item 223 R\$ 0,2100.

Gentileza confirmar o aceite

enciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: "Pregão Eletrônico - VPHAR" <licitacao@vphar.com.br>
 Enviada: 2019/01/07 09:04:04
 Para: licitacao@conims.com.br
 Assunto: RES: URGENTE - OFÍCIO 004/2019

Bom dia Sra Sandra,

Por gentileza, preciso que seja confirmado o valor unitário do officio.

Pois no valor apresentado de R\$ 0,021 é inexequível.

Caso seja retificado, poderia nos informar a programação da compra do mesmo.

Saudações,



Dener Silvestrine
Licitações

(41) 3134 3427
dsilvestrine
denersilvestrine@vphar.com.br

AVENIDA ROCHA POMBO, 2561 - ÁGUAS BELAS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP 83.010-420

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 08:54
Para: licitacao@vphar.com.br
Assunto: URGENTE - OFÍCIO 004/2019

Bom dia,

Segue em anexo ofício 004/2019, proposta referente ao PE 033/2018, item 223.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/01/07 08:47:03

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao". (Afcio MP 201).

Scan Date: 01.07.2019 05:42:10 (-0500)

Series to: ricoh@ricoh.com.br



155 GERICICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 2239299/17-8
100 MG COM CT ENV PLAS OPC X 200
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500
100 MG COM CT ENV PAF X 200
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200
100 MG COM CT ENV PAF X 1000
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
100 MG COM CT ENV PLAS OPC X 1000

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
60665981000118
PALMITATO DE RETINOL + CLORIDRATO DE TIAMINA +
RIBOFLAVINA FOSFATO DE SODIO + CLORIDRATO DE
PIRIDOXINA + ACETATO DE TOCOFEROL + ACIDO
ASCORBICO + CIANOCOBALAMINA + COLECALCIFEROL +
ACIDO FOLICO + NICOTINAMIDA + PANTENOL
VITA JR 25000.008732:99-55 09/2020
10145 ESPECIFICO - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE
FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO
CONVENCIONAL 0744418/18-4
1582 ESPECIFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE
MEDICAMENTO 0821330/18-5
1.0497.1188.004-0 18 Meses
SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML C/DOSAD

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.393, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos
Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela
Portaria nº 390, de 23 de março de 2018, aliado ao disposto no art.
54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da
Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de
2016, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e
produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua
publicação.

RAPHAEL SANCHES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO
VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

IFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 48113906000149
OMEPRAZOL
NEPRAZOL 25000.000800/97-58 12/2022
10834 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA
ADEQUAÇÃO A RDC 31/2014 0294019/18-1
1.0481.0065.001-5 24 Meses
10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 14
1.0481.0065.002-3 24 Meses
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 7
1.0481.0065.003-1 24 Meses
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 14
1.0481.0065.004-1 24 Meses
40 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 7
1.0481.0065.007-4 24 Meses
10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0481.0065.008-2 24 Meses
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0481.0065.009-0 24 Meses
40 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0481.0065.010-4 24 Meses
10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0481.0065.011-2 24 Meses
10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0481.0065.012-0 24 Meses
10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0481.0065.013-9 24 Meses
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0481.0065.014-7 24 Meses
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.0481.0065.015-5 24 Meses
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0481.0065.016-3 24 Meses
40 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0481.0065.017-1 24 Meses
40 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 56
1.0481.0065.018-1 24 Meses

1.0481.0065.023-6 24 Meses
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 700
1.0481.0065.024-4 24 Meses
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 1400
1.0481.0065.025-2 24 Meses
40 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500
1.0481.0065.026-0 24 Meses
40 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 700
1.0481.0065.027-9 24 Meses
40 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 1400
1.0481.0065.028-7 24 Meses
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 100
1.0481.0065.029-5 24 Meses
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 112
1.0481.0065.030-9 24 Meses
20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 120

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.394, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos
Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela
Portaria nº 390, de 23 de março de 2018, aliado ao disposto no art.
54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da
Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de
2016, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e
produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a
partir da data de sua publicação.

RAPHAEL SANCHES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO
VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA
02281006000100
CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + cloreto de
calcio dihidratado + LACTATO DE SODIO
ISOFARMA - SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO
25351.014630/2011-71 04/2021
1883 ESPECIFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO
MEDICAMENTO POR TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
0206009/18-4
1.5170.0025.001-7 24 Meses
(6 + 0,3 + 0,2 + 3,1) MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS TRANS
X 500 ML SIST FECH
CLORETO DE SODIO
ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO
25351.032634/01-61 03/2022
1883 ESPECIFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO
MEDICAMENTO POR TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
0205579/18-1
1.5170.0004.002-0 24 Meses
100 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS INC X 10 ML
ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 10%
1.5170.0004.004-7 24 Meses
200 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS INC X 10 ML
ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 20%
1.5170.0004.006-3 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS INC X 10 ML
ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%
1.5170.0004.007-1 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP PLAS INC X 20 ML
CLORETO DE POTASSIO
ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO
25351.032840/01-64 08/2022
1883 ESPECIFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO
MEDICAMENTO POR TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
0205643/18-7
1.5170.0008.002-2 24 Meses
191 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS INC X 10 ML
1.5170.0008.005-7 24 Meses
100 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS INC X 10 ML
1.5170.0008.006-5 24 Meses
191 MG/ML SOL INJ IV CX 120 AMP PLAS INC X 10 ML
1.5170.0008.007-3 24 Meses
100 MG/ML SOL INJ IV CX 120 AMP PLAS INC X 10 ML
ÁGUA PARA INJEÇÃO
ISOFARMA - AGUA PARA INJEÇÃO 25351.032843/01-52 03/2022
1883 ESPECIFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO
MEDICAMENTO POR TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
8-6
03.002-5 36 Meses
CX 200 AMP POLIET INC X 5 ML
03.004-1 36 Meses
CX 200 AMP PLAS INC PE X 10 ML
03.006-8 36 Meses
CX 100 AMP POLIET INC X 20 ML
ANIDRA + CLORETO DE SODIO

ISOFARMA - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% +
CLORETO DE SODIO 0,9%) 25351.358951/2010-13 11/2020
1883 ESPECIFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO
MEDICAMENTO POR TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
0205842/18-1
1.5170.0023.001-6 24 Meses
(50+9) MG/ML SOL INFUS IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML
1.5170.0023.002-4 24 Meses
(50+9) MG/ML SOL INFUS IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.395, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos
Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria
nº 390, de 23 de março de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do
Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da
Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de
Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 dias a partir da data de
sua publicação.

RAPHAEL SANCHES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO
VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

HALEX-ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA 015217020001908
CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO - cloreto de
calcio dihidratado + LACTATO DE SODIO
ISOFARMA - SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO
25351.170010/2018-90 04/2021
1877 ESPECIFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE
TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE
EMPRESA) 0240075/18-8
1.0311.0157.001-0 24 Meses
(6 + 0,3 + 0,2 + 3,1) MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS TRANS X
500 ML SIST FECH
ÁGUA PARA INJEÇÃO
ISOFARMA - AGUA PARA INJEÇÃO 25351.170011/2018-34 03/2022
1877 ESPECIFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE
TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE
EMPRESA) 0240077/18-4
1.0311.0158.001-6 36 Meses
SOL INJ CX 200 AMP POLIET INC X 5 ML
1.0311.0158.002-4 36 Meses
SOL INJ CX 200 AMP PLAS INC PE X 10 ML
1.0311.0158.003-2 36 Meses
SOL INJ CX 100 AMP POLIET INC X 20 ML
CLORETO DE SODIO
ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO
25351.170037/2018-82 03/2022
1877 ESPECIFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE
TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE
EMPRESA) 0240091/18-0
1.0311.0159.001-1 24 Meses
100 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS INC X 10 ML
ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 10%
1.0311.0159.002-1 24 Meses
200 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS INC X 10 ML
ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 20%
1.0311.0159.003-8 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS INC X 10 ML
ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%
1.0311.0159.004-6 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP PLAS INC X 20 ML
CLORETO DE POTASSIO
ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO
25351.170458/2018-11 08/2022
1877 ESPECIFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE
TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE
EMPRESA) 0240733/18-7
1.0311.0160.001-7 24 Meses
191 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS INC X 10 ML
1.0311.0160.002-5 24 Meses
100 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS INC X 10 ML
1.0311.0160.003-3 24 Meses
191 MG/ML SOL INJ IV CX 120 AMP PLAS INC X 10 ML
1.0311.0160.004-1 24 Meses
100 MG/ML SOL INJ IV CX 120 AMP PLAS INC X 10 ML
GLICOSE ANIDRA + CLORETO DE SODIO
ISOFARMA - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% +
CLORETO DE SODIO 0,9%) 25351.170486/2018-21 11/2020
1877 ESPECIFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE
TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE
EMPRESA) 0240785/18-0
1.0311.0161.001-2 24 Meses
(50+9) MG/ML SOL INFUS IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH X
250 ML
1.0311.0161.002-0 24 Meses
(50+9) MG/ML SOL INFUS IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.076-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 42810410181210040252-1; Data: 04/10/2018 12:16:36
Seló Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD67792-L381
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/10/2018 13:49:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1090026

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/10/2019 13:34:50 (hora local)**.

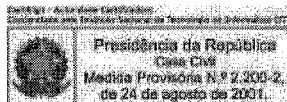
¹**Código de Autenticação Digital:** 42810410181210040252-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be55f3c66cb8d38f08b621a564a350a0c4a972fdf8f1dd69f4646303081bfc507a732804c8566fc8f498947ea59a841f8bd77f7f2a842ad8abe043b3cc2c3d336



Handwritten mark

BULA PROFISSIONAL DE SAÚDE

**ISOFARMA – SOLUÇÃO DE
CLORETO DE SÓDIO**

HALEX ISTAR

SOLUÇÃO INJETÁVEL

9 mg/mL

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Isofarma – solução de cloreto de sódio

Solução fisiológica
cloreto de sódio



APRESENTAÇÕES:

Solução injetável de cloreto de sódio 9 mg/mL. Embalagem contendo 200 ampolas plásticas de polietileno transparente de 10 mL.
Solução injetável de cloreto de sódio 9 mg/mL. Embalagem contendo 100 ampolas plásticas de polietileno transparente de 20 mL.

VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIÁTRICO

COMPOSIÇÃO:

Isofarma – solução de cloreto de sódio 0,9%

Cada mL da solução contém:

cloreto de sódio (D.C.B 02421).....9 mg

Excipiente: água para injetáveis.

Conteúdo eletrolítico:

sódio (Na⁺).....154 mEq/L

cloreto (Cl⁻).....154 mEq/L

Osmolaridade:.....308 mOsm/L

pH:.....4,50 - 7,00

INFORMAÇÕES TÉCNICAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1. INDICAÇÕES

A solução injetável de Isofarma – solução de cloreto de sódio 0,9% é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. A solução também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos.

2. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS

O sódio é o principal cátion e o cloreto o principal ânion do fluido extracelular. Os níveis de sódio normalmente determinam o volume do fluido extracelular e ele é um importante regulador da osmolaridade, do equilíbrio ácido-base e auxilia na estabilização do potencial de membrana das células.

Os íons de sódio circulam através da membrana celular por meio de vários mecanismos de transporte, dentre eles a bomba de sódio (Na – K – ATPase). O sódio também desempenha importante papel na neurotransmissão, na eletrofisiologia cardíaca e no metabolismo renal.

O excesso de sódio é excretado principalmente pelo rim, pequenas porções pelas fezes e através da sudorese. A Isofarma – solução de cloreto de sódio 0,9% é fundamental para manter o equilíbrio sódio potássio e contribuir para a recuperação da manutenção da volemia.

3. CONTRAINDICAÇÕES

A solução de Isofarma – solução de cloreto de sódio 0,9% é contraindicada em casos de hipernatremia, retenção hídrica e hiperclorêmia.

4. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES

Antes de administrar este medicamento, é indispensável:

- verificar o prazo de validade;
- não administrá-lo, se houver turvação, depósito ou violação do recipiente;
- evitar extravasamentos.

A Isofarma – solução de cloreto de sódio 0,9% deve ser usada com cautela em pacientes hipertensos, com insuficiência cardíaca congestiva e pré-eclâmpsia, insuficiência renal grave, edema pulmonar, e obstrução do trato urinário.

Avaliações clínicas e determinações laboratoriais periódicas são necessárias para monitorar mudanças no balanço de fluido, concentrações eletrolíticas e balanço ácido-base durante a terapia parenteral prolongada, ou sempre que a condição do paciente demonstrar necessidade de tais avaliações.

Devem ser tomados cuidados na administração de Isofarma – solução de cloreto de sódio – 0,9% em pacientes recebendo corticosteroides, corticotropina ou medicamentos que possam causar retenção de sódio.

Categoria de risco C. Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião dentista.

Estudos da reprodução animal não demonstram que as soluções injetáveis de cloreto de sódio 0,9% possam interferir no desenvolvimento fetal, durante a lactação e amamentação.

Uso pediátrico, geriátrico e em outros grupos de risco

No caso da administração de soluções parenterais de grande volume, em pacientes idosos, pode ser necessário reduzir volume e a velocidade de infusão, para evitar a sobrecarga circulatória, especialmente em pacientes com insuficiência cardíaca e renal.

5. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

Devem ser avaliadas as características da compatibilidade dos outros medicamentos que serão diluídos ou dissolvidos na solução de Isofarma – solução de cloreto de sódio 0,9%. Há incompatibilidade desta solução com anfotericina B, ocorrendo precipitação desta substância e com o glucagon. Consultar um farmacêutico sempre que necessário.

6. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

Isofarma – solução de cloreto de sódio 0,9% deve ser conservada em temperatura ambiente (entre 15°C a 30°C), protegida da umidade.

Este medicamento tem validade de 24 meses a partir da data de sua fabricação.

Este produto é frágil podendo sofrer avarias se colidido com materiais e estruturas perfuro cortantes ou impactos. Com o objetivo de manter a integridade do produto, as ampolas devem ser primordialmente armazenadas em caixa de acondicionamento de uso hospitalar, devidamente organizadas em posição vertical (com o bico da ampola sempre para cima) até o momento de sua dispensação.

Número de lote, data de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Não armazenar Isofarma – solução de cloreto de sódio 0,9% adicionado de medicamentos.

Solução límpida, incolor e isenta de partículas em suspensão.

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.

Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.

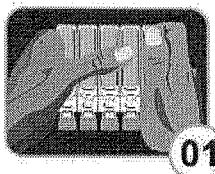
7. POSOLOGIA E MODO DE USAR

A solução somente deve ter uso intravenoso e individualizado.

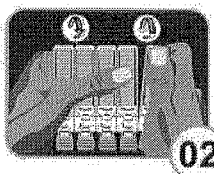
A dosagem deve ser determinada por um médico e é dependente da idade, do peso, das condições clínicas do paciente, do medicamento diluído em solução e das determinações em laboratório.

Antes de serem administradas, as soluções parenterais devem ser inspecionadas visualmente para se observar a presença de partículas, turvação

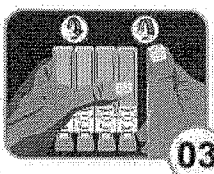
INSTRUÇÕES DE MANUSEIO PARA SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS AMPOLAS



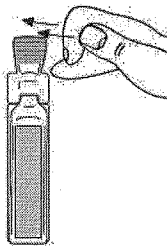
1. Segure as ampolas com os polegares voltados para baixo, posicionando a mão de forma a proteger os twist-off.



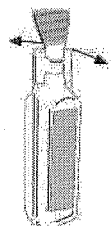
2. Pressione com pequena força o polegar direito para frente (45°) e o esquerdo para trás (45°), separando as laterais das ampolas e os twist-off.



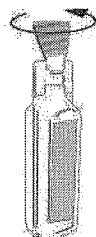
3. Continue o movimento contrário dos polegares até que ocorra a separação total.



1. Segure a ampola na posição vertical e dê leves batidas na parte superior.



2. Pressione o twist-off para frente (45°) e para trás (45°).



3. Segure firmemente o twist-off e gire-o no sentido anti-horário.

Posologia

O preparo e administração da solução parenteral devem obedecer à prescrição, precedida de criteriosa avaliação, pelo farmacêutico, da compatibilidade físico-química e da interação medicamentosa que possam ocorrer entre os seus componentes. A dosagem deve ser adaptada de acordo com as necessidades de líquidos e eletrólitos de cada paciente.

8. REAÇÕES ADVERSAS

Caso o medicamento não seja utilizado de forma correta, reações adversas podem ocorrer e incluem resposta febril, infecção no ponto de injeção, trombose venosa ou flebite estendida no local de injeção, extravasamento e hipervolemia.

As reações adversas gerais incluem náuseas, vômito, diarreia, cólicas abdominais, redução da lacrimação, taquicardia, hipertensão, falência renal e edema pulmonar. Em pacientes com ingestão inadequada de água a hipernatremia pode causar sintomas respiratórios

como edema pulmonar, embolia ou pneumonia.

Em casos de eventos adversos, notifique ao Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária – NOTIVISA, disponível em <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/notivisa/index.htm>, ou para a Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9. SUPERDOSE

A infusão de grandes volumes pode ocasionar sobrecarga hídrica (hiper-hidratação) e alteração no balanço eletrolítico (hipernatremia, hipercloremia, hiperosmolaridade e efeitos acidificantes).

Nestes casos, instalar uma terapia de apoio e promover a interrupção da administração da solução parenteral, podendo haver a necessidade da administração de diuréticos e/ou diálise, caso haja comprometimento renal significativo.

Em pacientes com aumento moderado nos níveis de sódio, ofertar água via oral e restringir a ingestão de sódio.

Em caso de intoxicação, ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.

**DIZERES LEGAIS
USO RESTRITO A HOSPITAIS
VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA**

Reg. MS. nº: 1.0311.0159
Resp. Técnico: Lígia Marly Zanatta Gonçalves
CRF-GO nº 5223

Fabricado por:
Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A.
Eusébio – CE

Registrado por:
Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A.
Br 153 Km 3 Chácara Retiro, Goiânia – GO - CEP: 74775-027
Tel.: (62) 3265-6500 - Fax: (62) 3265-6505 - SAC: 0800-646-6500
CNPJ: 01.571.702/0001-98 - Insc. Estadual: 10.001.621-9
sac@halexistar.com.br | www.halexistar.com.br
Indústria Brasileira



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

φ

BULA PROFISSIONAL DE SAÚDE

ISOFARMA – SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO

HALEX ISTAR

SOLUÇÃO PARA INFUSÃO

100 mg/mL

200 mg/mL

φ

φ

φ

φ

φ

Isofarma – solução de cloreto de sódio

cloreto de sódio

isofarma**APRESENTAÇÕES:**

Solução para infusão de cloreto de sódio 100 mg/mL. Embalagem contendo 200 ampolas plásticas de polietileno transparente de 10 mL.

Solução para infusão de cloreto de sódio 200 mg/mL. Embalagem contendo 200 ampolas plásticas de polietileno transparente de 10 mL.

**VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA
USO ADULTO E PEDIÁTRICO****COMPOSIÇÃO****Isofarma – solução de cloreto de sódio 10%**

Cada mL da solução contém:

cloreto de sódio (D.C.B. 02421).....100 mg
Excipiente: água para injetáveis.**Conteúdo eletrolítico:**sódio (Na+).....1,7 mEq/mL
cloreto (Cl-).....1,7 mEq/mL

Osmolaridade.....3422 mOsm/L

pH4,50 – 7,00

Isofarma – solução de cloreto de sódio 20%

Cada mL da solução contém:

cloreto de sódio(D.C.B. 02421)..... 200 mg
Excipiente: água para injetáveis.**Conteúdo eletrolítico:**sódio (Na+).....3,4 mEq/mL
cloreto (Cl-).....3,4 mEq/mL

Osmolaridade.....6845 mOsm/L

pH4,50 – 7,00

INFORMAÇÕES TÉCNICAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**1. INDICAÇÕES**

Este medicamento é indicado como fonte de cloreto, sódio e água para hidratação, nos casos de distúrbios do equilíbrio hidro-eletrolítico.

É indicado no tratamento de choque hipovolêmico e como base para preparações de soluções parenterais.

2. RESULTADOS DE EFICÁCIAComo objeto de estudo, a eficiência terapêutica do produto se faz consagrada e registrada no meio científico pelo uso e aplicação na prática da área farmacêutica, estando suas características inscritas e comprovadas pelo compêndio oficial de renome *United States Pharmacopeia*.**3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS**

Este medicamento contém sódio e cloreto que são os eletrólitos mais abundantes no espaço extracelular, sendo os mais importantes na manutenção da sua tonicidade. O íon sódio, administrado como cloreto de sódio, desempenha um papel fundamental na manutenção da tensão osmótica do sangue e tecidos. Concentrações séricas de sódio abaixo de 120 a 125 mEq/L, com manifestações do sistema nervoso central, caracterizam um quadro de hiponatremia aguda quando se torna imediata a necessidade de corrigir a osmolaridade da água corporal. Por isso, deve-se restaurar o volume celular para o normal, aumentando a relação entre sódio e água no fluido extracelular. Os sais de sódio são facilmente absorvidos, e o íon sódio é excretado especialmente pelo rim (95%) e o resto pelas fezes e pelo suor. O cloreto de sódio administrado por via intravenosa contribui para a recuperação ou manutenção da volemia.

4. CONTRAINDICAÇÕES

Este medicamento é contraindicado nos seguintes casos: insuficiência cardíaca congestiva, insuficiência renal grave e anúria e condições edematosas com retenção do sódio.

Categoria de risco C. Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião dentista.**5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES**

Antes de administrar este medicamento, é indispensável:

- verificar o prazo de validade;
- não administrá-lo, se houver turvação, depósito ou violação do recipiente;

- evitar extravasamentos.

Administrar este medicamento lentamente para evitar transvasamento da veia. Em pacientes hipertensos, nefropatas e cardiopatas, este medicamento deve ser administrado cautelosamente. Não é conhecido se a solução de Isofarma – solução de cloreto de sódio 10% - 20% é excretada para o leite materno.

Categoria de risco C. Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião dentista.

6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

Alguns medicamentos podem interagir com Isofarma – solução de cloreto de sódio 10% - 20%, especialmente corticosteróides, e terem seus efeitos adversos aumentados.

7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

Isofarma – solução de cloreto de sódio 10% - 20% deve ser conservada em temperatura ambiente (entre 15°C a 30°C), protegida da umidade.

Este medicamento tem validade de 24 meses a partir da data de sua fabricação.

Este produto é frágil podendo sofrer avarias se colidido com materiais e estruturas perfuro cortantes ou impactos. Com o objetivo de manter a integridade do produto, as ampolas devem ser primordialmente armazenadas em caixa de acondicionamento de uso hospitalar, devidamente organizadas em posição vertical (com o bico da ampola sempre para cima) até o momento de sua dispensação.

Número de lote, data de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Não armazenar Isofarma – solução de cloreto de potássio 10% - 20% adicionado de medicamentos.

Solução límpida, incolor e isenta de partículas em suspensão.

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.

Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.

8. POSOLOGIA E MODO DE USAR

POSOLOGIA

A administração é definida a critério médico e de acordo com as necessidades individuais de cada paciente. A definição da dosagem deste medicamento depende da idade, do peso, das condições clínicas do paciente, do medicamento diluído em solução e das determinações em laboratório.

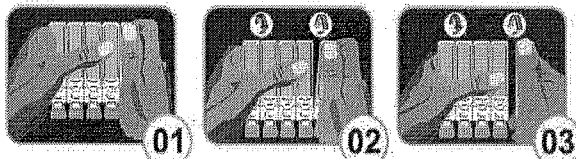
Uso em crianças, idosos e em outros grupos de risco

No caso de crianças, neonatos, idosos e outros grupos de risco, este medicamento não apresenta restrição, desde que seja feito monitoramento desses pacientes.

MODO DE USAR

O uso deste medicamento é através de infusão intravenosa lenta. Não trocar ampolas com medicamentos diferentes e nem misturá-los. A troca pode ser fatal. Após a abertura da ampola, descartar imediatamente o volume não utilizado.

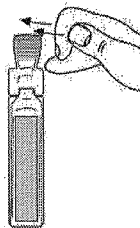
INSTRUÇÕES DE MANUSEIO PARA SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS AMPOLAS



01. Segure as ampolas com os polegares voltados para baixo, posicionando a mão de forma a proteger o Twist-off.

02. Pressione com pequena força o polegar direito para frente (45°) e o esquerdo para trás (45°), separando as laterais das ampolas e o twist-off.

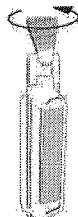
03. Continue o movimento contrário dos polegares até que ocorra a separação total.



1. Segure a ampola na posição vertical e dê leves batidas na parte superior.



2. Pressione o Twist-off para frente (45°) e para trás (45°).



3. Segure firmemente o twist-off e gire-o no sentido anti-horário.

9. REAÇÕES ADVERSAS

Erro de diluição deste medicamento, com infusão de soluções excessivamente concentradas, pode acarretar as seguintes reações: aumento da osmolaridade do plasma, sede, agitação, irritabilidade, letargia, tremores, podendo levar a convulsões, além de processo inflamatório da veia utilizada.

Em casos de eventos adversos, notifique ao Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária – NOTIVISA, disponível em <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/notivisa/index.htm>, ou para a Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10. SUPERDOSE

Aplicar medidas de suporte.

Em caso de intoxicação, ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.

**DIZERES LEGAIS
USO RESTRITO A HOSPITAIS
VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA**

Reg. MS. nº: 1.0311.0159
Resp. Técnico: Lígia Marly Zanatta Gonçalves
CRF-GO nº 5223

Fabricado por:
Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A.
Eusébio – CE

Registrado por:
Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A.
Br 153 Km 3 Chácara Retiro, Goiânia – GO - CEP: 74775-027
Tel.: (62) 3265-6500 - Fax: (62) 3265-6505 - SAC: 0800-646-6500
CNPJ: 01.571.702/0001-98 - Insc. Estadual: 10.001.621-9
sac@halexistar.com.br | www.halexistar.com.br
Indústria Brasileira



4

HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO DA BULA PACIENTE

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula			Dados das alterações de bulas			
Data do Expediente	Nº Expediente	Assunto	Data do Expediente	Nº Expediente	Assunto	Data de Aprovação	Itens da bula	Versões (VP/VPS)	Apresentações Relacionadas
03/12/2018		10454 - ESPECÍFICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula - RDC 60/12	28/03/2018	0240091/18-0	1877 - ESPECÍFICO - Solicitação de Transferência de Titularidade de Registro (Incorporação de Empresa)	03/09/2018	Alteração nos dizeres legais em função da Transferência de Titularidade	VPS (BU005/03) (BU006/03)	9 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML; 9 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP PLAS PE TRANS X 20 ML; 100 MG/ML SOL INFUS IV CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML; 200 MG/ML SOL INFUS IV CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML.
26/12/2016	2653046/16-5	10454 - ESPECÍFICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula - RDC 60/12	N/A	N/A	N/A	N/A	0,9%. Adequação à bula padrão atualizada (IN N° 9/2016); atualização do desenho, com novas instruções de manuseio para separação e abertura das ampolas e exclusão das apresentações não comercializadas e informações de SPGV. 10% e 20%: Exclusão das apresentações 10% 20 ml (cx. com 100 ampolas) e 20% 20 ml (cx. com 100 ampolas) não comercializadas e atualização do desenho, com novas instruções de manuseio para separação e abertura das ampolas.	VPS (BU005/02) (BU006/02)	9 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML; 9 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP PLAS TRANS X 20 ML; 100 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML; 200 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML.
29/04/2016	1642508/16-1	10454 - ESPECÍFICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula	N/A	N/A	N/A	N/A	Retirada do site institucional da empresa nos Dizeres Legais. Instruções para separação e abertura das ampolas, instruções	VPS (BU005/01) (BU006/01)	TODAS

J

K

M



P

Q


HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO DA BULA PACIENTE

30/05/2014	4667162/01-4	10461 – ESPECÍFICO Inclusão Inicial de Texto de Bula - RDC 60/12	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	de abertura das bolsas para administração da medicação. Inclusão de informações em "Condições de Armazenamento do Medicamento". Notificação realizada apenas para correção dos arquivos (VP/VPS), submetidos no bulário, haja vista que, equivocadamente em 10/01/2014 (Expediente nº 0018674/14-1) foram submetidos VP e VPS do medicamento específico glicose e não do cloreto de sódio	VPS	TODAS
10/01/2014	0018674/14-1	10461 – ESPECÍFICO Inclusão Inicial de Texto de Bula - RDC 60/12	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Submissão eletrônica para disponibilização do texto de bula no bulário eletrônico da ANVISA	VPS	TODAS
13/12/2013	1051315/13-9	10461 – ESPECÍFICO Inclusão Inicial de Texto de Bula - RDC 60/12	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Submissão eletrônica para disponibilização do texto de bula no bulário eletrônico da ANVISA	VPS	TODAS
20/07/2010	591381/10-1	10273 – ESPECÍFICO – Alteração de Texto de Bula (que não possui bula padrão) – Adequação à RDC nº 47/2009	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	Adequação a RDC nº 47/09	VPS	TODAS





Detalhe do Produto: ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO					
Nome da Empresa	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	CNPJ	01.571.702/0001-98	Autorização	1.00.311-3
Processo	25351.170037/2018-82	Categoria Regulatória		Data do registro	03/09/2018
Nome Comercial	ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO	Registro	103110159	Vencimento do Registro	03/2022
Princípio Ativo	CLORETO DE SÓDIO			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	REIDRATANTES PARENTERAIS			ATC	
Parecer Público		Bula Paciente		Bula Profissional	

Expandir Todas

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	100 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS INC X 10 ML 	1031101590011	SOLUÇÃO INJETAVEL	03/09/2018	24meses
Princípio Ativo	CLORETO DE SÓDIO				
Complemento Diferencial da Apresentação	ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 10%				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - AMPOLA DE POLIETILENO INCOLOR Secundária - CAIXA DE PAPELÃO SEM COLMEIA 				
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA - 02.281.006/0001-00 - EUSÉBIO - CE - BRASIL 				
Via de Administração	INTRAVENOSA				
Conservação	EVITAR CALOR EXCESSIVO (TEMPERATURA SUPERIOR A 40 GRAUS C) PROTEGER DA UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Destinação	Comercial				
Apresentação fracionada	Não				

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	200 MG/ML SOL INJ IV CX 200	1031101590021	SOLUÇÃO INJETAVEL	03/09/2018	24meses

	AMP PLAS INC X 10 ML 
Princípio Ativo	CLORETO DE SÓDIO
Complemento Diferencial da Apresentação	ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 20%
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - AMPOLA DE POLIETILENO INCOLOR Secundária - CAIXA DE PAPELÃO SEM COLMEIA
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA - 02.281.006/0001-00 - EUSÉBIO - CE - BRASIL
Via de Administração	INTRAVENOSO
Conservação	EVITAR CALOR EXCESSIVO (TEMPERATURA SUPERIOR A 40 GRAUS C) PROTEGER DA UMIDADE
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica
Destinação	Comercial
Apresentação fracionada	Não

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	9 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS INC X 10 ML 	1031101590038	SOLUÇÃO INJETAVEL	03/09/2018	24meses

Princípio Ativo	CLORETO DE SÓDIO
Complemento Diferencial da Apresentação	ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - AMPOLA DE POLIETILENO INCOLOR Secundária - CAIXA DE PAPELÃO SEM COLMEIA
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA - 02.281.006/0001-00 - EUSÉBIO - CE - BRASIL
Via de Administração	INTRAVENOSO
Conservação	EVITAR CALOR EXCESSIVO (TEMPERATURA SUPERIOR A 40 GRAUS C) PROTEGER DA UMIDADE
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica
Destinação	Comercial
Apresentação fracionada	Não

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	9 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP PLAS INC X 20 ML	1031101590046	SOLUÇÃO INJETAVEL	03/09/2018	24meses
Princípio Ativo	CLORETO DE SÓDIO				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none">• Primária - AMPOLA DE POLIETILENO INCOLOR• Secundária - CAIXA DE PAPELAÓ SEM COLMEIA				
Local de Fabricação	-				
Via de Administração	INTRAVENOSO				
Conservação	EVITAR CALOR EXCESSIVO (TEMPERATURA SUPERIOR A 40 GRAUS C) PROTEGER DA UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Destinação	Comercial				
Apresentação fracionada	Não				



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 01/2019
PROCESSO 099/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 033/2018, para o exame da sua regularidade e para que com isso possa-se homologar o certame.

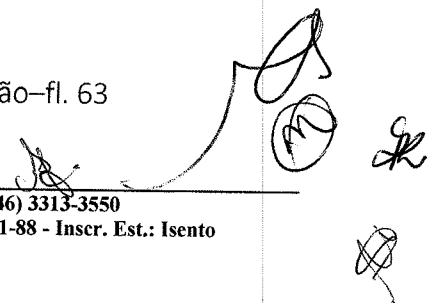
III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações encaminhou o pregão eletrônico nº 033/2018, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais– fls. 03/39
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fls. 40/62
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação–fl. 63
- 05) Ato do Gestor - fl. 64.



- 06) Parecer Contábil – fls 65/66
- 07) Relação das Coletas de Preços – fls. 67/ 2982
- 08) Edital de licitação - fls. 2983/3013
- 09) Anexos – fls. 3014/3109
- 10) Parecer jurídico – fls 3110/3115.
- 11) Aviso de licitação e esclarecimentos– fls. 3115/3129
- 12) Edital de Retificação, avisos e esclarecimentos – fls. 3129/3157
- 13) Impugnação e Resposta – fls. 3158/3182
- 14) Aviso de licitação e Edital de Retificação – fls. 3183/3194
- 15) proposta de preço e documentação nr. 01– fls. 3195/3275
- 16) proposta de preço e documentação nr.02– fls. 3276/3602
- 17) proposta de preço e documentação nr.03– fls. 3603/3853.
- 18) proposta de preço e documentação nr.04 –fls. 3854/4037.
- 19) proposta de preço e documentação nr.06 – fls 4221/4335
- 20) proposta de preço e documentação nr.07 – fls 4336/4423.
- 21) proposta de preço e documentação nr.08 – fls 4424/4536.
- 22) proposta de preço e documentação nr.09 – fls 4537/4626.
- 23) proposta de preço e documentação nr.10 – fls 4627/4729
- 24) proposta de preço e documentação nr.11 – fls 4730/4872
- 25) proposta de preço e documentação nr.12 – fls 4873/4955.
- 26) proposta de preço e documentação nr.13 – fls 4956/5119.
- 27) proposta de preço e documentação nr.14 – fls 5120/5384.
- 28) proposta de preço e documentação nr.15 – fls 5385/5841.
- 29) proposta de preço e documentação nr.16 – fls 5842/5939.
- 30) proposta de preço e documentação nr.17 – fls 5940/6407.
- 31) proposta de preço e documentação nr.18 – fls 6408/6994.
- 32) proposta de preço e documentação nr.19 – fls 6995/7009.
- 33) proposta de preço e documentação nr.20 – fls 7010/7184.
- 34) proposta de preço e documentação nr.21 – fls 7184/7450.
- 35) proposta de preço e documentação nr.22 – fls 7451/7535.
- 36) proposta de preço e documentação nr.23 – fls 7536/7620.
- 37) proposta de preço e documentação nr.24 –fls 7621/7699.
- 38) proposta de preço e documentação nr.25 - fls 7700/7922.
- 39) proposta de preço e documentação nr.26 – fls 7923/8008.
- 40) proposta de preço e documentação nr.27 – fls 8009/8316.
- 41) proposta de preço e documentação nr.28 – fls 8317/9387
- 42) proposta de preço e documentação nr.29 –fls 9388/9489
- 43) proposta de preço e documentação nr.30 – fls 9890/9555
- 44) proposta de preço e documentação nr.31 – fls 9556/9973



- 45) proposta de preço e documentação nr.32 – fls 9974/10033
- 46) proposta de preço e documentação nr.33 – fls 10034/10099
- 47) proposta de preço e documentação nr.34 – fls 10100/10232
- 48) proposta de preço e documentação nr.35 – fls 10233/10284
- 49) proposta de preço e documentação nr.36 – fls 10285/10449
- 50) proposta de preço e documentação nr.37 – fls 10450/11159
- 51) proposta de preço e documentação nr.38 – fls 11160/11643
- 52) proposta de preço e documentação nr.39 – fls 11644/11746
- 53) proposta de preço e documentação nr.40 – fls 11747/12027
- 54) proposta de preço e documentação nr.41 – fls 12028/12482
- 55) proposta de preço e documentação nr.42 – fls 12483/12570
- 56) proposta de preço e documentação nr.43 – fls 12571/12737
- 57) proposta de preço e documentação nr.44 – fls 12738/12893
- 58) proposta de preço e documentação nr.45 – fls 12894/13489
- 59) proposta de preço e documentação nr.46 – fls 13490/18948
- 60) Quadro Comparativo de Preços – fls. 18949/20620
- 61) Proposta de Preços – fls. 20621/20628

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93 e visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, utilizando-se o registro de preços, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.


As exigências legais para a contratação foram observadas regularmente e a documentação está em ordem, assim como as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

Destaca-se que a sociedade empresária DIMASTER Comércio de Produtos Hospitalares Ltda não apresentou uma série de documentos de habilitação (fls. 6995/7009) e apesar de não ter sido ganhadora em nenhum item, não poderá ser, eventualmente, chamada como segundo lugar ou subsequentes, pois não está habilitada no certame.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame às empresas vencedoras, mantendo-se as condições da Ata de Registro de Preços que consta dos autos.

Pato Branco, 07 de janeiro de 2018.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 33/2018 - PE
Processo Administrativo: 99/2018
Processo de Licitação: 99/2018
Data do Processo: 02/10/2018
Folha: 1/1

020673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nr.: 99/2018
b) Licitação Nr.: 33/2018-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 07/01/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		
- 000476 - Pontamed Farmacêutica Ltda.	19	256.444,98
- 001894 - A.D.DAMINELLI - EIRELI - ME	12	319.195,55
- 000117 - A.G. KIENEN & CIA LTDA	13	153.702,00
- 002010 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	2	26.250,00
- 000580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	34	239.861,76
- 000073 - Angeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir	7	63.224,70
- 001488 - AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda.	9	142.212,70
- 001627 - ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES	10	715.787,16
- 002041 - BASCEL SOLUÇÕES LTDA	6	81.635,85
- 002001 - BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	3	68.634,00
- 000662 - Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.	11	250.676,50
- 001861 - CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME	20	219.455,78
- 001487 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE	2	39.058,80
- 000941 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. (Filial)	14	205.104,50
- 002008 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. E PROD.	1	7.212,80
- 000785 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	39	691.240,80
- 000942 - Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda	20	352.330,28
- 001058 - DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	28	695.599,98
- 001865 - DROGA FONTE LTDA	4	68.184,00
- 001863 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	41	1.173.452,70
- 000997 - GRAMS & GRAMS LTDA	114	2.583.874,35
- 002011 - GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE	1	81.239,90
- 001772 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	1	195.500,00
- 001483 - Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME	63	1.386.044,80
- 002036 - ISMED FARMACÊUTICA EIRELI	1	7.930,00
- 000624 - LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	13	815.348,00
- 000700 - Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.	34	597.956,00
- 001071 - Medilar Import. e Distrib. de Prod. Med.Hosp. Ltda	11	416.332,94
- 001329 - Merco Soluções em Saúde Ltda	3	50.806,30
- 002042 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	7	51.794,00
- 001864 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30	547.003,66
- 000458 - NUNES FARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS	1	37.800,00
- 001443 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	38	419.621,40
- 001567 - POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME	3	133.937,00
- 002009 - PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A	7	409.126,00
- 001064 - Promefarma Representações Comerciais Ltda.	79	1.650.810,70
- 001442 - Rinaldi & Cogo Ltda.	29	1.137.063,04
- 000126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	30	626.021,03
- 002012 - V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP	7	137.148,50
- 001862 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -	25	665.477,52
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)	792	17.720.099,98

Altair José Gasparetto

suporte para soro e oxigênio medicinal.

Pato Branco/PR, ____ de ____ 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

Em consequência desta retificação a sessão de abertura deste Pregão fica reagendada para o dia 18 de janeiro de 2019 às 09h00min.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, solicitando por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 07 de janeiro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5386C78F**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 33/2018 - PE	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	99/2018
E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	99/2018
	Data do Processo:	02/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei Nr. 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


a) Processo Nr.:	99/2018
b) Licitação Nr.:	33/2018-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	07/01/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

(em Réais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000476 - Pontamed Farmacêutica Ltda.	19	256.444,98
- 001894 - A.D. DAMINELLI - EIRELI - ME	12	319.195,55
- 000117 - A.G. KIENEN & CIA LTDA	13	153.702,00
- 002010 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	2	26.250,00
- 000580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	34	239.861,76
- 000073 - Angeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir	7	63.224,70
- 001488 - AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda	9	142.212,70
- 001627 - ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES	10	715.787,16
- 002041 - BASCEL SOLUÇÕES LTDA	6	81.635,85
- 02001 - BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	3	68.634,00
- 000662 - Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.	11	250.676,50
- 001861 - CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME	20	219.455,78
- 001487 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM.DE	2	39.058,80
- 000941 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. (Filial)	14	205.154,50
- 002008 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. E PROD.	1	7.212,80
- 000785 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	39	691.240,80
- 000942 - Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares	20	352.330,28
- 001058 - DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	28	695.599,98
- 001865 - DROGA FONTE LTDA	4	68.184,00
- 001863 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	41	1.173.452,70
- 000997 - GRAMS & GRAMS LTDA	114	2.583.874,35
- 002011 - GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE	1	81.239,90
- 001772 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	1	195.500,00
- 001483 - Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME	63	1.386.044,80
- 002036 - ISMED FARMACÊUTICA EIRELI	1	7.930,00
- 000624 - LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	13	815.348,00
- 000700 - Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.	34	597.956,00
- 001071 - Medilar Import. e Distrib. de Prod. Med. Hosp. Ltda	11	416.332,94
- 001329 - Merco Soluções em Saúde Ltda	3	50.806,30
- 002042 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	7	51.794,00
- 001864 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30	547.003,66
- 000458 - NUNES FARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS	1	37.800,00
- 001443 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	38	419.621,40
- 001567 - POSSATO & POSSATO LTDA-ME	3	133.937,00
- 002009 - PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A	7	409.126,00
- 001064 - Promefarma Representações Comerciais Ltda.	79	1.650.810,70
- 001442 - Rinaldi & Cogo Ltda	29	1.137.063,04
- 000126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	30	626.021,03
- 002012 - V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP	7	137.148,50

- 001862 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	25	665.477,52
	792	17.720.099,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)

020676


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:FAC07491

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e material de higiene e limpeza para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do PREGÃO ELETRÔNICO nº 223/2018 com vigência de 07/01/2019 a 06/01/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 01/2019

EMPRESA DETENTORA: ADELSON MATHIAS & CIA LTDA

CNPJ Nº 08.386.792/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	181	66011	BOLO DE AIPIM, DE EXCELENTE BOLO DE AIPIM, DE EXCELENTE, QUALIDADE COM INGREDIENTES, NATURAIS E/OU MINIMAMENTE, PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	PRÓPRIA	K	600,00	9,90
01	182	66012	BOLO DE CENOURA DE EXCELENTE BOLO DE CENOURA DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	PRÓPRIA	K	600,00	13,70
01	183	66013	BOLO DE CHOCOLATE, DE EXCELENTE QUALIDADE COM CACAU EM PÓ E BOLO DE CHOCOLATE, DE EXCELENTE QUALIDADE COM CACAU EM PÓ E INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	PRÓPRIA	K	600,00	11,45
01	185	66015	BOLO DE LARANJA COM CASCA, DE EXCELENTE QUALIDADE COM BOLO DE LARANJA COM CASCA, DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	PRÓPRIA	K	600,00	12,89
01	188	66018	COXINHA DE FRANGO, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 0,70 GR	PRÓPRIA	UN	5.000,00	1,60
01	190	66021	CÚCA ROYAL DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM RECHEIO, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR, MEDINDO 5X5CM	PRÓPRIA	K	600,00	10,38
01	194	66025	ESPIRA DE FRANGO DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA COM INGREDIENTES NATURAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, PESANDO 120 GR	PRÓPRIA	UN	1.000,00	4,76
01	198	66029	MINI CACHORRO QUENTE, PREPARADO NO DIA, EM PÃO APROPRIADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 110GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU PAPEL CARTÃO.	PRÓPRIA	UN	2.000,00	0,92
01	200	66031	MUFFIN SALGADO DE ABOBRINHA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	PRÓPRIA	UN	1.000,00	3,73
	201	66032	PÃO DE BATATA RECHEADO COM FRANGO, EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	PRÓPRIA	UN	2.000,00	0,87
01	204	66035	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA DE 1º OU 2º, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	PRÓPRIA	UN	4.000,00	1,32
01	206	66037	SALADA DE FRUTAS COM FRUTAS DA ÉPOCA (CONTENDO MAMÃO, BANANA, MAÇA, LARANJA, ETC) SEM AÇÚCAR, PREPARADA NO DIA, PESANDO 200 GR	PRÓPRIA	UN	1.000,00	2,902
01	209	66040	SANDUICHE NATURAL CONTENDO PÃO INTEGRAL, PASTA DE GRÃO DE BICO BETERRABA, RÚCULA E CENOURA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA	PRÓPRIA	UN	1.000,00	1,65

ATA SRP Nº 02/2019

EMPRESA DETENTORA: CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA - ME

CNPJ Nº 09.269.451/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	99	65928	PÓ PARA GELATINA, SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), SAL, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CELLI	K	600,00	5,64
01	100	65929	PÓ PARA REFRESCO DE SABORES VARIADOS (JÁ ADOÇADO), APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CELLI	K	800,00	4,24

ATA SRP Nº 03/2019

EMPRESA DETENTORA: CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP

CNPJ Nº 73.751.257/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$



020677

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao1@pontamed.com.br ,licitacao2@pontamed.com.br ,faturamento@pontamed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 10/01/2019 | 16:11

Recebida em: 10/01/2019 | 16:11

ATA 001-201... .pdf 292.32 KB

RELATORIO P... .pdf 48.62 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020678
u.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: arenitomed@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 10/01/2019 | 16:19

Recebida em: 10/01/2019 | 16:19

ATA 002-201... .pdf 291.55 KB

RELATORIO A... .pdf 47.89 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020679

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@promedicpb.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 10/01/2019 | 16:20

Recebida em: 10/01/2019 | 16:20

ATA 003-201... .pdf 293.17 KB

RELATORIO A... .pdf 49.63 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: captacao@a7distribuidora.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 10/01/2019 | 16:22

Recebida em: 10/01/2019 | 16:22

ATA 004-201... .pdf 292.27 KB

RELATORIO A7.pdf 44.72 KB

62-3240-5771

coordenacao 16 @a7distribuidora.com.br

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020681

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacoes1@altermed.com.br ,contratos1@altermed.com.br ,marcosdaniel@altermed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 10/01/2019 | 16:23

Recebida em: 10/01/2019 | 16:23

ATA 005-201... .pdf 291.92 KB

RELATORIO A... .pdf 93.79 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020682

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: angeomed@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 10/01/2019 | 16:24

Recebida em: 10/01/2019 | 16:24

ATA 006-201... .pdf 293.79 KB

RELATORIO A... .pdf 45.76 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020683

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: fiorezanomed@yahoo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 10/01/2019 | 16:25

Recebida em: 10/01/2019 | 16:25

ATA 007-201... .pdf 292.30 KB

RELATORIO A... .pdf 48.00 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020684
y.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licita.atons@gmail.com ,faturamento@atons.com.br ,luciana.juridico@atons.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 10/01/2019 | 16:28

Recebida em: 10/01/2019 | 16:28

ATA 008-201... .pdf 293.74 KB

RELATORIO ATONS.pdf 46.60
KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: solucoes@bascel.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 10/01/2019 | 16:30

Recebida em: 10/01/2019 | 16:30

ATA 009-201... .pdf 293.73 KB

RELATORIO B... .pdf 44.89 KB

farmaceutico B Bascel.com 020685

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020686
4**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: pedido@biolabfarma.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 10/01/2019 | 16:33

Recebida em: 10/01/2019 | 16:33

ATA 010-201... .pdf 295.55 KB

RELATORIO B... .pdf 43.16 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020687

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: ciamed@ciameddistribuidora.com.br ,ciamed@ciamedrs.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:34

Recebida em: 11/01/2019 | 10:34

ATA 011-201... .pdf 293.20 KB

RELATORIO C... .pdf 48.44 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020688
J.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: cirurgicaonix@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:37

Recebida em: 11/01/2019 | 10:37

ATA 012-201... .pdf 291.84 KB

RELATORIO C... .pdf 49.83 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020689

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:39

Recebida em: 11/01/2019 | 10:39

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020690
J.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacoes@rioclarense.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:41

Recebida em: 11/01/2019 | 10:41

ATA 014-201... .pdf 294.54 KB

RELATORIO R... .pdf 48.73 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020691
f.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: conquistamedicamentos@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:43

Recebida em: 11/01/2019 | 10:43

ATA 015-201... .pdf 295.03 KB

RELATORIO C... .pdf 43.63 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: fernando_dicapel@hotmail.com ,concorrenca13@cirstalia.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:45

Recebida em: 11/01/2019 | 10:45

ATA 016-201... .pdf 294.94 KB

RELATORIO C... .pdf 94.08 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO

--
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

concorrenca A Bcristalia
taila
020692
uf.

020693
J.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: faturamento.dimensaohospitalar@gmail.com ,gissiele.dimensao@hotmail.com ,licitacao.dimensao@hotmail.com ,eduardo.dimensao@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:47

Recebida em: 11/01/2019 | 10:47

ATA 017-201... .pdf 293.70 KB

RELATORIO D... .pdf 49.09 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020694

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@dimeva.com.br ,faturamento@dimeva.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:49

Recebida em: 11/01/2019 | 10:49

ATA 018-201... .pdf 291.82 KB

RELATORIO D... .pdf 91.99 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020695
↓**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: fernanda.fonte@drogafonte.com.br /

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:51

Recebida em: 11/01/2019 | 10:51

ATA 019-201... .pdf 292.09 KB

RELATORIO D... .pdf 46.17 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020696

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@ffmed.com.br ,rebonattof@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:52

Recebida em: 11/01/2019 | 10:52

ATA 020-201... .pdf 293.79 KB

RELATORIO F&F.pdf 98.73 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020697
J.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@ffmed.com.br ,rebonattof@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:52

Recebida em: 11/01/2019 | 10:52

ATA 020-201... .pdf 293.79 KB

RELATORIO F&F.pdf 98.73 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020698
f.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: farmaceutico@medigram.com.br ,licita@medigram.com.br ,medigram@medigram.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:54

Recebida em: 11/01/2019 | 10:54

ATA 021-201... .pdf 293.86 KB

RELATORIO GRAMS.pdf
293.89 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020699

*[Handwritten signature]***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: matheus@bionatus.com.br , willian@bionatushospitalar.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:57

Recebida em: 11/01/2019 | 10:57

ATA 022-201... .pdf 295.28 KB

RELATORIO G... .pdf 43.88 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020700

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@infinitymed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 10:58

Recebida em: 11/01/2019 | 10:58

ATA 023-201... .pdf 292.23 KB

RELATORIO I... .pdf 42.07 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020701
J.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: contratos@inovamed-rs.com.br ,inovamed@inovamed-rs.com.br ,licitacao06@inovamed-rs.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:00

Recebida em: 11/01/2019 | 11:00

ATA 024-201... .pdf 292.35 KB

RELATORIO I... .pdf 143.06 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020702

J.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacoes@ismed.far.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:01

Recebida em: 11/01/2019 | 11:01

ATA 025-201... .pdf 293.02 KB

RELATORIO ISMED.pdf 42.53
KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025 / 2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO. .

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020703
f.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licimed@licimed.com.br ,licitacao@licimed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:02

Recebida em: 11/01/2019 | 11:02

ATA 026-201... .pdf 292.07 KB

RELATORIO L... .pdf 48.34 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020704
af**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacoes@mauromarciano.com.br, atendimento@mauromarciano.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:04

Recebida em: 11/01/2019 | 11:04

ATA 027-201... .pdf 293.79 KB

RELATORIO M... .pdf 92.37 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020705
J**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@medlive.com.br ,licitacaomedlive@medlive.com.br ,aiser@medlive.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:05

Recebida em: 11/01/2019 | 11:05

ATA 028-201... .pdf 293.40 KB

RELATORIO M... .pdf 47.27 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020706
uf**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@merco.far.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:07

Recebida em: 11/01/2019 | 11:07

ATA 029-201... .pdf 292.30 KB

RELATORIO MERCO.pdf 44.70
KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020707
f**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@mmhmed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:08

Recebida em: 11/01/2019 | 11:08

ATA 030-201... .pdf 293.72 KB

RELATORIO MMH.pdf 44.88 KB

conta ou lco

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

- 020708
y

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao.nds@ndsdistribuidora.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:09

Recebida em: 11/01/2019 | 11:09

ATA 031-201... .pdf 295.56 KB

RELATORIO NDS.pdf 89.41 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br*kaiane - gudes @
prolidanduzzi - con - br.*



020709

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: danilo@nunesfarma.com.br , paulo@nunesfarma.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:10

Recebida em: 11/01/2019 | 11:10

ATA 032-201... .pdf 294.02 KB

RELATORIO NUNES.pdf 42.41
KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020710

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@pharmalog.com.br ,licitacao@anbfarma.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:11

Recebida em: 11/01/2019 | 11:11

ATA 033-201... .pdf 294.28 KB

RELATORIO P... .pdf 96.59 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020711
4.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: dentalmedchico@outlook.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:12

Recebida em: 11/01/2019 | 11:12

ATA 034-201... .pdf 293.99 KB

RELATORIO P... .pdf 294.02 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020712
f.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: prestomedi@bol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:13

Recebida em: 11/01/2019 | 11:13

ATA 035-201... .pdf 293.77 KB

RELATORIO P... .pdf 293.80 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020713
M**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: contratos@promefarma.com.br ,licitacao@promefarma.com.br ,licita05@promefarma.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:15

Recebida em: 11/01/2019 | 11:15

ATA 036-201... .pdf 295.32 KB

RELATORIO P... .pdf 295.33 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020714

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao5@tolemed.com.br , tolemed1@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:16

Recebida em: 11/01/2019 | 11:16

ATA 037-201... .pdf 294,13 KB

RELATORIO R... .pdf 294,19
KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUIE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020715

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: vendas10.pr@somahospitalar.com.br ,licita1.pr@somahospitalar.com.br ,supervisor1.pr@somahospitalar.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:17

Recebida em: 11/01/2019 | 11:17

ATA 038-201... .pdf 294.93 KB

RELATORIO S... .pdf 90.94 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 E RELATÓRIO**, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



020715

*f***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@vphar.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:18

Recebida em: 11/01/2019 | 11:18

ATA 039-201... .pdf 294.33 KB

RELATORIO V&V.pdf 294.36
KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018**, PARA IMPRESSÃO EM 2 **(DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

020717
J.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacaovitalsul@hotmail.com ,licitacao01@vitalsul.com.br ,licitacao04@vitalsul.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 E RELATÓRIO, PEGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Enviada em: 11/01/2019 | 11:19

Recebida em: 11/01/2019 | 11:19

ATA 040-201... .pdf 294.53 KB

RELATORIO V... .pdf 294.57
KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUIE EM ANEXO, PARA IMPRESSÃO EM **2 (DUAS) VIAS**, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS **DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS , EM **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO**, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, 374, fundos, Bairro Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP 84.045-320, neste ato representado por Fernando Parucker da Silva Júnior, portador do RG n.º 3.804.296 SSP-SC e CPF n.º 006.538.939-57.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. *Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.*

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 4.10.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 4.11.** Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.12.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13.** Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 4.14.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- 4.15.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.16.** Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.
- 4.17.** Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.
- 4.18.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.19.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.
- 4.20.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

- 4.21.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.22.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.
- 4.23.** Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues,

conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

7.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital.

9.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se

superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

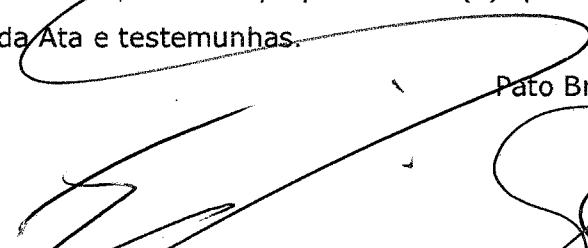
12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

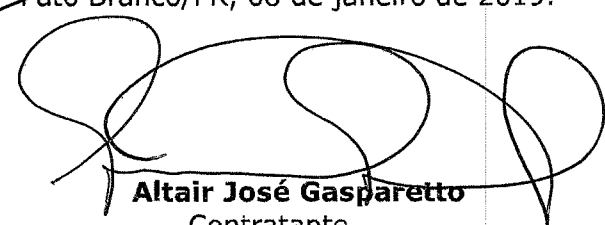
12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.


12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Fernando Parucker da Silva Júnior**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.


Fernando Parucker da Silva Júnior
Contratada
Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Varranega Perico
CPF: 079.734.929-41


Altair José Gasparetto
Contratante


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Leilão dos Participantes por Processo / Licitação

62202

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	------------	----------------	-------------	----------

Processo: 99/2018 - Pontamed Farmacêutica Ltda. Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019

51	04-06-1944	Amicacina 500 mg 2 ml amp.	Teuto	AMP	5.000,000	0,0000	1,3000	6.500,00	Venceu
62	04-06-1950	Amoxicilina 500 mg cáps.	Teuto	UND	377.471,000	0,0000	0,1490	56.243,18	Venceu
102	04-06-1823	Bicarbonato sódico 8,4% 10 ml amp.	NT	AMP	5.000,000	0,0000	0,5000	2.500,00	Venceu
174	04-06-1986	Cetoconazol 200 mg compr.	Prati	UND	20.000,000	0,0000	0,1400	2.800,00	Venceu
193	04-06-1993	Cimetidina 300 mg 2 ml inj.	Teuto	AMP	5.000,000	0,0000	0,6700	3.350,00	Venceu
212	46-01-0022	Clonazepam 2 mg compr.	Zilepam/Geolab	UND	330.400,000	0,0000	0,0470	15.528,80	Venceu
220	04-06-2183	Cloreto de potássio 19,1 % 10 ml inj.	NT/Santec	AMP	10.000,000	0,0000	0,2000	2.000,00	Venceu
224	04-06-2185	Cloreto de sódio 20% 10 ml inj	NT/Santec	AMP	5.000,000	0,0000	0,1900	950,00	Venceu
227	04-06-3122	Cloridrato de Ondansetrona 8mg -compr	Nauseatron/Cristali	UND	30.000,000	0,0000	1,5890	47.670,00	Venceu
261	04-06-2197	Cloridrato de tetraciclina 500 mg cáps.	Prati Donaduzzi	UND	3.000,000	0,0000	0,1980	594,00	Venceu
304	04-06-2009	Dexametasona 2 mg 1 ml inj.	Farmace	AMP	6.000,000	0,0000	0,4100	2.460,00	Venceu
338	04-06-1855	Dipirona 500 mg/ml 2 ml injetável.	Teuto	AMP	36.000,000	0,0000	0,4060	14.616,00	Venceu
431	04-06-2052	Furosemida 40 mg compr.	PRATI DONADUZZI	UND	1.082.000,000	0,0000	0,0310	33.542,00	Venceu
444	04-06-1866	Glicose 25% 10 ml amp.	NT/SANTEC	AMP	3.000,000	0,0000	0,1820	546,00	Venceu
461	04-06-2064	Hidrocoritisona, succinato sódico, 100 mg + diluente amp	ANDROCORTIL/T	AMP	5.000,000	0,0000	2,4000	12.000,00	Venceu
540	04-06-2090	Mebendazol 100 mg. compr.	MENTELMIN/SOB	UND	5.000,000	0,0000	0,0440	220,00	Venceu
636	04-06-2127	Penicilina G. benzatina 1.200.000UI C/ diluente inj.	Teuto	AMP	6.000,000	0,0000	7,2500	43.500,00	Venceu
685	04-06-1905	Ranitidina 50 mg 2 ml - inj.	TEUTO	AMP	15.000,000	0,0000	0,4000	6.000,00	Venceu
735	04-06-1909	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 + 40mg/5ml -100 ml susp.	Teuto	FR	3.500,000	0,0000	1,5500	5.425,00	Venceu
Total do Fornecedor								1.952.371,000	
								256.444,98	

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: A. D. DAMINELLI EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.749.758/0001-80, com sede na AV General Andrade Neves, 1108, Bairro JD São Jorge, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.710-040, neste ato representado por Aline Dias Daminelli, portadora do RG n.º 9.308.564-7 SSP-PR e CPF n.º 062.284.489-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução - RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

4.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

4.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.19. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.20. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional

para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.22. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.23. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante

que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

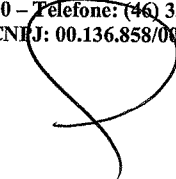
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.



7.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital.

9.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em

assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao

respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

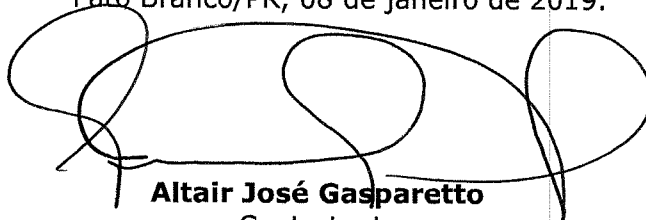
12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pela Sra. **Aline Dias Daminelli**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.




Aline Dias Daminelli
Contratada


Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: A.G. KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.225.947/0001-65, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.503-350, neste ato representado por Antoni Sinhörin de Souza (por procuração), portador do RG n.º 9.313.658.6 SSP-PR e CPF n.º 052.265.539-43.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

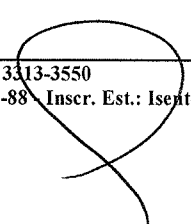
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

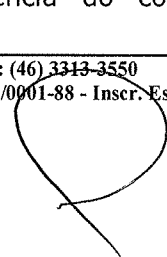
4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

4.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

4.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.19. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.20. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional

para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.22. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.23. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante

que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do ítem e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

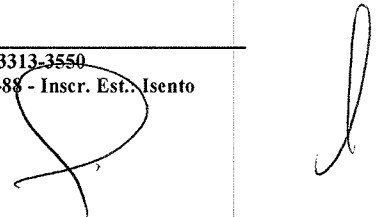
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.



- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em

assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao



respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

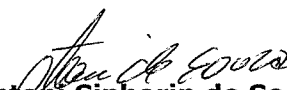
12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. **Antoni Sinhorin de Souza**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

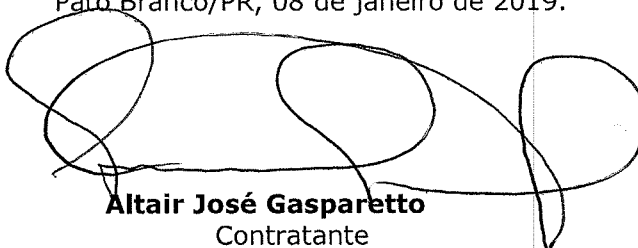
Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.

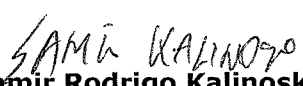

Antoni Sinhorin de Souza
(por procuração)

Contratada

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Altair José Gasparetto
Contratante


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

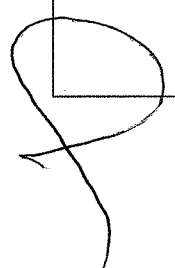
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

020752

Nr. do Processo: 99/2018 Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019
Fornecedor: 117 - A.G. KIENEN & CIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
44	46-01-0002	Alprazolam 0,5 mg - compr.	EMS	UND	233.000,000	0,0000	0,0770	17.941,00	Venceu
159	04-06-0031	Carvão ativado 250mg caps.	União Química	UND	3.000,000	0,0000	0,7400	2.220,00	Venceu
228	46-01-0025	Cloridrato de clomipramina 25 mg dragea	EMS	UND	37.520,000	0,0000	0,6000	22.512,00	Venceu
331	04-06-0058	Dimenidrato + cloridrato de Píridoxina + Glucose + Frutose 3	Takeda	AMP	10.000,000	0,0000	4,3700	43.700,00	Venceu
334	04-06-4125	Dimenidrinato + cloridrato de pirodoxina 50 + 50mg/ml - Inj	União Química	AMP	8.000,000	0,0000	1,2400	9.920,00	Venceu
376	04-06-2511	Estradiol + Gestodeno - 1mg+0,025 mg c/ 28 comp	BAYER	CART	300,000	0,0000	45,2500	13.575,00	Venceu
416	04-06-3141	Fluoruracila 50 mg/g - 15g - creme	VALEANT	UND	300,000	0,0000	12,7400	3.822,00	Venceu
531	04-06-2660	Losartan+Hidroclorotiazida 50mg+12,5mg- compr.	GERMED	UND	15.000,000	0,0000	0,1100	1.650,00	Venceu
604	46-01-0084	Olanzapina 5 mg- compr.	EMS	UND	5.000,000	0,0000	0,2600	1.300,00	Venceu
692	04-06-2229	Ramipril 5 mg - compr	Medley	UND	5.000,000	0,0000	1,2800	6.400,00	Venceu
770	04-06-2169	Tobramicina + Dexametasona - 3,5 gr - Pomada Oftálmica	UNIÃO QUÍMICA	BISN	300,000	0,0000	25,1900	7.557,00	Venceu
783	04-06-4114	Triancinolona acetonida 1mg/g 10 gr.	GERMED	TB	1.300,000	0,0000	2,2000	2.860,00	Venceu
830	04-06-1935	Hialuronato de sódio 0,15% - Colírio 10ml	União Química	UND	500,000	0,0000	40,4900	20.245,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					319.220,000			153.702,00	

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.664.453/0001-00, com sede na Rua 250, N.662, Quadra 34, Lote 72, Loja 02, Setor Coimbra, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74.535-350, neste ato representado Thatiana Zaiden Faria Rezende, portadora do RG n.º 4078679 DGPC/GO e CPF n.º 714.344.961-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em

- compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 4.11.** Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.12.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13.** Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 4.14.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- 4.15.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.16.** Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.
- 4.17.** Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.
- 4.18.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.19.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.
- 4.20.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional

para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.22. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.23. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

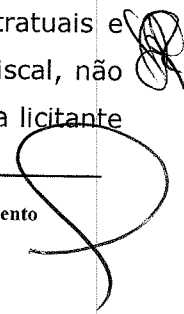
5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante



que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em

assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao

respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a) **Thatiana Zaiden Faria Rezende**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.



Thatiana Zaiden Faria Rezende

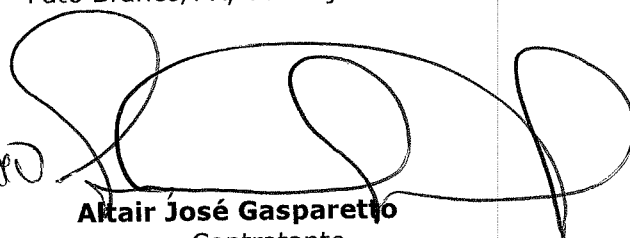
Contratada

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardaneza Perico

CPF: 079.734.929-41



Altair José Gasparetto

Contratante



Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

020764

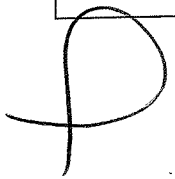
Nr. do Processo: 99/2018 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Licitação: 33/2018 - PE

Data da Homologação: 07/01/2019

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descrta(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
621	04-06-0085	Óxido de Zinco 25%, embalagem com mínimo de 80 gramas.	Belfar	UNID	5.000,000	0,0000	4,3500	21.750,00	Venceu
689	04-06-2673	Protetor solar infantil FPS 30 - de 100 até 120ml	Gold Kids Nutriex	FR	300,000	0,0000	15,0000	4.500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					5.300,000			26.250,00	

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.

020765

af.



DISTRIBUIDORA

Credenciamento

A7 Distribuidora de Medicamentos Eireli

CNPJ: 12.664.453/0001-00 / IE: 10.482.825-0 / IM: 290.847-6

Rua 250, Nº 662 Qd. 34 Lt 72 - Setor Coimbra - Cep: 74.535-350 - Goiânia - GO

Telefone: (62) 3291-8748 E-mail: captacao@a7distribuidora.com.br



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento Particular de Procuração, Sendo Outorgante **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à Rua 250, N.º 662 Quadra 34 Lote 72, Setor Coimbra, CEP: 74.535-350 - Goiânia - GO, inscrita no **CNPJ: 12.664.453/0001-00**, e Filial, com sede à Rua ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 02, Loja - Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirante - CEP: 71.732-090 - Brasília - DF, inscrita no **CNPJ: 12.664.453/0003-63**, neste ato representadas pela diretora, a **SRª. THATIANA ZAIDEN FARIA REZENDE**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Muricis, Quadra 56 D, Lote 07, Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74680-513, Goiânia - GO, portadora do CPF 714.344.961-04 e RG 4078679-2ª Via, SSP/GO, e como Outorgada **SRª. ISABEL CRISTINA ROSA MONTEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Pará Qd. 70 Lt. 20 Casa 2 Setor Urias Magalhães, Cep: 74565-060, Goiânia - GO, portadora do CPF 613.179.501-00 e RG 3107527 - SSP/GO, a quem nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA**, para representar a firma outorgante, **Junto a empresas e órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, autárquicos e de iniciativa privada em todas as modalidades de licitações, dispensa de licitação, cartas convite, tomadas de preços, concorrências, leilões, pregões presenciais, pregões eletrônicos, (com poderes para formular e ofertar lances de preços negociar preços diretamente com o pregoeiro) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, retirar editais fornecer cotações assinar atas contratos e distratos, propostas de preços, cartas de prorrogação, acompanhar e intervir no processo licitatório, receber citação de procedimentos administrativos, retirar empenho, dar entrada no processo de pagamento, assinar recursos / defesas e impugnações, podendo ainda SUBSTABELECEER os poderes ora Outorgados, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.**

Este instrumento terá validade até 31 de janeiro de 2020.

Goiânia, 18 de dezembro de 2018.



Thatiana Zaiden Faria Rezende

A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
THATIANA ZAIDEN FARIA REZENDE
 CPF Nº. 714.344.961-04



12.664.453/0001-00
 I.E: 10.482.825-0
 A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 Rua 250 Nº 662 Qd. 34 Lt.72
 Setor Coimbra
 CEP: 74.535-350
GOIÂNIA - GO

A7 Distribuidora de Medicamentos Eireli

Matriz
 CNPJ: 12.664.453/0001-00 / IE: 10.482.825-0 / IM: 290.847-6
 Rua 250, Nº 662 Quadra 34 Lote 72 - Setor Coimbra
 Goiânia - GO - CEP: 74.535-350
 Telefone: (62) 3291-8748
 E-mail: captacao@a7distribuidora.com.br

Filial Brasília
 CNPJ: 12.664.453/0003-63 / CF/DF: 07.820.007/002-57
 ST SPLM Conjunto 9 s/n Lote 02 Loja
 Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante)
 Brasília - CEP: 71.732-090 - Telefone: (61) 3399-5621
 E-mail: licitacao@a7distribuidora.com.br



020767
J.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO P0003



Polícia Civil



Isabel Cristina Rosa Monteiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3107527 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 23/08/2018

NOME ISABEL CRISTINA ROSA MONTEIRO

FILIAÇÃO BELLARMINO JOSÉ DA ROSA
HELENA DA SILVA ROSA

GOIÂNIA - GO 05/06/1975
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM CERTIDÃO DE CASAMENTO 22980 B-115 FLS180 2.ZN
GOIÂNIA-GO EM 07/05/1994

CPF 613179501-00



Deurany Aparecido Silva Filho
ASSINATURA DO DIRETOR

5114762 664F7638

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dom Estácio - João Pessoa/PB - CEP 55035-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3344-5404 - Fax: (33) 3344-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 63730401191557020976-2 - Data: 04/01/2019 16:03:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH149215-VJHL
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrecado de Alameda, Cavalariada e Taxas: R\$ 0,00

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/01/2019 07:47:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1145233

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/01/2020 07:50:30 (hora local)**.

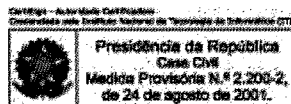
¹**Código de Autenticação Digital:** 63730401191557020976-1 a 63730401191557020976-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b058fdc3d0281258127206900345c46b76d4caeb8ec82a77e7deec3a2fd1167f0e0f19f64f086e393ceb0cf4a8c56
 1b517f75cb2c816e82f565b1312095626a44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP 89.163-554, neste ato representado por Maicon Cordova Pereira, portador do RG n.º 3.242.195 SSP-SC e CPF n.º 015.886.939-70.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Presencial nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

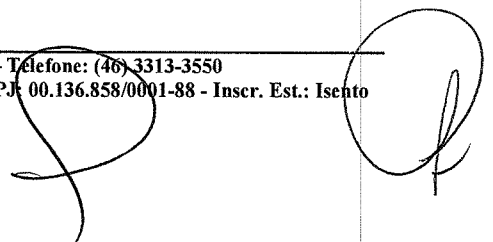
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

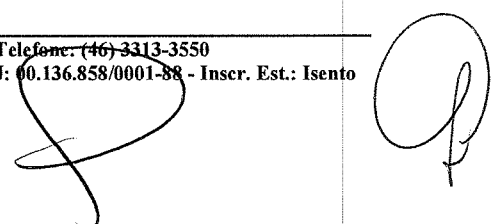
3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

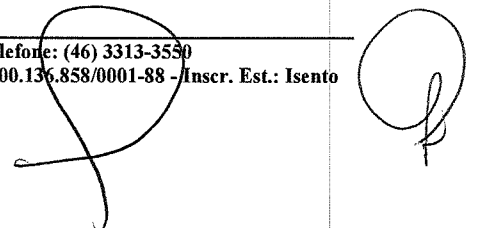
3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.



- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.8.** Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

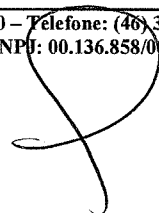
4.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

4.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

4.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.19. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.20. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional



para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.22. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.23. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

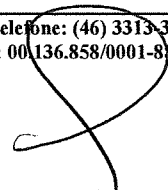
5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante



que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

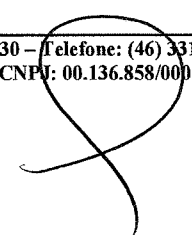
5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.



5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

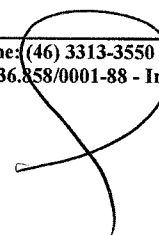
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.



- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em

assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao

respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

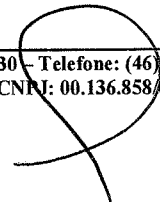
10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a). **Maicon Cordova Pereira**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Cristiane Oliveira Facker
Licitações/Contratos
CNPJ: 00.602.002/0001-09 - CPF: 081.115.039-97

Maicon Cordova Pereira
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descr(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 99/2018 Licitação: 33/2018 - PE Fornecedor: 580 - Alternmed Material Médico Hospitalar Ltda. Data da Homologação: 07/01/2019</p>									
19	04-06-1930	Acido acellsalicílico 500 mg - compr.	Imec	UND	5.600,000	0,0000	0,0800	448,00	Venceu
66	04-06-1953	Ampicilina 500 mg. cáps.	Prati Donaduzzi	UND	52.000,000	0,0000	0,2500	13.000,00	Venceu
175	04-06-2253	Cetocozazol 30 g creme	Sobral	BISN	4.000,000	0,0000	1,6400	6.560,00	Venceu
309	04-06-4225	Dexpantenol 50 mg/g - 20g - creme dermatológico	Prati Donaduzzi	BISN	300,000	0,0000	6,0000	1.800,00	Venceu
352	04-06-1858	Dopamina 50 mg 10 ml	União Química	AMP	2.000,000	0,0000	1,7700	3.540,00	Venceu
359	04-06-0014	Dropropizina xarope adulto - 100 ml.	Elofar	FR	500,000	0,0000	3,6800	1.840,00	Venceu
427	04-06-2050	Frutose - 3,0 g + Acido Ascórbico (Vit. C) - 300 mg + Ribofl	CRISTALIA	AMP	1.000,000	0,0000	4,4900	4.490,00	Venceu
459	04-06-2063	Hidrotrotiazida 50 mg. compr.	PHARLAB	UND	130.000,000	0,0000	0,0400	5.200,00	Venceu
465	04-06-1876	Hidróxido de alumínio 100 ml susp.	IMEC/ALUMINEC	FR	8.000,000	0,0000	2,1100	16.880,00	Venceu
479	04-06-2071	lodeto de potássio 100 ml xpe.	SOBRAL	FR	300,000	0,0000	3,1600	948,00	Venceu
482	04-06-2655	Isoflavona 30 mg - compr.	ISOVIT/VITAMED	UND	24.000,000	0,0000	0,6400	15.360,00	Venceu
493	04-06-2078	Lansoprazol 30 mg cáps.	PRATI DONADUZZI	UND	11.000,000	0,0000	0,3000	3.300,00	Venceu
512	04-06-2658	Lidocaina 1% Svvaso constitor 20 ml	HYPOFARMA	AMP	600,000	0,0000	1,7600	1.056,00	Venceu
517	04-06-3051	Lidocaina a 2% com bitartrato de norepinefrina 1,50,000	DLA-DENTSPLY	CX	300,000	0,0000	47,4900	14.247,00	Venceu
546	46-01-0075	Meperidina 100 mg 2 ml inj.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	300,000	0,0000	2,1300	639,00	Venceu
548	04-06-3124	Mesalazina 800mg - compr	NEOQUÍMICA/BR	UND	12.000,000	0,0000	0,9100	10.920,00	Venceu
569	46-01-0078	Milazolan 5 mg inj. 5 ml	HIPOLABOR	Amp	2.000,000	0,0000	1,2600	2.520,00	Venceu
585	04-06-2109	Nifedipina 10 mg compr.	NIOXIL/GEOLAB	UND	36.512,000	0,0000	0,0300	1.095,36	Venceu
599	04-06-2117	Noretisterona 0,35 mg. cart c/ 35 compr.	Biolab	CART	640,000	0,0000	5,6600	3.622,40	Venceu
638	04-06-1896	Pentoxifilina 100 mg c/ 5 ml. inj.	União Química	AMP	300,000	0,0000	1,5400	462,00	Venceu
679	04-06-2638	Protetor bloqueador solar base Clara fator 30, loção cremosa	Cosmoderma	FR	600,000	0,0000	12,5300	7.518,00	Venceu
680	04-06-3170	Protetor bloqueador solar base media fator 30, loção cremosa	Cosmoderma	FR	300,000	0,0000	10,4400	3.132,00	Venceu
683	04-06-2238	Protetor solar bloqueador FPS 50 loção, 200 ml.	Cosmoderma	FR	2.000,000	0,0000	15,6200	31.240,00	Venceu
690	04-06-4179	Psyllium plantago pó - sachê a partir de 5 g	Arte Nativa	UND	38.000,000	0,0000	1,2000	45.600,00	Venceu
698	04-06-2147	Rifamicina sódica 20 ml. aerosol.	NATULAB	FR	1.000,000	0,0000	2,6900	2.690,00	Venceu
707	04-06-3032	Saccharomyces boulardii - 100 mg - cáps.	Neo	UND	10.000,000	0,0000	1,0200	10.200,00	Venceu
711	04-06-2150	Salbutamol 2 mg - compr.	Química/Braintf GSK	UND	3.000,000	0,0000	0,3200	960,00	Venceu
723	04-06-4314	Solução de Sulfato de Magnésio 5 mg/ml- injetável- 10 ml	Isofarma	AMP	1.000,000	0,0000	6,3600	6.360,00	Venceu
729	04-06-3053	Soro glicosado 5% 1.000 ml	IFBL	FR	3.000,000	0,0000	4,1700	12.510,00	Venceu
733	04-06-2156	Sulfadiazina 500 mg compr.	Sobral	UND	13.000,000	0,0000	0,2200	2.860,00	Venceu
736	04-06-2291	Sulfametoxazol+trimetropina 40 + 8mg 50ml. susp.	Sobral	FR	500,000	0,0000	1,2000	600,00	Venceu
739	04-06-3120	Sulfassalazina 500mg- compr	Sobral	UND	3.000,000	0,0000	0,7000	2.100,00	Venceu
807	04-06-2174	Vitamina C - 20 ml - gotas	Natulab	FR	3.000,000	0,0000	1,7800	5.340,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

187
 020781

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med.	Qtde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
N.º do Processo: 99/2018		Licitação: 33/2018 - PE		Data da Homologação: 07/01/2019					
Fornecedor: 580		- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.							
827	04-06-2272	Salbutamol 2,5mg/2,5ml - ampola	GSK	AMP	1.000,000	0,0000	0,8240	824,00	Venceu
				Total do Fornecedor	370.752,000			239.861,76	

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.

[Handwritten Signature]

ALTERNMED MATERIAL MED HOSP LTDA
 Cristiano de Moraes Packer
 Diretor Geral
 CNPJ: 09.092.900/0001-02 - CPF: 081.415.089-91



030752
00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia a Sra. Claudia Gesser Longen, CPF: 070.053.969-79 e RG: 5.009-612 e a Sra. Cristiane Oliveira Packer, CPF: 081.115.039-97 e RG: 6058-470 outorgando-lhes poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firme à presente convalidando-a até 30 de Junho de 2019.

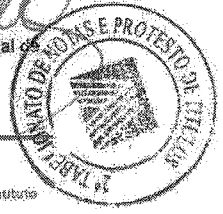
Handwritten signature: MAICON CORDOVA PEREIRA
STAMP: SOTIM 30/06/2018 15:58:00
STAMP: SOTIM 30/06/2018 15:58:00

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Azevedo Bastos, 75
Fone: (47) 3321-6308 - Fax: (47) 3321-6309
CEP: 89160-000 - Rio do Sul - SC
tabelionato@tbltsc.com.br

RECONHECIMENTO - 667226
Reconheço e assinatura por AUTENTICA de:
(1) MAICON CORDOVA PEREIRA
Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018.
Em test. de verdade.



JOSIANE PEREIRA GORAL - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,40 - Total: R\$ 4,55 - Selo Digital
Fiscalização - Selo normal PHV48542-DECI
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Impresso por: JOSIANE



- Maria Zélia Della Giustina - Tabelião
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Procurador
RG: 3.242.195
CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 11 de Dezembro de 2018

CONE: 155 1471 2520 8000
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 11º e 12º da Lei Federal 8.337/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente impressão digitalizada, reproduzindo fielmente o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 27031312181254420752-1; Data: 13/12/2018 12:59:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX48316-1HCN
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.607.956.0001-81, com sede na Rua Octaviano T. dos Santos, 1132, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-030, neste ato representado por Angelo Follador Sobrinho, portador do RG n.º 8.875.682-7 SSP-PR e CPF n.º 413.598.600-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

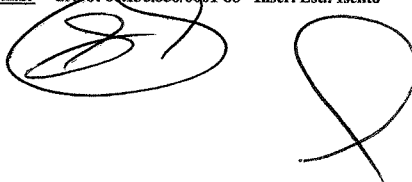
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

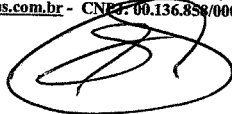
3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.



3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução - RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

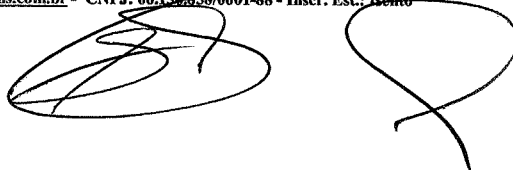
4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



- 4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 4.11.** Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.12.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13.** Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 4.14.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- 4.15.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.16.** Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.
- 4.17.** Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.
- 4.18.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.19.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.



4.20. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.22. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.23. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

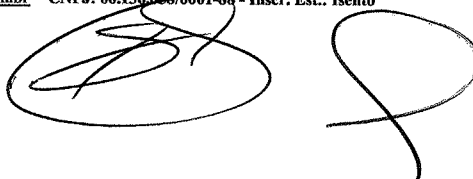
5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua



situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

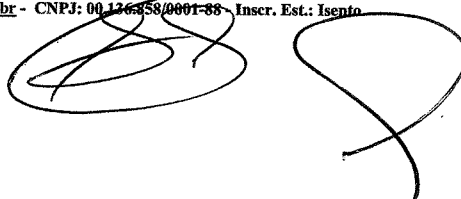
5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.



5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA –CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital.

9.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.


9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS,



salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

af.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a). **Angelo**

Follador Sobrinho, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.

[Handwritten signature]
Angelo Follador Sobrinho
Contratada
Testemunhas: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
Altair José Gasparetto
Contratante

[Handwritten signature]
Lhuanna Gabriela Vianega Perico
CPF: 079.734.929-41

[Handwritten signature]
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

02.607.956/0001-81
ANGEOMED COMÉRCIO
DE PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALAR EIRELI
Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Seleção dos Participantes por Processo / Licitação

020795
[Handwritten Signature]

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Processo: 99/2018 - Argeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019</p>									
36	04-06-2496	Água destilada 5 ml - amp	Santec	AMP	2.000,000	0,0000	0,1589	317,80	Venceu
53	04-06-1947	Aminofilina 24 mg/ml 10 ml inj.	Farmace	AMP	4.000,000	0,0000	0,8399	3.359,60	Venceu
247	46-01-0146	Cloridrato de Memantina 10 mg compr	Arrow	UND	45.000,000	0,0000	0,3600	16.200,00	Venceu
409	04-06-2047	Fluconazol 150 mg cáps	MEDQUÍMICA	UND	42.000,000	0,0000	0,3499	14.695,80	Venceu
480	46-01-0066	Lamotrigina 100 mg - compr.	UNICHEN	UND	35.000,000	0,0000	0,2239	7.836,50	Venceu
843	04-06-1897	Permetrina 60 ml, locão	Nativita	FR	6.000,000	0,0000	1,3799	8.279,40	Venceu
773	46-01-0110	Topiramato 100 mg - compr.	EMS	UND	44.000,000	0,0000	0,2849	12.535,60	Venceu
Total do Fornecedor							178.000,000	63.224,70	

[Handwritten Signature]

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.869.890/0001-26, com sede na AV Prefeito Guiomar Lopes, 143 Sala B, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 86.602-510, neste ato representado por Adolfo Rodrigues Fiorenzano, portador do RG n.º 6.082.012-0 SSP-PR e CPF n.º 020.073.289-76.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Presencial nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

4.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

4.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.19. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.20. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional

para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.22. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.23. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante

que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em

assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao

respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

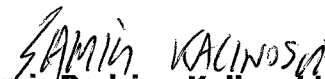
12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a). **Adolfo Rodrigues Fiorenzano**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

10.869.890/0001-26
AR FIOREZZANO DISTRIB.
DE MEDIC. LTDA. - EPP
Av. Prof. Guimar de Jesus Lopes, 143
Cristo Rei - CEP 85602-510
Adolfo Rodrigues Fiorenzano PR
Contratada
Testemunhas:

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.


Altair José Gasparetto
Contratante


Lhuanna Gabriela Vardanega Périco
CPF: 079.734.929-41

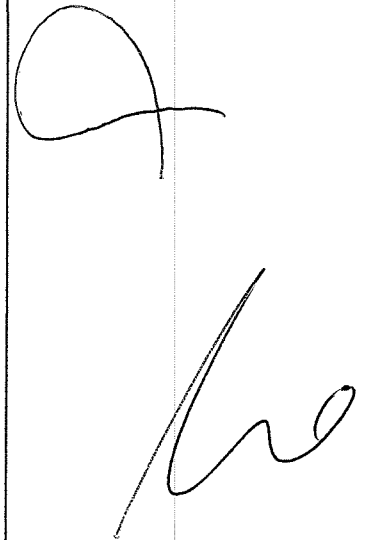

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Jr. do Processo: 99/2018 Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019 Fornecedor: 1488 - AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda									
21	04-06-1931	Acido fólico 2mg - compr.	Marjan	UND	4.000,000	0,0000	0,8300	3.320,00	Venceu
97	04-06-2641	Betametasona+cetoconazol+ neomicina-0,64 +20+2,5mg/g - 30gr	Pharlab	BISN	5.000,000	0,0000	2,7990	13.995,00	Venceu
98	04-06-1963	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg 120 ml xpe	Cimed	FR	19.000,000	0,0000	2,8990	55.081,00	Venceu
139	04-06-0051	Canagliflozina 300 mg - compr	Jansen	UND	3.000,000	0,0000	6,1500	18.450,00	Venceu
279	04-06-3126	Colecalciferol (Vitamina D3) 3300 UI/ml - gotas - 10ml	Hypera	FR	500,000	0,0000	27,9500	13.975,00	Venceu
356	04-06-2032	Doxiciclina 100 mg, dragea	Pharlab	UND	38.000,000	0,0000	0,1250	4.750,00	Venceu
424	04-06-4330	Fosfato dissodico de dexametasona 2 mg + Acetato de Dexameta	ACHE	AMP	300,000	0,0000	9,4190	2.825,70	Venceu
518	04-06-0061	Linagliptina 5 mg - compr.	BOEHRINGER	UND	5.000,000	0,0000	5,6500	28.250,00	Venceu
626	04-06-4306	Paracetamol + Maleato de Dimetideno + Ruteosídeo +Clordrado	Glaxo	UND	3.000,000	0,0000	0,5220	1.566,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			77.800,000	142.212,70

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.



020807

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.192.829/0001-08, com sede na Quadra 1112 sul, Alameda 05, QI J, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas - TO, CEP 77.024-171, neste ato representado por Fatima Abrantes Orteiro, portadora do RG nº 29.042.085-4 e CPF nº 250.501.778-63.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Presencial nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

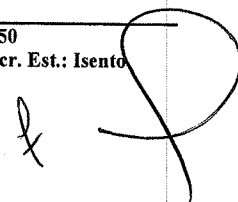
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

- 3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução - RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.
- 4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4. **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

- 4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 4.11.** Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.12.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13.** Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 4.14.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- 4.15.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.16.** Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.
- 4.17.** Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.
- 4.18.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.19.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

- 4.20.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.
- 4.21.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.22.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.
- 4.23.** Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua



situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
 - 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
 - 9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
 - 9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
 - 9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
 - 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
 - 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.
 - 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
 - 9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 - 9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
 - 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS,

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a). **Fatima Abrantes Orteiro**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da



020819

Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.

Fátima Abrantes Orteiro
RG 29.042.085-4
CPF 250.501.778-83
Atena Hospitalar

Fátima Abrantes Orteiro

Fátima Abrantes Orteiro
Contratada

Testemunhas:

Altair José Gasparetto
Contratante

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 99/2018 Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019 Fornecedor: 1627 - ATONS DO BRASIL DIST.DE PROD.HOSPITALARES LTDA									
163	04-06-0010	Carvedilol 6,25mg	Torrent	UND	616.000,000	0,0000	0,0650	40.040,00	Venceu
204	46-01-0018	Citalopram 20mg - compr.	Alcyfam - Torrent	UND	1.300.000,000	0,0000	0,1300	169.000,00	Venceu
572	46-01-0079	Mirtazapina 30mg. compr	TORRENT	UND	41.000,000	0,0000	2,9150	119.515,00	Venceu
573	46-01-0190	Mirtazapina 45 mg - compr.	MENELAT/TORRE	UND	30.000,000	0,0000	3,2600	97.800,00	Venceu
610	04-06-0075	Olmesartana Medoxomila 40 mg - compr	Torrent	UND	10.000,000	0,0000	0,7800	7.800,00	Venceu
706	04-06-4155	Rosuvastatina cálcica 10,4 mg - compr.	Torrent	UND	67.000,000	0,0000	0,3300	22.110,00	Venceu
716	46-01-0103	Sertralina 50mg. compr.	Zydus	UND	1.916.000,000	0,0000	0,0870	166.692,00	Venceu
782	46-01-0114	Trazodona 50 mg - compr.	LOREDON/TORRI	UND	117.096,000	0,0000	0,2100	24.590,16	Venceu
787	46-01-0139	Valproato de sódio + Ácido valpróico CR 300 mg - compr.	TORVAL/TORREN	UND	9.000,000	0,0000	0,8500	7.650,00	Venceu
801	46-01-0170	Venlafaxina 150 mg - cáps.	Torrent	UND	73.000,000	0,0000	0,8300	60.590,00	Venceu
					Total do Fornecedor			715.787,16	

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.

Fátima Abrantes Orteiro
 RG 29.042.085-4
 CPF 250.501.778-63
 Atons Hospitalar

020820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.515.353/0001-02, com sede na Rod PR 180, KM 02, 450, Agua Branca, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-970, neste ato representado Leonardo Cella Baseggio, portador do RG n.º 9.114.793-9 SSP-PR e CPF n.º 053.211.739-58.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

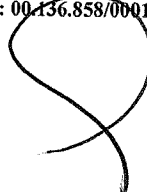
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



Leonardo

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução - RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. *Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.*

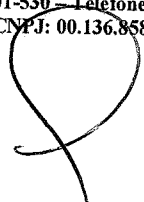
4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

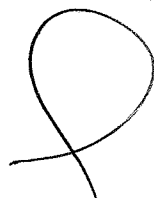
Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



Leonardo

- 4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 4.11.** Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.12.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13.** Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 4.14.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- 4.15.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.16.** Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.
- 4.17.** Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.
- 4.18.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.19.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

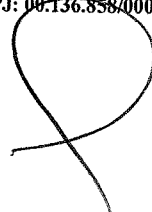


Leonardo

- 4.20.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.
- 4.21.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.22.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.
- 4.23.** Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua



Leonardo

situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

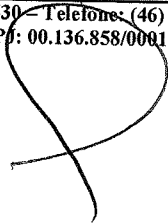
5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.



Leonardo



5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

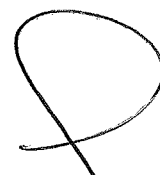
6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

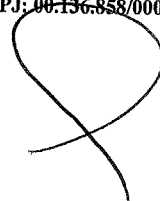


Leonardo

- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

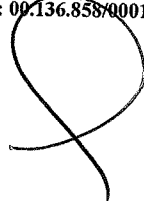
- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.



Leonardo

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
 - 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
 - 9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
 - 9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
 - 9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
 - 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
 - 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.
 - 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
 - 9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 - 9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
 - 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS,



Leonardo

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

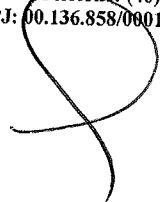
10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da



Leonardo

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

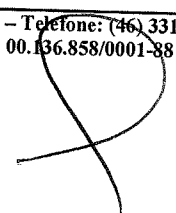
12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a).

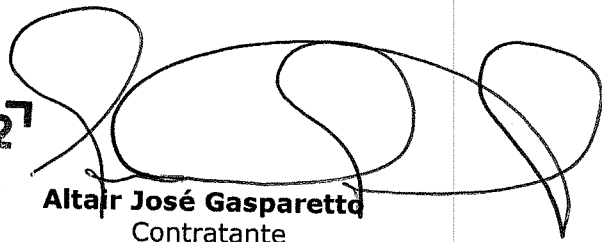


Leonardo

Leonardo Cella Baseggio, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.

Leonardo Cella Baseggio
[21.515.353/0001-02]
BASEGGIO SOLUÇÕES
LTDA - EPP
Contratada
Testemunhas:
Rod. PR 180, KM 02
Água Branca - CEP 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná



Altair José Gasparetto
Contratante

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 99/2018 Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019 Fornecedor: 2041 - BASCEL SOLUÇÕES LTDA									
32	46-01-0149	Adenosina 3mg/ml - 2 ml inj.	Hipolabor	AMP	3.000,000	0,0000	8,3000	24.900,00	Venceu
55	04-06-1815	Amiodarona 150mg/3 ml amp.	Hipolabor	AMP	3.000,000	0,0000	1,7800	5.340,00	Venceu
311	04-06-1851	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml 120 ml xpe	Hipolabor	FR	16.016,000	0,0000	1,0530	16.864,85	Venceu
545	04-06-3021	Meloxicam 7,5 mg - compr.	PHARLAB	UND	81.000,000	0,0000	0,0990	8.019,00	Venceu
725	04-06-2602	Soro glicofisiológico 1000 ml	Fresenius	FR	3.000,000	0,0000	4,2390	12.717,00	Venceu
727	04-06-2601	Soro glicofisiológico 500 ml	Fresenius	FR	5.000,000	0,0000	2,7590	13.795,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					111.016,000			81.635,85	

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.

Leonardo Della Bosaglia

21.515.353/0001-02
 BASCEL SOLUÇÕES
 LTDA - EPP
 Rod. PR 180, KM 02
 Água Branca - CEP 85601-970
 Francisco Beltrão - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 49.475.833/0016-84, com sede na Rod. Fernão Dias, S/N, KM 933 Norte, Bairro Pessegueiros, na cidade de Extrema - MG, CEP 37.640-000, neste ato representado (por procuração), Simone Quiyomy Watanabe, portadora do RG n.º 15.504.687-1 SSP-SP e CPF n.º 171.072.428-57.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Presencial nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

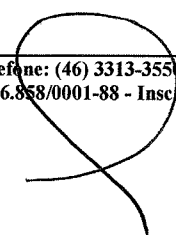
4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



- 4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 4.11.** Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.12.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13.** Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 4.14.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- 4.15.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.16.** Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.
- 4.17.** Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.
- 4.18.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.19.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

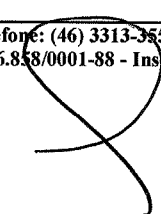




- 4.20.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.
- 4.21.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.22.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.
- 4.23.** Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua



situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

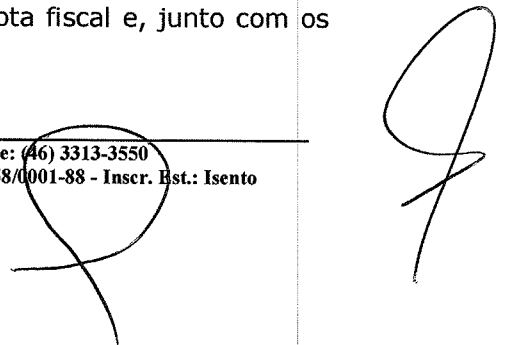
5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.



5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital.

9.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS,

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da





10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

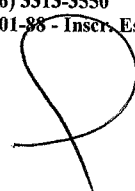
12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a). **Simone**



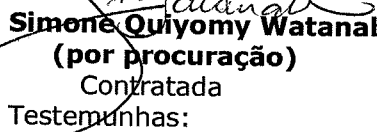


620845


2.

Quiyomy Watanabe, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.


Simone Quiyomy Watanabe
(por procuração)
Contratada
Testemunhas:


Altair José Gasparetto
Contratante


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

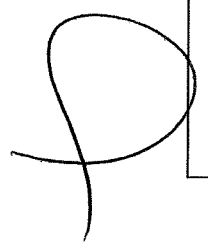
02
 00
 00
 00

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 99/2018 Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019
 Fornecedor: 2001 - BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA

92	04-06-4337	Besilato de anlodipirino + cloridrato de benazepril 5+20 mg -	Biolab	UND	3.000,000	0,0000	2.1700	6.510,00	Venceu
155	46-01-0016	Carbonato de lítio 300 mg compr.	Biolab	UND	206.000,000	0,0000	0.2190	45.114,00	Venceu
191	04-06-1891	Clofazol 100 mg - compr.	Biolab Sanus	UND	54.000,000	0,0000	0.3150	17.010,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					263.000,000			68.634,00	

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.782.733/001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, 560, Santo Antônio, na cidade de Encantado - RS, CEP 95.960-000, neste ato representado por Renata Casagrande Galiotto, portadora do RG n.º 8043627945 SSP-RS e CPF n.º 488.351.100-68.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.8.** Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos

concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

4.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

4.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

- 4.19.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.
- 4.20.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.
- 4.21.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.22.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.
- 4.23.** Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.



5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.



f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital.

9.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da

execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.


12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.


12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a). **Renata Casagrande Galiotto**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.

x 
Renata Casagrande Galiotto
Contratada
Testemunhas:


Altair José Gasparetto
Contratante


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

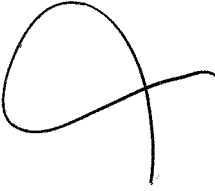
ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 99/2018 Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019 Fornecedor: 662 - Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.									
30	46-01-0001	Acido valpróico 250 mg. cáps.	Depakene	UND	72.000,000	0,0000	0,1490	10.728,00	Venceu
207	04-06-3155	Claritromicina 500mg - compr	Klaricid UP/Abbott	UND	24.000,000	0,0000	2,5740	61.776,00	Venceu
276	04-06-2000	Colagenase + Clorafenicol 30 gr pomada dermatológica.	Iruxol/Abbott	BISN	3.000,000	0,0000	7,4990	22.497,00	Venceu
340	04-06-4229	Dipropionato de beclometasona 50mcg/dose - spray nasal	Beclosol/Glaxo	Dose	7.000,000	0,0000	0,1740	1.218,00	Venceu
630	04-06-2126	Paracetamol 750 mg compr.	Zydus	UND	638.000,000	0,0000	0,0580	37.004,00	Venceu
712	04-06-4157	Salmeterol + Fluticasona 25 mcg + 125 mcg - Spray	Glaxo	Dose	3.000,000	0,0000	0,8100	2.430,00	Venceu
790	46-01-0200	Valproato de sódio 300 mg - compr	Depakene Abbott	UND	3.000,000	0,0000	0,7490	2.247,00	Venceu
791	46-01-0125	Valproato de sódio 500 mg - compr.	Depakene abbott	UND	226.000,000	0,0000	0,2790	63.054,00	Venceu
814	04-06-1920	Vitaminas + sais minerais - compr.	Flopi A a Z Floresta	UND	205.000,000	0,0000	0,0780	15.990,00	Venceu
825	04-06-1819	Claritromicina 250mg/5ml pediátrico - 60 ml	Klaricid Abbott	FR	500,000	0,0000	55,1890	27.594,50	Venceu
835	04-06-2106	Indacaterol 300 mcg - cápsulas + inalador	Onbrize Novartis	cáp	2.000,000	0,0000	3,0690	6.138,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			250.676,50	

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.

020859




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovaçu, 1220, Vila Triangulo, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.702-590, neste ato representado por Larissa Cardoso Machado, portadora do RG n.º 12.484.409-6 SSP-PR e CPF n.º 081.176.039-18.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

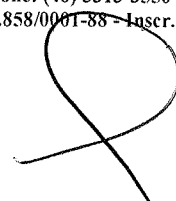
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

4.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

4.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.19. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.20. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional

para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.22. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.23. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

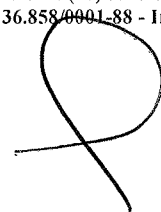
5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante



que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.



5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

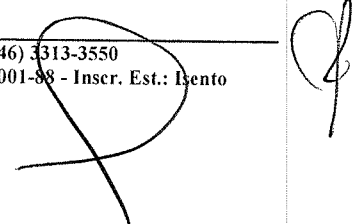
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.



- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em

J.

assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

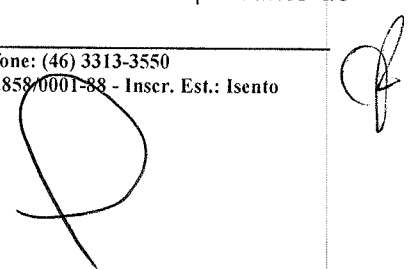
9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao



respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

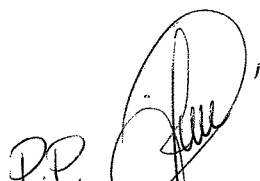
12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a). **Larissa Cardoso Machado**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.

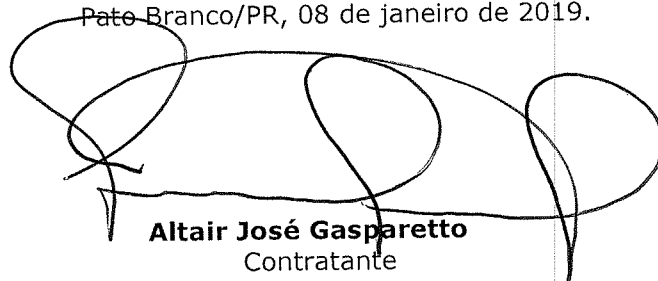


Larissa Cardoso Machado
Contratada

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vaz
CPF: 079.734.929-41



Altair José Gasparetto
Contratante



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

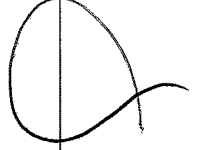
ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

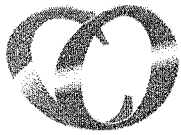
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 99/2018 Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019									
Fornecedor: 1861 - CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME									
128	04-06-4263	Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml- gotas	Pharlab	FR	4.000,000	0,0000	0,9840	3.936,00	Venceu
129	04-06-4124	Bromoprida 5mg/ml - 2ml	Wasser	AMP	9.000,000	0,0000	1,5360	13.824,00	Venceu
262	04-06-4006	Cloridrato de tiamina 300mg - compr.	Prati	UND	94.000,000	0,0000	0,1940	18.236,00	Venceu
272	04-06-1846	Clortalidona 25 mg compr.	Nova Química	UND	3.000,000	0,0000	0,1450	435,00	Venceu
291	04-06-0033	Deslanosideo 0,2 mg/ml amp. 2 ml	União Química	AMP	600,000	0,0000	1,4000	840,00	Venceu
327	04-06-2019	Diclofenaco sodico 75 mg/3 ml inj.	Farmace	AMP	22.624,000	0,0000	0,5740	12.986,18	Venceu
375	04-06-1861	Espironolactona 50 mg. - compr.	HIPOLABOR	UND	95.000,000	0,0000	0,2390	22.705,00	Venceu
430	04-06-2051	Furosemda 20 mg. 2 ml. inj.	FARMACE	AMP	13.000,000	0,0000	0,3590	4.667,00	Venceu
449	46-01-0057	Haloperidol 2 mg/ml 20 ml gotas	UNIÃO QUÍMICA	FR	500,000	0,0000	2,2800	1.140,00	Venceu
451	46-01-0056	Haloperidol 5 mg/ml 1 ml inj.	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.400,000	0,0000	1,0790	1.510,60	Venceu
525	04-06-0021	Loratadina 1 mg/ml - xarope 100 ml	PHARLAB	FR	12.000,000	0,0000	2,1640	25.968,00	Venceu
541	04-06-2091	Mebendazol 20mg/ml 30 ml susp	NATULAB	FR	2.000,000	0,0000	1,0840	2.168,00	Venceu
554	04-06-1870	Metoclopramida 10 mg. 2 ml. amp.	HALEX ISTAR	AMP	69.000,000	0,0000	0,2820	19.458,00	Venceu
579	46-01-0155	Morfina 10 mg/ml - 1 ml - inj	HIPOLABOR	AMP	3.000,000	0,0000	1,8900	5.670,00	Venceu
591	04-06-2111	Nistatina 50 ml susp oral	Prati	FR	6.000,000	0,0000	3,6300	21.780,00	Venceu
592	04-06-2112	Nistatina 60 gr.creme vaginal	Green P.	BISN	10.000,000	0,0000	3,1900	31.900,00	Venceu
622	04-06-2119	Oxitocina 5 UI 1 ml inj.	União Química	AMP	1.000,000	0,0000	1,2140	1.214,00	Venceu
627	04-06-2124	Paracetamol 200 mg 15ml gotas	Farmace	FR	39.000,000	0,0000	0,6780	26.442,00	Venceu
676	04-06-2144	Propofol 200 mg - 20 ml - amp.	União Química	Amp	500,000	0,0000	6,0800	3.040,00	Venceu
809	04-06-1922	Vitamina C 500 mg - 5ml injetável	Santisa	AMP	3.000,000	0,0000	0,5120	1.536,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					388.624,000			219.455,78	

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.

020871





Cirúrgica Onix

020072

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 00.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estúdios - José Pastora PR - CEP 86702-590 www.azevedobastos.com.br - Tel: (43) 3152-5250

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 64100312181341250724-1; Data: 03/12/2018 13:50:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV16087-EVRJ
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PROCURAÇÃO

CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovaçu, 1220, Arapongas - Pr; neste ato representado por seu representante legal **LARISSA CARDOSO MACHADO**, brasileiro, solteira, empresária, portadora do CI. RG. n.º. 12.484.409-6-SSP-PR; inscrito no CPF sob n.º. 081.176.039-18, residente e domiciliado à Rua João-Graveto, 78 – Golden Garden Residence Condomínio, CEP 86.701-875 - na cidade de Arapongas - PR; neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador **João Alex Martin**, vendedor, brasileiro, casado, portador da CI. RG. n.º. 10.865.872-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º. 074.610.019-14, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem federal, estadual e municipal, podendo para tanto realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço, carta convite, concorrência pública, podendo especialmente negociar preços e demais condições, ofertar lances, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, documentos de habilitação, atas, e outros documentos que se façam necessários, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato.

VALIDADE: 31/12/2019.

Arapongas, 23 de Novembro de 2018.

Tab. GRASSANO

Larissa Cardoso Machado

CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME

Larissa Cardoso Machado

RG n.º 12.484.409-6-SSP-PR CPF n.º 081.176.039-18

Representante Legal

20.419.709/0001 - 33

CIRURGICA ONIX - EIRELI
ME.

Rua Tovaçu nº 1220 - Vila
Triângulo - CEP 86702-590
ARAPONGAS - PR.

020873

GARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.170.1
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1115 - Barra Dos Estados - José Pessoa/PB - CEP 51018-200 - www.azevedobastos.pb.br - Tel.: (31) 3244-5241 - Fax: (31) 3244-5242

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 64100312181341250724-2; Data: 03/12/2018 13:50:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV16086-GFDT;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

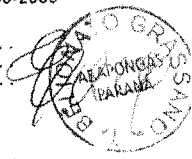
Bel. Valber de Miranda Cavalcani
 Titular **Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE:(43) 3055-2068
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:
 [JqMnZYH8]-LARISSA CARDOSO MACHADO.....

Selo: 4tdc9 . pnFvj . rsuWC - AQEW8 . YMxtW
 Arapongas, 27 de Novembro de 2018

Evelyn Pires dos Santos
 EVELYN PIRES DOS SANTOS
 ESQREVENTE JURAMENTADA



020874

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/12/2018 09:29:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1125445

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/12/2019 13:51:10 (hora local)**.

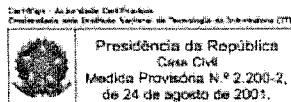
¹**Código de Autenticação Digital:** 64100312181341250724-1 a 64100312181341250724-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc92fc778819742e3732af6f25157cf4ee3dc21308efecfeb4681c49e5ee105e9713fd63d76c8a57b16fc433fb4ae718a69df135538a97909a5ba1bf8a1610974



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.516.671/0002-34, com sede na Rua Luiz Fagundes, 1486, Picadas do Sul, na cidade de São Jose - SC, CEP 88.196-000, neste ato representado Cidônia Schuster, portadora do RG nº 2002328256 SSP-RS e CPF nº 172.803.700-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:


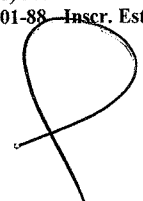
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

4.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

4.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.19. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.20. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional

para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.22. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.23. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante

que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do ítem e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.



- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em

assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao



respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a). **Cidônia Schuster**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

94.516.671/0002-34

CIRÚRGICA SANTA CRUZ
COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
RUA LUIZ FAGUNDES, 1486
PICADAS DO SUL
CEP 88196-000 SÃO JOSÉ SC

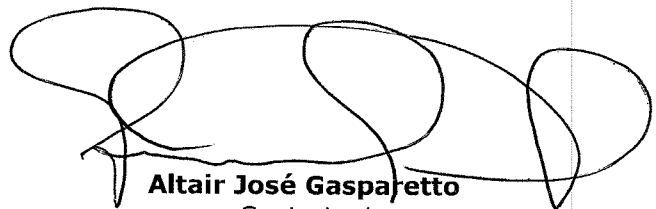
Cidônia Schuster

Contratada

Testemunhas:


Luanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.



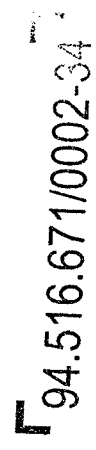
Altair José Gasparetto
Contratante

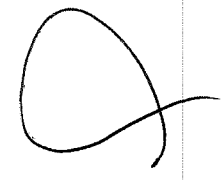

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 99/2018 Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019 Fornecedor: 1487 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PROD.HOSPITALARES (FIL)									
9	04-06-1925	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg. 1 ml. inj.	Germed	AMP	3.000,000	0,0000	8,5760	25.728,00	Venceu
142	04-06-1974	Captopril 25 mg compr.	Geolab	UND	740.600,000	0,0000	0,0180	13.330,80	Venceu
Total do Fornecedor					743.600,000			39.058,80	



Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.

 94.516.671/0002-34
 CIRÚRGICA SANTA CRUZ
 COMÉRCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA.
 RUA LUIZ FAGUNDES, 1486
 PICADAS DO SUL
 CEP 88196-000 SÃO JOSÉ SC



PROCURAÇÃO

Outorgante

Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 94.516.671/0002-34, estabelecida à Rua Luiz Fagundes, número 1.486, Picadas do Sul, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua sócia-gerente **Cidônia Schuster**, brasileira, casada, comerciante, portador da carteira de identidade número 2002328256 e inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob o número 172.803.700-04.

Outorgado

Mauro Noé Krug Junior, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua Vereador Germano Hentschke, nº 28, bairro Ana Nery, na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portador da carteira de identidade número 10613440006, e inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob o número 932.332.050-15.

Poderes

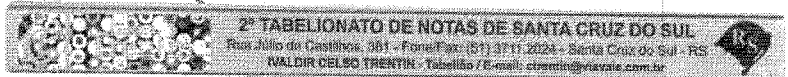
Ficam outorgados os poderes específicos para o relacionamento entre a **Outorgante** e os Órgãos Públicos das esferas Federal, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Fundações e Empresas de economia mista, com o fim único de participação da **Outorgante** em licitações públicas através de qualquer modalidade de edital ou pregão, podendo, para tanto, requerer certidões de qualquer espécie e quaisquer documentos; requerer cadastramento como fornecedor; retirar editais e anexos, assinar declarações, documentos, propostas de preços e contratos, participar e manifestar-se em sessões de abertura de envelopes, em sessões de desempate entre preços iguais, em sessões de pregões presenciais ou eletrônicos efetuando lances, interpor impugnações administrativas a editais, interpor e renunciar a recursos administrativos em qualquer fase de qualquer procedimento licitatório, atuar administrativamente junto aos Tribunais de Contas Estaduais e Federais, e também substabelecer poderes, estando, portanto, com todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho de suas funções.

Os poderes têm validade até 30 de junho de 2019, quando poderão ser renovados por outro Instrumento.

São José - SC, 14 de dezembro de 2018.

CIRÚRGICA SANTA CRUZ Com.de Produtos Hospitalares Ltda.

Cidônia Schuster
Cidônia Schuster
Sócia Gerente



A pedido, RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a firma de Cidônia Schuster que assina por Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., assinalada com a seta de meu uso impossibilidade de comparecimento. Cons Norm Nota Reg de CGI-RS Art 649 § 1º 0518 01 1800003 05303 EM TESTEMUNHO DA VERDADE Santa Cruz do Sul sexta-feira, 14 de dezembro de 2018. Henrique Silveira Netto Trentin - Tabelião Substituto. Emof RS 4 60 + Selo digital. RS 1 40 - 348

*Gratidão Luiz Trentin
Tabelião Substituto*



020888

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/12/2018 12:24:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1139838

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/12/2019 09:18:59 (hora local)**.

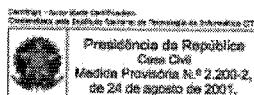
¹**Código de Autenticação Digital:** 30802612180910370678-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8b6fd81f8e7da1b6a4130e979e398531ef7e846f4c51f884ced77bb5f15f8ba9986cb066812f440bc2bb6e3c13696cf5da123084427ce73dadb1bc8b60adf0



020889

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTROS CIVIS
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MAURO NOE KRUG JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1061344006 859/PC RS

CV DATA NASCIMENTO
 932.392.050-16 09/03/1978

FILIAÇÃO
 MAURO NOE KRUG
 NADI APARECIDA OLIVEIRA KRUG

PROFISSÃO ATIV. CAT. ABR. S.D.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01869336094 20/07/2022 05/06/1999

OBSERVAÇÃO

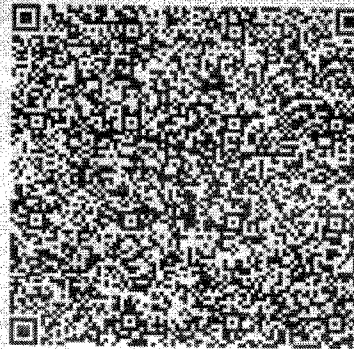
[Signature]
 LOCAL ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DATA EMISSÃO
 SANTA CRUZ DO SUL, RS 20/07/2017

[Signature]
 DATA EMISSÃO DO REGISTRO
 07650400036
 ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO R0196387086

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1464923846

PROBADO PLANTILHAS 1464923846



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 09.375-4
 Presidente: Estelino Farias, 110, Santa Rita, Santa Cruz do Sul, RS - CEP 93020-000 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel: (51) 3605-4000 Fax: (51) 3605-4001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.235/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 30802210181653160582-1; Data: 22/10/2018 16:59:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AHO10262-VT32.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

020890

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2018 07:51:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1100397

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/10/2019 16:59:49 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 30802210181653160582-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbea571c857342af94c30472190194fb84180c69dbe218b9eea6474cbbe8ca19da9986cb066812f440bc2bb6e3c13696cd7e2108f139f538ffd5a47441fa9a845



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Marconato, 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariuna - SP, CEP 13.916-074, neste ato representado por Walter Prechnow Junior, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP-SP e CPF nº 139.498.468-59.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
 - 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.8.** Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução - RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos

concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

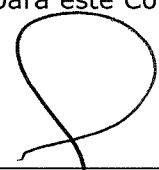
4.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

4.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

4.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.



4.19. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.20. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.22. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.23. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.



5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.



f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital.

9.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da

execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.



10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

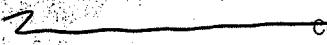
12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a). **Walter Prochnow Junior**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.


Walter Prochnow Junior
Contratada
Testemunhas:

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Walter Prochnow Junior
Sócio - Proprietário


Altair José Gasparetto
Contratante


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

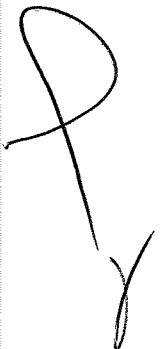

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 99/2018 Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019</p> <p>Fornecedor: 941 - Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda. (Filial)</p>									
23	04-06-1806	Acido folínico 15 mg - compr.	Folinac Hipolabor	UND	10.000,000	0,0000	0,8500	8.500,00	Venceu
33	04-06-1809	Adrenalina 1/1000 c/ 1 ml - amp.	Adren Hipolabor	AMP	5.000,000	0,0000	1,7700	8.850,00	Venceu
153	04-06-4187	Carbonato de Cálcio 1500 mg + Vitamina D 200 UI	Imec	UND	238.000,000	0,0000	0,0800	19.040,00	Venceu
284	04-06-2628	Cumarina 15mg + troxerrutina 90 mg drágea	Cifarma	UND	315.000,000	0,0000	0,1180	37.170,00	Venceu
379	04-06-2041	Estrogênios conjugados 0,625 mg. c/28 compr.	Mabra	CART	1.500,000	0,0000	21,4000	32.100,00	Venceu
450	46-01-0058	Haloperidol 5 mg compr.	HALO/CRISTÁLIA	UND	98.000,000	0,0000	0,1880	18.424,00	Venceu
488	04-06-2077	Ivermectina 6 mg compr.	VITAMEDIC	UND	19.000,000	0,0000	0,1880	3.572,00	Venceu
589	04-06-3093	Nimesulida 50mg/ml - gotas 15 ml	NIMELIT/VITAMEI	FR	4.000,000	0,0000	1,3900	5.560,00	Venceu
605	04-06-3139	Óleo Mineral - 100ml	IMEC	UND	5.000,000	0,0000	1,9099	9.549,50	Venceu
715	04-06-2152	Secnidazol 1 g - compr.	Pharlab	UND	11.000,000	0,0000	0,5050	5.555,00	Venceu
772	04-06-0087	Tobramicina 0,3% solução oftálmica estéril. Frasco com 5 ml	TOBRACIN/LATIN	FR	1.000,000	0,0000	10,5000	10.500,00	Venceu
777	46-01-0113	Tramadol 50 mg - cáps.	HIPOLABOR	UND	126.000,000	0,0000	0,1140	14.364,00	Venceu
806	04-06-2173	Vitamina A + D - 10 ml gotas	Vitadesan Sanval	FR	9.000,000	0,0000	2,5500	22.950,00	Venceu
815	04-06-2636	Vitamina do complexo B - 2 ml inj.	Hyplex B Hypofarma	AMP	13.000,000	0,0000	0,6900	8.970,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			205.104,50	

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.



020903

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

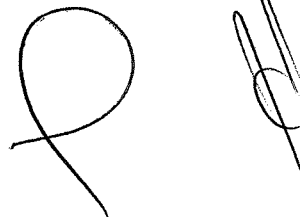
CONTRATADA: CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.418.191/0001-95, com sede na Rua Pedra Vermelha, 112, Bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú - SC, CEP 88.340-000, neste ato representado Adriano Rodrigues da Silva (por procuração), portador do RG n.º 25.042.642-0 SSP-SP e CPF n.º 143.179.058-33.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.



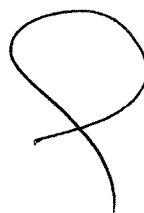


CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
 - 3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.



- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.8.** Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4.** Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.
- 4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos



concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

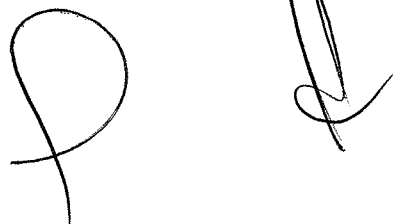
4.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

4.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

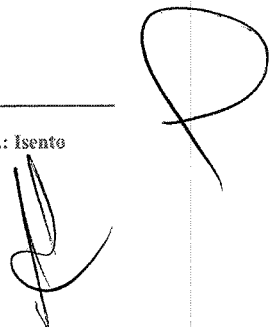
4.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.



- 4.19.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.
- 4.20.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.
- 4.21.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.22.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.
- 4.23.** Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.



5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

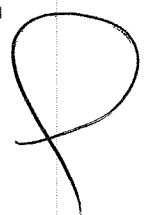
5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.



f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8. Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital.

9.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

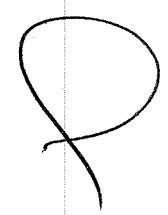
9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da



execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

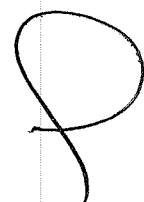
10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.



10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

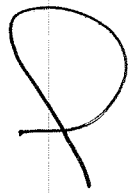
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

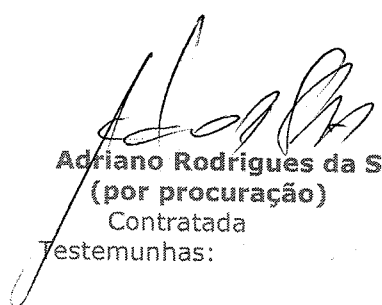
12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a). **Adriano Rodrigues da Silva**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.



Adriano Rodrigues da Silva
(por procuração)
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

INSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE


ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Ctde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

. do Processo: 99/2018 Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019
Fornecedor: 208 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. E PROD. HOSPIT

149	04-06-1830	Carbocisteína 100 mg/5ml - 100 ml xpe pediátrico	Nativita	FR	3.220,000	0,0000	2,2400	7.212,80	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			7.212,80	

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.



020916



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira-Lindoia, KM 14, Ponte Preta, na cidade de Itapira - SP, CEP 13.970-000, neste ato representado por Alessandro Rotoli Camargo (por procuração), portador do RG n.º 24.837.066-2 SSP-SP e CPF n.º 246.842.158-22.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.
- 4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4. **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos

concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

4.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

4.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

- 4.19.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.
- 4.20.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.
- 4.21.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.22.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.
- 4.23.** Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.



5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.


5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o  disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital.

9.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da



execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.


CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação,  respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.



10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a). **Alessandro Rotoli Camargo**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.



Alessandro Rotoli Camargo
(por procuração)
Contratada


Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Yordanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Altair José Gasparetto
Contratante

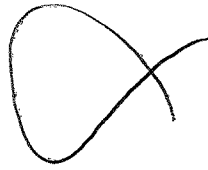


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 99/2018 Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019 Fornecedor: 785 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.									
79	04-06-1957	Azatioprina 50 mg - compr.	Imunen	UND	3.000,000	0,0000	0,4900	1.470,00	Venceu
105	46-01-0008	Biperideno 2 mg compr.	CINETOL/CRISTÁ	UND	170.000,000	0,0000	0,1400	23.800,00	Venceu
106	46-01-0150	Biperideno 5 mg/ml - inj	CINETOL/CRISTÁ	AMP	4.200,000	0,0000	1,7300	7.266,00	Venceu
179	04-06-4353	Cetoprofeno 100 mg IV injetável	Cristália	AMP	5.000,000	0,0000	2,4000	12.000,00	Venceu
238	46-01-0140	Cloridrato de Donepezila 5mg - compr.	Labreal/Cristália	UND	4.000,000	0,0000	0,1900	760,00	Venceu
269	46-01-0034	Clorpromazina 25 mg compr.	Cristália	UND	94.000,000	0,0000	0,2000	18.800,00	Venceu
270	46-01-0035	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	Cristália	FR	1.000,000	0,0000	4,6000	4.600,00	Venceu
275	46-01-0185	Clozapina 25 mg comp	Cristália	UND	3.000,000	0,0000	0,4000	1.200,00	Venceu
317	46-01-0039	Diazepam 10 mg compr.	Compaz/Cristália	UND	479.000,000	0,0000	0,0600	28.740,00	Venceu
397	46-01-0157	Fenitoína 50 mg/ml - 5 ml - inj	Cristália	AMP	530,000	0,0000	2,2000	1.166,00	Venceu
398	46-01-0047	Fenobarbital 100 mg compr.	Cristália	UND	251.440,000	0,0000	0,0950	23.886,80	Venceu
399	46-01-0048	Fenobarbital 200 mg. 2ml. inj.	Cristália	AMP	2.000,000	0,0000	1,6600	3.320,00	Venceu
400	46-01-0049	Fenobarbital 4% 20 ml gotas	FENOCRIS/CRIS1	FR	1.500,000	0,0000	2,5500	3.825,00	Venceu
405	04-06-2045	Fibrinolisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol 30 gr. p	FIBRINASE/CRIS	BISN	300,000	0,0000	31,0000	9.300,00	Venceu
410	46-01-0151	Flufenazina 25 mg/ml - 1 ml - inj.	FLUFENAN/CRIS	AMP	300,000	0,0000	4,2000	1.260,00	Venceu
411	46-01-0173	Flumazil 0,1mg/ml - injetável - 5ml	FLUMAZIL/CRIST.	FR	500,000	0,0000	8,5000	4.250,00	Venceu
422	46-01-0054	Fosfato de codeína 30 mg - compr.	CODEIN/CRISTAL	UND	91.000,000	0,0000	0,7100	64.610,00	Venceu
448	46-01-0055	Haloperidol 1 mg compr.	HALO/CRISTALIA	UND	25.000,000	0,0000	0,1200	3.000,00	Venceu
452	46-01-0059	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml - injetável	CRISTÁLIA	AMP	4.000,000	0,0000	5,4000	21.600,00	Venceu
455	04-06-1869	Heparina sódica 5000 UI/ml 5 ml inj.	HEMOFOL/CRIST	AMP	3.000,000	0,0000	9,9000	29.700,00	Venceu
456	04-06-0037	Hidralazina 20mg/ml inj. 1ml	NEPRESOL/CRIS	AMP	1.000,000	0,0000	4,4100	4.410,00	Venceu
474	46-01-0064	Impiramina 25mg compr.	IMPRA/CRISTALI	UND	192.000,000	0,0000	0,2900	55.680,00	Venceu
497	04-06-4350	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg comp.	PARKIDOPA/CRIS	UND	193.000,000	0,0000	0,8200	158.260,00	Venceu
500	46-01-0070	Levomopromazina 100 mg. compr.	LEVOZINE/CRIST	UND	102.000,000	0,0000	0,6300	64.260,00	Venceu
501	46-01-0071	Levomopromazina 25 mg. compr.	CRISTÁLIA	UND	88.000,000	0,0000	0,3500	30.800,00	Venceu
502	46-01-0072	Levomopromazina 4% 20 ml gotas	LEVOZINE/CRIST	FR	3.000,000	0,0000	7,6000	22.800,00	Venceu
513	04-06-2659	Lidocaina 10% spray, 50ml	XYLESTESIN/CRIS	FR	300,000	0,0000	40,3500	12.105,00	Venceu
567	46-01-0076	Midazolam 15 mg compr.	DORMIRE/CRIST,	UND	5.000,000	0,0000	1,0500	5.250,00	Venceu
578	46-01-0080	Morfina 10 mg. compr.	DIMORF/CRISTAL	UND	9.000,000	0,0000	0,3600	3.240,00	Venceu
580	46-01-0081	Morfina 30 mg. compr.	DIMORF/CRISTAL	UND	4.000,000	0,0000	0,9800	3.920,00	Venceu
593	46-01-0082	Nitrazepam 5 mg compr.	Cristália	UND	5.000,000	0,0000	0,1200	600,00	Venceu
596	04-06-0040	Nitroglicerina 5 mg/ml 10ml ampola	Cristália	AMP	500,000	0,0000	28,5900	14.295,00	Venceu
612	04-06-1885	Omeprazol 40 mg c/diluyente inj.	Cristália	AMP	1.000,000	0,0000	5,7000	5.700,00	Venceu
670	04-06-2141	Prometazina 25 mg - compr.	Cristália/Pamegai	UND	50.000,000	0,0000	0,1000	5.000,00	Venceu
671	04-06-2142	Prometazina 50 mg - 2 ml - injetável	Cristália/Pamegai	AMP	5.000,000	0,0000	1,6900	8.450,00	Venceu
701	46-01-0099	Risperidona 2 mg - compr.	RISPERIDON/CRIS	UND	249.000,000	0,0000	0,0930	23.157,00	Venceu
702	46-01-0100	Risperidona 3 mg - compr.	RISPERIDON/CRIS	UND	13.000,000	0,0000	0,1800	2.340,00	Venceu

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 99/2018		Licitação: 33/2018 - PE	Data da Homologação: 07/01/2019						
Fornecedor: 785		- Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.							
757	04-06-4251	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml 5ml -injetável	BETACRIS/CRIST	AMP	300,000	0,0000	14,2000	4.260,00	Venceu
813	04-06-1917	Vitamina K 10 mg - 1 ml inj.	Kavit Cristalia	AMP	2.000,000	0,0000	1,0800	2.160,00	Venceu
					Total do Fornecedor			691.240,80	

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.

Itapira, 28 de Janeiro de 2019.

À (o)

Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
Setor de Contratos

Ref.: Assinatura de Ata de Registro de Preço 16/2019
Licitação: PE 33/2018

Prezados Srs:

Conforme solicitado, segue (m) 02 via(s) do referido contrato devidamente assinada(s).

Estamos à disposição para qualquer informação adicional.

Atenciosamente,


Camila Saturnina Araújo de Oliveira
Fone: (19) 3863-9489 / Fax: (19) 3863-9482
Cel: 9 8214-0100
concorrencia17@cristalia.com.br

Unidade II - Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP:13974-070 - Cx.Postal 124.

-
- Unidade I** – Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Ponte Preta - Itapira/SP - CEP: 13970-970 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
 - Unidade II** – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-070 - Cx. Postal 124 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
 - Unidade III** – Av. Nossa Senhora Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
 - Edifício Valério** – Rua Padre Eugênio Lopes, 361 - Morumbi - São Paulo/SP - CEP: 05615-010 - Tel./Fax: (11) 3723-6400

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 e filial na Avenida Paoletti, nº 363, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0004-02, e Inscrição Estadual n.º 374.016.640.119, ambas estabelecidas na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir:

OUTORGADO:

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, brasileiro, casado, Gerente de Licitações, residente e domiciliado na cidade de Itapira/SP, na Rua das Primaveras, nº 30 Bairro Santa Marta, portador do RG n.º 248370662 SSP/SP, CPF/MF n.º 246.842.158-22 e Carteira Profissional n.º 84809 série 181.

PODERES:

Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances previstos nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, podendo para tanto, assinar contratos e aditamentos junto a órgãos públicos especialmente junto ao Ministério da Saúde e todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 31.12.2019 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove), ou até a data do término do vínculo contratual com o Outorgado se este ocorrer antes desse prazo.

Vedado o substabelecimento.

Itapira/SP, 07 de dezembro de 2018.

2º

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS

Ogari de Castro Pacheco – Iris Scussel Stevanatto



2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
R. José Bonifácio, 331 - Ce...
Itapira/SP - CEP: 13.974-632
que confere com o original. Dou fé.

16 JAN 2019

Preço: R\$ 3,60

Joebes Batista - Escrevente
Matheus Henrique Marques - Escrevente
Renan Vinícius Rosário - Escrevente
Válido somente com selo de Autenticidade



2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13974-190 - Fones: (19) 3813-9181 / 3863-1913
Tabelião: Maurício Sabbag Law

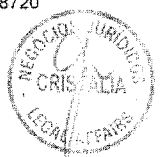
Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de:
OGARI DE CASTRO PACHECO, IRIS SCUSSEL STEVANATTO
ITAPIRA, 14/12/2018

da verdade
MARIA ANGELA ZAZERA FRANCOISA - ESCRIVENTE

R\$: 18,30
Selo(s) AAB5589



(19) 3843-9500
Fax: (19) 3863-9500
Fax: (11) 3732-2250
CEP: 13.974-632 Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
Tel./Fax: (11) 3723-6400
Tel./Fax: (11) 4613-5900



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

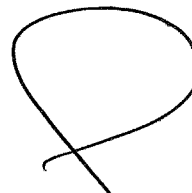
CONTRATADA: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.924.435/0001-10, com sede na Rua Malu, 4458, Bairro Zona I, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-140, neste ato representado por Eduardo José Prando, portador do RG nº 4.676.294-0 SSP-PR e CPF nº 795.143.409-49.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
 - 3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

- 3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução - RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.
- 4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4. **Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos

concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

4.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

4.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

- 4.19.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.
- 4.20.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.
- 4.21.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.22.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.
- 4.23.** Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.



8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital.

9.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

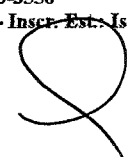
9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da



execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a). **Eduardo José Prado**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.

P.P. Gessiele Kautzmann
Eduardo José Prado
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descfo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 99/2018 Licitação: 33/2018 - PE Data da Homologação: 07/01/2019</p> <p>Fornecedor: 942 - Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda</p>									
18	04-06-4132	Ácido acetilsalicílico 325 mg tamponado - compr	EMS Sigma	UND	16.000,000	0,0000	0,6730	10.768,00	Venceu
57	46-01-0005	Amitriptilina 25 mg compr.	Ems	UND	1.119.720,000	0,0000	0,0240	26.873,28	Venceu
95	04-06-1920	Besilato de anlodipino 10 mg compr.	EMS	UND	300.000,000	0,0000	0,0540	16.200,00	Venceu
100	04-06-1922	Betametasona 4 mg - 1 ml inj.	Brainfarma/Mante	AMP	1.000,000	0,0000	5,0900	5.090,00	Venceu
183	04-06-3160	Cetorilaco de Trometamina 10mg -compr	EMS Sigma Pharma	UND	3.000,000	0,0000	2,3900	7.170,00	Venceu
229	46-01-0026	Cloridrato de clomipramina 75 mg drágea	EMS Sigma Pharma	UND	12.000,000	0,0000	1,3600	16.320,00	Venceu
288	04-06-2002	Deflazacort 30 mg compr.	EMS	UND	3.000,000	0,0000	3,0000	9.000,00	Venceu
350	04-06-4141	Domperidona 1 mg/ml susp - 100 ml	Medley	FR	500,000	0,0000	8,5200	4.260,00	Venceu
357	04-06-3151	Dropropizina 1,5 mg/ml - xpe ped - 120ml	Brainfarma	FR	1.000,000	0,0000	3,6200	3.620,00	Venceu
374	04-06-1860	Espironolactona 25 mg. - compr.	EMS	UND	936.000,000	0,0000	0,1500	140.400,00	Venceu
486	04-06-2074	Isossorbida 5 mg compr.	EMS SIGMA PHARMA	UND	11.000,000	0,0000	0,2410	2.651,00	Venceu
494	04-06-0084	Latanoprost 50 mcg/ml - 2,5 ml - colírio	EMS	FR	500,000	0,0000	24,9000	12.450,00	Venceu
547	04-06-3121	Mesalazina 400mg - compr.	EMS SIGMA PHARMA	UND	3.000,000	0,0000	0,4680	1.404,00	Venceu
661	46-01-0096	Pramipexol 1 mg. compr.	EMS	UND	3.000,000	0,0000	1,6900	5.070,00	Venceu
663	04-06-2139	Prednisona 20 mg - compr.	EMS	UND	235.000,000	0,0000	0,1570	36.895,00	Venceu
674	04-06-2215	Propionato de Clobetasol mg/g - pomada dermatológica 30 g.	Brainfarma	BISN	2.000,000	0,0000	3,9300	7.860,00	Venceu
722	04-06-1908	Sinvastatina 40 mg. compr.	EMS	UND	225.000,000	0,0000	0,1090	24.525,00	Venceu
779	46-01-0168	Tramadol gotas - 100 mg/ml - 10 ml	BRAINFARMA	FR	500,000	0,0000	11,5500	5.775,00	Venceu
795	04-06-2683	Valsartana 80 mg- compr.	Brainfarma	UND	8.400,000	0,0000	0,2800	2.352,00	Venceu
820	46-01-0201	Ziprasidona 40 mg - compr.	EMS	UND	3.000,000	0,0000	4,5490	13.647,00	Venceu
Total do Fornecedor								352.330,28	

020045

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.

020946

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-0
 Rua Princesa Gabriela, 116, Bairro Doze de Maio, CEP 84330-000, Umuarama - PR, Tel: (41) 324.5001 - Fax: (41) 324.5004

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 27790401191051240249-1; Data: 04/01/2019 10:52:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY48328-ZCNE
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

hospitalar
 a saúde!
 24.435/0001-10

03.924.435/0001-10

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
 RUA MALU, 4458
 ZONA I - CEP: 87501-140
 UMUARAMA - PARANA

PROCURAÇÃO

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS

HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.924.435/0001-10, com sede na Rua Malu, 4458, Zona I, CEP 87.501-140, Umuarama - Paraná; neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **Eduardo José Prando**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI. RG. n.º 4.676.294-0 SSP-PR; inscrito no CPF sob n.º. 795.143.409-49, residente e domiciliado à Avenida Londrina, 3390, CEP 87.502-250, cidade de Umuarama - Paraná; neste ato nomeia e constitui sua bastante procuradora **Gissiele Luiza Schmidt Kautzmann**, representante comercial, brasileira, casada, portadora da CI. RG. n.º 9.055.977-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 050.108.099-66, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem federal, estadual e municipal, podendo para tanto realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço, carta convite, concorrência pública, podendo especialmente negociar preços e demais condições, ofertar lances, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, contrato, documentos de habilitação, atas, e outros documentos que se façam necessários, receber e dar quitação, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato. Este mandato tem validade até 31/12/2019.

Umuarama - PR, 27 de Dezembro de 2018.

Eduardo José Prando
 Sócio/Administrador
 RG: 4.676.294-0 SSP/PR
 CPF: 795.143.409-49

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EDUARDO JOSE PRANDO

Umuarama, 27 de Dezembro de 2018
 Em testemunho da verdade

DENISE APARECIDA MESTRE ESCRIVENTE

Selo MANTO - RFPZ - RYKX - JGGRF - DQGA
 Consulte em <http://www.tjparana.com.br>



1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
 (44) 324-2399
 UMUARAMA - PARANA

1º TABELIONATO UMUARAMA - PR

DIMENSÃO COM. DE ART. MED. HOSPITALARES LTDA.

FONE/FAX: (41) 3621-8181
 contato.dimensaohospitalar@gmail.com
 RUA MALU, 4458 - CEP: 87.501-140 - ZONA I - UMUARAMA - PARANÁ
 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 C.N.P.J. 03.924.435/0001-10
 IZ: 90215997-41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2019 13:39:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1144716

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/01/2020 10:52:54 (hora local)**.

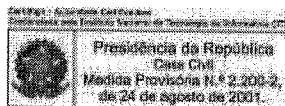
¹**Código de Autenticação Digital:** 27790401191051240249-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44ce73670806fef335d101ecb785b760871b74c9d934889c240b63b1fa5ee595b1300291698eadedb559786c809cc59248b7a01cbde2598070b8defbf4383e16





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José Fraron, 155, Sala I, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.503-320, neste ato representado por Mauricio Maciag, portador do RG n.º 6.794.362-7 SSP-PR e CPF n.º 039.087.819-73.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Eletrônico nº 033/2018, homologado em 07/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

4.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

4.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.19. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.20. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional

para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.22. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.23. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

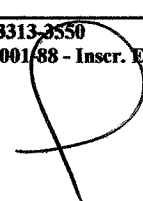
5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante





que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no relatório.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.



7.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital.

9.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em



assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao

respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.


12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.

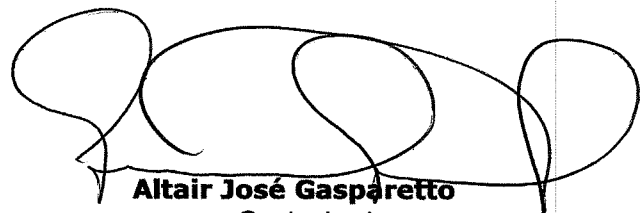
12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr(a). **Mauricio Maciag**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2019.


Mauricio Maciag
Contratada

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vajdanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Altair José Gasparetto
Contratante


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med.	Cidade Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
N.º do Processo: 99/2018 - Licitação: 33/2018 - PE Fornecedor: 1058 - DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda. Data da Homologação: 07/01/2019								
10	04-06-2302	Acetato de norelisterona 1 mg+ Estradiol 2 mg - 28 comp.	Germed	CART	300,000	0,0000	12,0000	Venceu
20	04-06-0017	Acido fólico + ferro aminoacido quelato + clacobalamina - co	Elofar	UND	3,000,000	0,0000	0,6000	Venceu
54	04-06-4285	Amiodarona 100 mg comp.	Baldacci	UND	8,000,000	0,0000	0,4500	Venceu
85	04-06-1960	Beclometasona 250 mcg spray	Chiesi	Dose	384,000,000	0,0000	0,2850	Venceu
86	04-06-2214	Beclometasona 400 mcg - dose (pó inalatório)	Sandoz	Dose	10,000,000	0,0000	0,5990	Venceu
125	04-06-2249	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg - 4 ml	Boehringer	Dose	3,000,000	0,0000	4,2400	Venceu
158	04-06-4266	Carmelose sódica+glicerol+clorato de potássio+clorato de cálc	Latinfarma	FR	300,000	0,0000	21,0000	Venceu
185	04-06-1991	Ciclobenzaprina 10 mg compr.	Cimed	UND	343,000,000	0,0000	0,1200	Venceu
214	04-06-3095	Clonixinato de lisina 125mg - compr	Divcom	UND	10,000,000	0,0000	1,2400	Venceu
215	04-06-1998	Clopidogrel 75 mg - compr. revs.	Hipermarcas	UND	157,000,000	0,0000	0,2400	Venceu
258	04-06-2223	Clordrato de oxibutinina 5mg - compr.	APSEN	UND	23,000,000	0,0000	0,6490	Venceu
278	04-06-1893	Colchicina 0,5 mg - compr.	APSEN	UND	7,000,000	0,0000	0,2880	Venceu
313	04-06-3086	Dextrano 70-1,0mg+hipromelose-3,0mg+glicerol - 2,0mg 15ml	Novartis	FR	500,000	0,0000	16,7990	Venceu
315	04-06-1852	Diacereina 50 mg cáps	TRB	UND	18,000,000	0,0000	3,0700	Venceu
319	04-06-2012	Diofenaco colestiramina 70 mg cáps.	Germed	UND	3,000,000	0,0000	0,3700	Venceu
389	04-06-2043	Ethinestradiol 0,05 mg + Levonorgestrel 0,25 mg. c/ 21 dia	Bayer	CART	300,000	0,0000	5,5000	Venceu
390	04-06-1892	Etodolaco 400 mg - comp	APSEN	UND	10,000,000	0,0000	1,4400	Venceu
464	04-06-2230	Hidroxicloroquina 400 mg compr.	APSEN/REUQUIN	UND	5,000,000	0,0000	1,2990	Venceu
469	04-06-3143	Hipromelose 3,2mg/ml - 10ml - colírio	ARTELAC/BL INDUSTRIA	FR	500,000	0,0000	17,8000	Venceu
504	04-06-2079	Levodroxa 125 mcg compr.	MERCK	UND	30,000,000	0,0000	0,1790	Venceu
530	04-06-2890	Losartan + Hidroclorotiazida 100mg + 25mg - comp. rev	GERMED	UND	12,936,000	0,0000	0,1800	Venceu
534	46-01-0074	Maleato de fluvoxamina 100mg compr.	ABBOTT	UND	5,000,000	0,0000	2,8900	Venceu
558	04-06-3023	Metoprolol 50 mg - compr.	MEDLEY	UND	16,000,000	0,0000	0,5000	Venceu
559	04-06-1871	Metronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalcônio - 40 gr.	PRATI DONADUZZI	BISN	600,000	0,0000	8,1900	Venceu
624	04-06-2123	Pantoprazol 40 mg - compr.	Nova Quimica	UND	382,000,000	0,0000	0,1200	Venceu
659	46-01-0192	Pramipexol 0,125 mg - comp	Biosintética	UND	4,000,000	0,0000	0,3900	Venceu
740	04-06-4315	Sulfato de Glicosamina+Sulfato de Condrolina 1,5+1,2 g -pó-	Zodiac	UND	88,000,000	0,0000	2,9900	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

020360

Item Material Descrição do Material Marca do Produto Un.Med. Qtdde Cotada Descio(%) Preço Unitário Preço Total Situação

Nr. do Processo: 99/2018 - Licitação: 33/2018 - PE
 Fornecedor: 1058 - DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Data da Homologação: 07/01/2019

792	04-06-0076	Valsartana 160 mg - compr.	Germed	UND	7.000,000	0,0000	0,3100	2.170,00	Venceu
Total do Fornecedor ->								1.531.436,000	695.599,98

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2019.

